



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 180

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		32
Casa Civil.....		17	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	17	32
Secretaria de Estado de Economia.....	3	18	32
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	21	49
Secretaria de Estado de Educação.....	11	25	
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			52
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	13	27	52
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	14	28	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	14	28	53
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	15		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	15	29	54
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	15		54
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	15		
Secretaria de Estado de Comunicação.....			55
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		29	55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		30	56
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		30	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			58
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		31	59
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	16	31	60
Secretaria de Estado de Trabalho.....			61
Defensoria Pública.....		31	
Tribunal de Contas.....	16	31	
Ineditorial.....			61

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 5º da Lei no 4.052, de 10 de dezembro de 2007, e o Requerimento nº 3498/2022, de autoria do Deputado Distrital João Cardoso, aprovado em 30 de agosto 2022, comunica a todos os interessados que será realizada Audiência Pública para debater o PL 759 de 2019, que versa sobre a mudança de nomenclatura do Viaduto Camargo Corrêa, situado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, para Viaduto Irmã Dulce dos Pobres. Informa, ainda, que a proposta e justificativa de alteração do nome do logradouro público consta no Projeto de Lei no 759/2019, disponível no site da CLDF.

Data: 24 de outubro de 2022.

Horário: 19 horas.

Local: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A transmissão será realizada pela TV Câmara Distrital, no YouTube e pelo portal e-Democracia.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2022

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 15 de setembro de 2022

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 00001-00036872/2021-11 - SEI - Interessado: H2FISIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA, valor R\$ 2.333,10 (dois mil trezentos e trinta e três reais e dez centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00036884/2021-45 - SEI - Interessado: H2FISIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA, valor R\$ 72,00 (setenta e dois reais), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00036892/2021-91 - SEI - Interessado: H2FISIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA, valor R\$ 36,00 (trinta e seis reais), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00036904/2021-88 - SEI - Interessado: H2FISIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA, valor R\$ 102,41 (cento e dois reais e quarenta e um centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00034452/2021-08 - SEI - Interessado: CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, valor R\$ 144,44 (cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00027835/2022-01 - SEI - Interessado: HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, valor R\$ 103.424,30 (cento e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), referente à nota fiscal 33.452.

PROCESSO: 00001-00007742/2022-51 - SEI - Interessado: HOSPITAL LAGO SUL S/A, valor R\$ 160.837,24 (cento e sessenta mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), referente à nota fiscal 39.738.

PROCESSO: 00001-00028954/2022-72 - SEI - Interessado: CENTRAL NACIONAL UNIMED, valor R\$ 5.944,36 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), referente à nota fiscal 13378262.

PROCESSO: 00001-00006074/2022-45 - SEI - Interessado: CENTRAL NACIONAL UNIMED, valor R\$ 116.279,56 (cento e dezesseis mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente à nota fiscal 12599188.

PROCESSO: 00001-00042580/2021-17 - SEI - Interessado: HOSPITAL PACINI DE OFTALMOLOGIA LTDA, valor R\$ 371,43 (trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00033110/2021-62 - SEI - Interessado: HOSPITAL PACINI DE OFTALMOLOGIA LTDA, valor R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00036474/2021-02 - SEI - Interessado: RENATO MAIA ASSITENCIA GERIÁTRICA LTDA, valor R\$ 8.201,65 (oito mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00044155/2021-62 - SEI - Interessado: ALIANCA INSITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA, valor R\$ 23,14 (vinte e três reais e quatorze centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00038301/2020-30 - SEI - Interessado: SER CLINICA DE ATENCAO INTERDISCIPLINAR EM SAUDE MENTAL LTDA, valor R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), referente à nota fiscal 6089.

PROCESSO: 00001-00038301/2020-30 - SEI - Interessado: SER CLINICA DE ATENCAO INTERDISCIPLINAR EM SAUDE MENTAL LTDA, valor R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), referente à nota fiscal 6089.

PROCESSO: 00001-00002717/2022-81 - SEI - Interessado: REDE DOR S LUIZ S.A HOSPITAL SANTA LUZIA, valor R\$ 294,91 (duzentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00002731/2022-85 - SEI - Interessado: REDE DOR S LUIZ S.A HOSPITAL SANTA LUZIA, valor R\$ 398,05 (trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00002746/2022-43 - SEI - Interessado: REDE DOR S LUIZ S.A HOSPITAL SANTA LUZIA, valor R\$ 148,63 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00002638/2022-71 - SEI - Interessado: REDE DOR S LUIZ S.A HOSPITAL SANTA LUZIA, valor R\$ 1.519,33 (um mil quinhentos e dezenove reais e trinta e três centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00002788/2022-84 - SEI - Interessado: REDE DOR S LUIZ S.A HOSPITAL SANTA LUZIA, valor R\$ 2.255,40 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00002792/2022-42 - SEI - Interessado: REDE DOR S LUIZ S.A HOSPITAL SANTA LUZIA, valor R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO: 00001-00002720/2022-03 - SEI - Interessado: REDE DOR S LUIZ S.A HOSPITAL SANTA LUZIA, valor R\$ 1.937,19 (um mil novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), referente a recurso de glosa.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta no processo nº 0141-000745/1996, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 33, de 22 de abril de 2021, publicada no DODF nº 77, de 27/04/2021, pág. 38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no EIXO MONUMENTAL - DF - SETOR DE DIVULGAÇÃO CULTURAL LOTE 02 - GRAMADO DA FUNART - EIXO CULTURAL LIBERO-AMERICANO, pelo BLOCO B PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 11.600.274/0001-38, para a realização do evento FESTIVAL PLURAL ocorrido nos dias 17 DE SETEMBRO DE 2022; DAS 16h00 ÀS 05h00 E 18 DE SETEMBRO DE 2022; DAS 16h00 às 02h00, objeto dos autos do processo nº 00141-00002654/2022-78

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações

Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta nos processos nº 00131-00001983/2022-39 e 00131-00002170/2022-66, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a " área pública na Praça Cine Itapuã, localizada na Praça 01, Setor Leste-Gama/DF, nos dias 28/08, 04/09, 23/10, 27/11 e 11/12/2022, das 08h às 18h, para a realização do evento, "Feira Cultural Gama Criativo" realizado pelo Proponente/Produtor (a) Cultural a Senhora MARIA CELMA TAVARES.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVÁI ABMAEL MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 133, de 27/07/2022, publicada no DODF de 01/08/2022, a qual instaurou Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES BEZERRA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, caput e inciso XXXVIII, do Regulamento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 10, parágrafo único, do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 41, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 139, de 26 de julho de 2021, página 06, que cassou o Registro de Licenciamento de Empresa RLE@DIGITAL de nº 53202120361, da empresa Centro Esportivo Arena 61 LTDA_ME, CNPJ nº 28.039.610/0001-18, endereço: SMPW Quadra 5, Conjunto 2, Lote 05, Unidade A, Parte 02; conforme determinação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF – Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal, com fundamento no art.27, III e 35, §4º, da Lei Distrital n. 5.547/2015, art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, bem como os artigos 2º e 3º da Lei nº 9.784/1999. Baseado nos autos nº 0751778-16.2021.8.07.0016 e no Acórdão nº 1432865, foi constatado vício procedimental que impediu o exercício do direito de defesa, tornando-se necessária a declaração de nulidade da Ordem de Serviço nº 41/2021, de titularidade da Administração Regional do Park Way.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMÁZ DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 1º da Lei nº 4.821, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre as manifestações artísticas e culturais nas ruas, avenidas e praças públicas do Distrito Federal e dá outras providências, inciso IX do art. 19 da Lei Complementar nº 783/2008, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e pelo que consta no processo nº 00306-00000826/2022-94 e 00050-00007475/2022-64, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública, referente ao espaço localizado na Praça Central da Cidade Estrutural, nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2022, no horário de 18h às 23h para realização do evento SUBÚRBIA, manifestação social de cunho social e cultural de forma gratuita à comunidade.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU PRESTES DE MATTOS

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 114/2022 – COTRI/SUREC/SEEC
INTERESSADO: RC5 DISTRIBUIDORA LTDA. CF/DF: 08.131.612/002-92. CNPJ: 46.128.045/0003-09. PROCESSO Nº: 20220909-188827.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 303/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022
DAVILINE BRAVIN SILVA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2022
Processo SEI nº 00040-00026651/2022-02

ICMS. Lei nº 6.968/2021. Redução da base de cálculo nas saídas interestaduais. Decreto nº 39.753/2019. Caso a operação seja realizada com redução da base de cálculo do ICMS, o crédito outorgado de 3%, a ser compensado com o ICMS devido, incide sobre a base de cálculo reduzida.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS).

2. Relata o Consultante que comercializa carne in natura e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos e temperados, resultantes do abate, em operações internas e interestaduais.

3. Aduz que, na saída interestadual desses produtos, faz jus à redução da base de cálculo em 58,33%, conforme o Item 42 do Caderno II do Anexo I do RICMS/DF.

4. Acrescenta que é usuário da sistemática de tributação estabelecida pela Lei nº 5.005/2012, consoante o Despacho de Deferimento nº 78/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC.

5. Em relação às saídas interestaduais, informou que lhe foi conferido, através do Ato Declaratório nº 67/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC, crédito presumido de 3% a ser compensado com o ICMS devido, nos termos do Decreto nº 39.753, de 02 de abril de 2019 em que o Distrito Federal aderiu a tal benefício fiscal existente no Estado de Goiás.

6. Defende que a fruição da redução de base de cálculo é cumulativa com a apropriação do crédito outorgado de 3%. Ocorre que, caso o percentual de 3% incida sobre a base de cálculo reduzida, o contribuinte não estaria, efetivamente, se apropriando de um crédito outorgado de 3%.

7. Desse modo, sustenta que a apuração do crédito outorgado deve considerar o valor da operação antes da redução da base de cálculo, apresentando tabela exemplificativa do cálculo que entende ser correto.

8. Diante disso, trouxe os questionamentos abaixo transcritos, *ipsis litteris*:

a) Está correta a forma de cálculo do Crédito Outorgado, como exemplificado no parágrafo 9 desta consulta?

b) O Crédito Outorgado poderá ser utilizado inclusive para as saídas intermunicipais, conforme consta no Ato Declaratório nº 67/2021 da CONSULENTE, como descrito na Cláusula Primeira transcrita no tópico 4, mesmo sem haver essa previsão de benefício fiscal na legislação originária do Estado de Goiás?

II – Análise

9. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que o Consultante não se encontrava sob ação fiscal (Documento SEI nº 91918699). Todavia, tendo-se em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, cabe à Gerência de Esclarecimento de Normas (GEESC) a análise da (in)admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não cabe àquele órgão.

10. Primeiramente, registra-se que o exame da matéria consultada está plenamente vinculado à legislação tributária.

11. Conforme autorizado pelo Convênio ICMS 190/2017, o Distrito Federal aderiu ao benefício fiscal do Estado de Goiás de compensação de crédito outorgado de 3% com o ICMS devido na saída interestadual de mercadorias por atacadista, por meio do Decreto nº 39.753, de 02 de abril de 2019. Vejamos os seus arts. 1º e 2º:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adesão do Distrito Federal ao benefício fiscal previsto no art. 2º, inciso II, alínea "h", da Lei nº 13.194, de 26 de dezembro de 1997, regulamentado pelo art. 11, inciso III, do Anexo IX, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, e reinstituído pela Lei nº 20.367, de 11 de dezembro de 2018, todos do Estado de Goiás.

Art. 2º Constituem créditos outorgados, para efeito de compensação com o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido, para o

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: P20220602-5505, Maria Teresa Bela de Oliveira, ***.809.941-**, 20220608-121403, Rosevaldo Ramos do Prado, ***.119.501-**, 20220608-121535, Alexandre Silva da Cunha, ***.218.460-**, 20220610-123034, Carlos Eduardo Feitosa Rodrigues, ***.967.051-**, 20220612-123548, Renata Novo Caires, ***.596.498-**, 20220613-124431, Fernanda Alves da Silva, ***.990.881-**, 20220530-114624, Laura Batista Ramos Neta, ***.818.041-**, 20220727-157821, Dilcivan Pereira Monteiro, ***.686.701-**, 20220607-120562, Raimunda Sousa Silva, ***.661.023-**, 20220818-172782, Catarina Oliveira Cortez Marota, ***.589.361-**, O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 22 DE SETEMBRO 2022
Não Incidência para veículo sinistrado.
O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, assim como no art. 5º, inciso II e parágrafos 8º e 9º do Decreto nº 34.024, de 10/12/2012, que trata da não incidência e remissão, e, com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide: INDEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220719-151103, Renata Russo Diogo, ***.885.416-**. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
Isenção de IPVA – Veículo Novo.
O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20220603-117882, Soma - Comercio de Veiculos Ltda, 06.174.988/0001-91. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

contribuinte comerciante atacadista, o equivalente ao percentual de 3%, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização, aplicado sobre o valor da correspondente base de cálculo, observado o seguinte:

12. Note-se que o art. 2º consigna que o percentual do crédito deve incidir sobre o valor da base de cálculo da operação, da mesma forma que previu a Lei nº 13.194, de 26 de dezembro de 1997, do Estado de Goiás:

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, na forma e condições que estabelecer, a conceder:

II - crédito outorgado do ICMS:

h) equivalente à aplicação de até 3% (três por cento) sobre o valor da respectiva base de cálculo na saída interestadual promovida por contribuinte atacadista com mercadoria destinada a comercialização, produção ou industrialização, mantido o sistema normal de compensação do imposto;

13. É válido, ainda, evidenciar o teor do §2º do art. 1º do Decreto nº 39.753/2019:

§ 2º Fica vedada a ampliação dos benefícios fiscais ao qual se adere, admitida a respectiva redução, nos termos do § 2º da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/2017.

14. Nessa ótica, a concretização de hipótese de redução da base de cálculo na apuração do ICMS devido acarreta, necessariamente, a mesma redução da base de cálculo do crédito outorgado.

15. Assim, dado que nas saídas interestaduais de produtos cárneos o Consultante se beneficia da redução da base de cálculo em 58,33%, caso cumpra os requisitos para a fruição de crédito outorgado de 3%, consoante o art. 3º do Decreto nº 39.753/2019 e a Instrução Normativa nº 12/2019, este percentual deve incidir sobre a base de cálculo reduzida.

16. Ao proceder dessa maneira, o contribuinte estará, de forma cumulativa, fazendo jus aos benefícios de redução da base de cálculo e de apropriação de crédito presumido, ao passo que disso decorrerá, efetivamente, o creditamento de 3% do valor da operação, já que esta é efetuada com a base de cálculo reduzida.

17. No mais, importa observar que o beneplácito de outorga de crédito para compensação com o ICMS devido é dirigido apenas às saídas interestaduais que destinem mercadoria para comercialização, produção ou industrialização, como disposto no art. 2º do Decreto nº 39.753/2019 à semelhança do estipulado na alínea “h” inciso II do art. 2º da Lei nº 13.194/97 de Goiás.

18. Logo, assenta-se a impossibilidade de aproveitamento de crédito outorgado nas saídas intermunicipais, como aventado pelo Consultante, diante da ausência de previsão normativa e, sobretudo, pelo fato de o Distrito Federal não ser dividido em municípios, nos termos do art. 32 da Constituição Federal de 1988, abaixo reproduzido:

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

III – Conclusão

19. Em atenção às indagações apresentadas pelo Consultante, informa-se que:

a) O cálculo apresentado pelo Consultante no parágrafo 9 da Consulta está incorreto, uma vez que o crédito outorgado de 3% incide sobre o valor da base de cálculo da saída interestadual.

b) Prejudicada. Não existem saídas intermunicipais no âmbito do Distrito Federal. A presente Consulta é eficaz, nos termos do disposto art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração superior;

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022
LUÍSA MATTACHADO FERNANDES SOUZA
 Auditora Fiscal da Receita do DF
 Matr. 280.401-8

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022
RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
 Gerência de Esclarecimento de Normas
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “d” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 5 de julho de 2022, página 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Economia no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022
DAVLIN BRAVIN SILVA
 Coordenação de Tributação
 Coordenadora

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 32/2022

Processo SEI nº 00040-00024429/2022-67

ICMS. Substituição Tributária. Pauta de valores fixada por órgão público para fins de apuração da base de cálculo do imposto. Produto descrito como “Guaramix”. Observação obrigatória da Portaria SEEC nº 140/2022.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta Unidade Federada, apresenta Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (ICMS).

2. Em apertado relato expõe que “(...) a classificação Técnica para o Guaramix não é bebida energética. Foi apresentado documento do Ministério da Agricultura e provas de que sua composição é exclusivamente de produtos naturais. Inafastável, ainda, sendo essa a instância última para exame dos fatos e provas, seja explicitado se, mesmo sendo fato público e notória que o Guaraná e o Açai possuem propriedades energéticas, ainda assim o produto que utiliza desses componentes não possui característica energética. Diferente das bebidas energéticas ou isotônicas que são registradas no Ministério da Saúde. Os produtos formulados para fins de reposição hidroeletrólítica devem apresentar concentrações variadas de sódio, cloreto e carboidratos. Opcionalmente, estes produtos podem conter potássio, vitaminas e ou minerais”.

3. Sem outras considerações e anexando jurisprudência relacionada ao caso, apresentou o seguinte questionamento, transcrito *ipsis litteris*:

Portanto, a utilização da pauta da portaria 140/22 para este produto, uma vez que é refresco e não está no item 03 do Caderno I do Anexo IV do RICMS é correta? Ou MVA?

II – Análise

4. Ab initio, registre-se que autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal. Registre-se ainda que as análises e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem quaisquer variáveis ou elementos ora examinados.

5. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que a Consultante não se encontrava sob ação fiscal. Todavia, tendo em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, deve ser exercida a competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas para a apreciação da admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não está inserida nas atribuições regimentais daquele órgão.

6. A matéria envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta Subsecretaria, quanto à adoção de Margem de Valor Agregado - MVA ou da aplicação de valores fixados pelo órgão público, por ocasião de sujeição ao regime de Substituição Tributária - ST do ICMS, envolvendo o produto descrito pelo Consultante como “Guaramix”.

7. Em tempo, destaque-se ser responsabilidade exclusiva do contribuinte informar corretamente a classificação do produto na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadoria - NCM/SH, de acordo com a real descrição da mercadoria, observando que, em caso de dúvidas, deve dirigir seus questionamentos à Secretaria da Receita Federal do Brasil, órgão que detém competência para esclarecimentos da espécie.

8. Matéria similar já foi objeto de análise desse órgão consultivo, culminando com a publicação da Declaração de Ineficácia de Consulta nº 26/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 12, de 15/06/2022, página 3, da qual aproveitam-se seus fundamentos e posicionamentos firmados.

9. O Convênio ICMS nº 142/2018, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, dispõe que, quando existir preço final a consumidor final, único ou máximo, fixado por órgão público, a chamada Pauta Fiscal, este será a base de cálculo do ICMS-ST. Vejamos:

Cláusula décima A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária em relação às operações subsequentes será o valor correspondente ao preço final a consumidor, único ou máximo, fixado por órgão público competente, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Cláusula décima primeira Inexistindo o valor de que trata a cláusula décima, a base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária em relação às operações subsequentes, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 87/96, corresponderá, conforme definido pela legislação da unidade federada de destino, ao:

I - Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPPF);

II - preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador;

III - preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante do percentual de Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecido na unidade federada de destino ou prevista em convênio e protocolo, para a mercadoria submetida ao regime de substituição tributária, observado o disposto no §§ 1º a 3º desta cláusula.

10. É de notar que, na composição da base de cálculo do ICMS-ST, “só é o caso de aplicação de alguma das hipóteses da Cláusula 11ª, incluindo a Margem de Valor Agregado - MVA prevista no inciso III, quando não existir valor de Pauta Fiscal”.

11. No mesmo sentido, o parágrafo 2º do artigo 6º da Lei Distrital nº 1.254/1996 dispõe:
Art. 6º A base de cálculo do imposto é:
(...)

§2º Em se tratando de mercadoria ou serviço cujo preço final a consumidor, único ou máximo, seja fixado por órgão público competente, a base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, é o referido preço.

12. Observa-se que a Portaria SEEC nº 140, de 27 de abril de 2022, que revogou a Portaria SEEC nº 147 de 26 de maio de 2021, fixou a Pauta Fiscal de valores para diversos produtos, incluindo em seu rol o “Guaramix”:

Art. 1º Nas operações com os produtos constantes do item 03 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, destinados aos contribuintes estabelecidos no Distrito Federal, serão utilizados como base de cálculo, para fins de substituição tributária, os valores constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Portaria.

ANEXO V

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA BEBIDA HIDROELETROLÍTICA (ISOTÔNICA) E ENERGÉTICA (R\$ POR UNIDADE)

Guaramix	Copo Plástico	Descartável	290 ml	1,85
Guaramix	Plástico	Descartável	500 ml	3,51

13. Portanto, como consta expressamente valor de Pauta Fiscal para o produto “Guaramix”, é obrigatória a sua utilização como base de cálculo do ICMS-ST, em detrimento da aplicação de MVA.

14. Destaque-se que este órgão consultivo destina-se a dirimir dúvidas sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária positivada, fugindo à sua competência examinar as razões que levaram a inserção do produto em questionamento no rol daqueles constantes na Portaria SEEC nº 140/2022.

15. No entanto, caso persistam dúvidas procedimentais sobre a matéria, o canal de Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, apresenta-se como forma adequada para interagir com o contribuinte a fim de fornecer informações da espécie, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

16. Registre-se, por fim, que o órgão consultivo, não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outros órgãos desta Secretaria, nem recursal contra suas decisões de 1ª instância, caso o recurso administrativo não se ajuste às regras previstas no caput do artigo 79 combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

III – Conclusão

17. Em resposta à indagação apresentada, informa-se constar expressamente valor fixado por Pauta Fiscal para o produto “Guaramix”, nos termos da Portaria SEEC nº 140/2022, sendo devida a sua utilização como base de cálculo do ICMS-ST, em detrimento da aplicação de MVA.

18. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

19. Diante do exposto, a presente Consulta é ineficaz nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022
GERALDO MARCELO SOUSA
Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo,

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022.
RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente substituto

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da consulta, nos termos do que dispõe a alínea “c” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022
DAVLINNE BRAVIN SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenadora substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 77/2022 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

(Processo nº 20220912-189793)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, “j”, da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 302/2022 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de BRASFORT DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.859.124/001-30 e no CNPJ/MF sob o nº 30.322.066/0001-69, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 06 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido atuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022
DAVLINNE BRAVIN SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 516, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 252/2020, ofertado pela 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório Circunstanciado 5 (94170393), processo SEI nº 00060-00104453/2020-42, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 213, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 517, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2021, ofertado pela 1ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório Circunstanciado 18 (94197043), processo SEI nº 00060-00454509/2019-73, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 518, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 113/2019, ofertado pela 39ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório Circunstanciado 1 (91807635), processo SEI nº 00060-00423421/2018-29, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 244, § 1º, I e 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 519, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 296/2021, ofertado pela 4ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 88505163 do processo SEI nº 00060-00406632/2020-11 e DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 296/2021, conforme Decisão ID 94639881, com base no reconhecimento da prescrição, nos termos do artigo 213, § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 520, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2021, ofertado pela 14ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 92485788 do processo SEI nº 00060-00329140/2020-03, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão ID 95823822, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 213, inciso I e § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 521, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2020, ofertado pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 94606409, processo nº 00060-00581633/2018-20, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na DECISÃO ID 95967785 e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no artigo 48, § 4º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 522, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 230/2021, ofertado pela 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 93178648, processo SEI nº 00060-00164838/2020-69, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 207, II, art. 213, §§ 1º, II e 2º e art. 257, todos da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 523, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 218/2022, Processo 00060-00034832/2022-20, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 524, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 220/2022, Processo 00060-00096763/2021-67, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Designar a 11ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 525, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o

disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 208/2022, Processo 00060-00592228/2021-32, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Designar a 18ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 526, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 200/2022, Processo 00060-00551495/2020-79, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Designar a 22ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 527, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 263/2022, Processo 00060-00456192/2020-43, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Designar a 25ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 528, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00152522/2019-91, PAD nº 304/2020, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, considerando Decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar a 25ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 529, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PAD nº 253/2022, Processo 00060-00391230/2021-96, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Designar a 28ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 530, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar as seguintes Sindicâncias visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos Processos indicados:

I - SIN Nº 008/022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo Nº 00060-00149092/2021-44.

II - SIN Nº 009/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo Nº 00060-00226420/2021-33.

III - SIN Nº 010/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo Nº 00060-00140205/2022-27.

IV - SIN Nº 011/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo Nº 00060-00146255/2022-18.

V - SIN Nº 012/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo Nº 00060-00140167/2022-11.

VI - SIN Nº 013/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo Nº 00060-00004870/2022-58.

Art. 2º Designar a 29ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 531, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos Processos indicados:

I - PAD nº 179/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00326951/2021-25.

II - PAD nº 182/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034956/2022-13.

III - PAD nº 183/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00564680/2020-23.

IV - PAD nº 186/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00137746/2021-97.

V - PAD nº 187/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00350594/2021-16.

VI - PAD nº 188/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034949/2022-11.

VII - PAD nº 190/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00501346/2020-69.

VIII - PAD nº 191/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034957/2022-50.

IX - PAD nº 194/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034938/2022-23.

X - PAD nº 214/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034955/2022-61.

Art. 2º Designar a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 532, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00189872/2017-41, PAD nº 107/2017, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, considerando Decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 533, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos Processos indicados:

I - PAD nº 180/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00371846/2020-60.

II - PAD nº 195/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00557780/2020-01.

III - PAD nº 198/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00285819/2021-56.

IV - PAD nº 201/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00190663/2021-26.

V - PAD nº 202/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034923/2022-65.

VI - PAD nº 204/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00086809/2022-11.

VII - PAD nº 224/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00452674/2021-13.

VIII - PAD nº 252/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00210301/2021-69.

IX - PAD nº 255/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00371965/2021-01.

X - PAD nº 260/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00042139/2021-40.

XI - PAD nº 264/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00283122/2021-41.

Art. 2º Designar a 32ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem

como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 534, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, considerando Decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011:

I - Processo 00060-00019314/2018-08, PAD nº 105/2020.

II - Processo 00060-00517579/2019-40, PAD nº 026/2021.

III - Processo 00060-00437084/2019-38, PAD nº 319/2021.

Art. 2º Designar a 32ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 535, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos Processos indicados:

I - PAD nº 184/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00055019/2021-11.

II - PAD nº 193/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034944/2022-81.

III - PAD nº 196/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00319205/2021-85.

IV - PAD nº 205/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00222725/2021-76.

V - PAD nº 207/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00592152/2021-45.

VI - PAD nº 211/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00381324/2021-57.

VII - PAD nº 221/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034989/2022-55.

Art. 2º Designar a 33ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 536, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos Processos indicados:

I - PAD nº 222/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00137316/2021-75.

II - PAD nº 223/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00085930/2021-44.

III - PAD nº 233/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00519922/2020-24.

IV - PAD nº 235/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00191791/2021-97.

V - PAD nº 242/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034921/2022-76.

VI - PAD nº 245/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00187609/2021-01.

Art. 2º Designar a 34ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 537, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos Processos indicados:

I - PAD nº 189/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00084877/2021-64.

II - PAD nº 197/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00543204/2021-50.

III - PAD nº 234/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00538355/2020-13.

IV - PAD nº 258/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00139105/2021-77.

V - PAD nº 267/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00145779/2022-91.

Art. 2º Designar a 35ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 538, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos Processos indicados:

I - PAD nº 229/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00239542/2022-71.

II - PAD nº 248/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00288952/2021-64.

III - PAD nº 249/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00530673/2021-17.

IV - PAD nº 256/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00439283/2021-03.

V - PAD nº 261/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00091552/2021-38.

VI - PAD nº 259/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00255634/2022-06.

Art. 2º Designar a 36ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 539, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos Processos indicados:

I - PAD nº 185/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00101050/2022-11.

II - PAD nº 231/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00167595/2022-82.

III - PAD nº 232/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00441591/2021-91.

IV - PAD nº 250/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00242149/2022-64.

V - PAD nº 257/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00156567/2022-30.

Art. 2º Designar a 37ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 540, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos Processos indicados:

I - PAD nº 181/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00426547/2021-51.

II - PAD nº 215/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00377575/2021-37.

III - PAD nº 237/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00332560/2021-40.

Art. 2º Designar a 38ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 541, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos Processos indicados:

I - PAD nº 199/2022, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00228841/2021-07.

II - PAD nº 241/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00377621/2021-06.

III - PAD nº 262/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00215127/2020-60.

Art. 2º Designar a 39ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 542, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos Processos indicados:

I - PAD nº 192/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034930/2022-67.

II - PAD nº 206/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034941/2022-47.

III - PAD nº 209/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034950/2022-38.

IV - PAD nº 210/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00055373/2021-37.

V - PAD nº 212/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00016791/2022-90.

VI - PAD nº 213/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034999/2022-91.

VII - PAD nº 216/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00589783/2021-87.

VIII - PAD nº 217/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00591599/2021-05.

IX - PAD nº 269/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00258325/2021-07.

Art. 2º Designar a 40ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 543, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos Processos indicados:

I - PAD nº 219/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034919/2022-05.

II - PAD nº 225/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00310682/2021-85.

III - PAD nº 226/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00382975/2021-64.

IV - PAD nº 227/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00468605/2020-32.

V - PAD nº 230/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034918/2022-52.

VI - PAD nº 236/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034931/2022-10.

VII - PAD nº 251/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034927/2022-43.

VIII - PAD nº 254/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00448931/2020-23.

IX - PAD nº 268/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00437357/2021-69.

X - PAD nº 228/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00385607/2021-78.

XI - PAD nº 265/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00006706/2021-02.

Art. 2º Designar a 41ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, conforme consta dos Processos indicados:

I - PAD nº 203/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00406529/2020-71.

II - PAD nº 238/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00556908/2021-92.

III - PAD nº 239/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00125081/2021-79.

IV - PAD nº 240/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034933/2022-09.

V - PAD nº 243/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00585840/2021-59.

VI - PAD nº 244/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034993/2022-13.

VII - PAD nº 247/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00099634/2021-21.

VIII - PAD nº 246/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00034954/2022-16.

IX - PAD nº 266/2022 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00167746/2021-11.

Art. 2º Designar a 42ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 545, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Processo 00060-00032010/2018-28, PAD nº 021/2020, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, considerando Decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar a 42ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho

de 2022, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 945, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 144/2022-CEDF, de 23 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado no Conselho Pleno de igual data, e, ainda, o que consta nos Processos SEI-GDF 00080-00131813/2021-95 e 00080-00225288/2020-97, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o Parecer nº 74/2022-CEDF, apresentado pelo AFMA Centro de Educação Infantil - Unidade Águas Claras, localizado na Rua 36 Norte, Lote 9, Loja 1, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela AFMA Ação Social Comunitária, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.574.756/0001-44, com sede na Quadra 20, Setor D, Lotes 1 a 26, Vila Nova Divinéia, Trajanópolis, Padre Bernardo - Goiás, cujas determinações mantêm-se na íntegra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 946, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 142/2022-CEDF, de 09 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00166390/2019-18, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, o Instituto de Educação Luiz Hermani, situado na QS 14, Área Especial, Lote F, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Lar das Crianças Luiz Hermani, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.086.38310001-62, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a realização de inspeção escolar para constatação do funcionamento da Creche somente no pavimento térreo.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 947, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 141/2022-CEDF, de 9 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00198886/2021-67, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2027, o Colégio COC Taguatinga, situado na QI 3, Lotes 8, 9 e 10, Salas 1 a 5, Setor Industrial, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Ensino Médio Espu Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.987.807/0001-71, com sede na QNE 5 Lotes 16, 17, 18 e 19 - Parte C, Taguatinga - Distrito Federal e pelo Colégio Espu Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 00.665.143/0001-12, com sede na QNE 05 Lotes 16, 17, 18 e 19, Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Médio.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 03/Suplav/SEEDF, de 6 de janeiro de 2022, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 948, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 147/2022-CEDF, de 23 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00053874/2020-23, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Infantil Tia Vilma Caminho Feliz, situada na Rua Jornalista Jeová, Quadra 2 Lote 1, Engenho das Lages, Gama - Distrito Federal, mantida por Associação Projeto Social das Mulheres sem Moradia, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 11.241.830/0001-27.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 24 de março de 2022 até a publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 949, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no Parecer nº 148/2022-CEDF, de 23 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara Conjunta de Educação Básica - CEB e de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00042513/2020-51, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I), incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II.

Art. 2º Aprovar os Planos de Curso, na modalidade de Educação a Distância, dos Cursos Técnicos de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias e Contabilidade, ambos do eixo tecnológico Gestão e Negócios; Secretaria Escolar, do eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social; Segurança do Trabalho, do eixo tecnológico Segurança, Mineração, do eixo tecnológico Recursos Naturais; Meio Ambiente, do eixo tecnológico Ambiente e Saúde; Telecomunicações, do eixo tecnológico Informação e Comunicação; Agrimensura, Técnico em Edificações, e Especialização Técnica de Nível Médio em Topografia aplicada ao Georreferenciamento, referentes ao eixo tecnológico Infraestrutura; Mecânica, Técnico em Eletroeletrônica e Técnico em Eletrotécnica, referentes ao eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, que constituem os anexos III a XV.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que providencie pareceres de especialistas para os cursos técnicos não contemplados no processo.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a realização de inspeção para verificar a existência de infraestrutura mínima prevista para os laboratórios no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF: 00080-00042513/2020-51. INTERESSADO: CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I). ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00042513/2020-51, HOMOLOGO o PARECER Nº 148/2022-CEDF, de 23 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara Conjunta de Educação Básica - CEB e de Educação Profissional e Tecnológica - CEPT de igual data, nos seguintes termos:

a) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II;

b) aprovar os Planos de Curso, na modalidade de Educação a Distância, dos Cursos Técnicos de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias e Contabilidade, ambos do eixo tecnológico Gestão e Negócios; Secretaria Escolar, do eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social; Segurança do Trabalho, do eixo tecnológico Segurança, Mineração, do eixo tecnológico Recursos Naturais; Meio Ambiente, do eixo tecnológico Ambiente e Saúde; Telecomunicações, do eixo tecnológico Informação e Comunicação; Agrimensura, Técnico em Edificações, e Especialização Técnica de Nível Médio em Topografia aplicada ao Georreferenciamento, referentes ao eixo tecnológico Infraestrutura; Mecânica, Técnico em Eletroeletrônica e Técnico em Eletrotécnica, referentes ao eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, que constituem os anexos III a XV;

c) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que providencie pareceres de especialistas para os cursos técnicos não contemplados no processo;

d) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a realização de inspeção para verificar a existência de infraestrutura mínima prevista para os laboratórios no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF: 00080-00053874/2020-23. INTERESSADO: Escola Infantil Tia Vilma Caminho Feliz. ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00053874/2020-23, HOMOLOGO o PARECER Nº 147/2022-CEDF, de 23 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Infantil Tia Vilma Caminho Feliz, situada na Rua Jornalista Jeová, Quadra 2 Lote 1, Engenho das Lages, Gama - Distrito Federal, mantida por Associação Projeto Social das Mulheres sem Moradia, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 11.241.830./0001-27;
- autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 24 de março de 2022 até a publicação da Portaria oriunda do presente parecer.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF: 00080-00063274/2022-35. INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00063274/2022-35, HOMOLOGO o PARECER Nº 156/2022-CEDF, de 13 de setembro de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado no Conselho Pleno de igual data, nos seguintes termos: responder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do presente parecer.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF: 00080-00166390/2019-18. INTERESSADO: Instituto de Educação Luiz Hermani. ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00166390/2019-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 142/2022-CEDF, de 09 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, o Instituto de Educação Luiz Hermani, situado na QS 14, Área Especial, Lote F, Riacho Fundo I - Distrito Federal, mantido pelo Lar das Crianças Luiz Hermani, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.086.38310001-62, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a realização de inspeção escolar para constatação do funcionamento da Creche somente no pavimento térreo;
- advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2022

PROCESSO SEI-GDF: 00080-00198886/2021-67. INTERESSADO: Colégio COC Taguatinga. ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00198886/2021-67 HOMOLOGO o

PARECER Nº 141/2022-CEDF, de 09 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Colégio COC Taguatinga, situado na QI 3, Lotes 8, 9 e 10, Salas 1 a 5, Setor Industrial, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Ensino Médio Espu Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.987.807/0001-71, com sede na QNE 5 Lotes 16, 17, 18 e 19 - Parte C, Taguatinga - Distrito Federal e pelo Colégio Espu Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 00.665.143/0001-12, com sede na QNE 05 Lotes 16, 17, 18 e 19, Taguatinga - Distrito Federal;
- autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano;
- autorizar a oferta do Ensino Médio;
- aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 03/Suplav/SEEDF, de 06 de janeiro de 2022, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do presente parecer.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2022

PROCESSOS SEI-GDF: 00080-00131813/2021-95 e 00080-00225288/2020-97. INTERESSADO: Centro de Educação Infantil AFMA - Unidade Águas Claras. ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, tendo em vista os elementos contidos nos Processos SEI-GDF 00080-00131813/2021-95 e 00080-00225288/2020-97, HOMOLOGO o PARECER Nº 144/2022-CEDF, de 23 de agosto de 2022, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado no Conselho Pleno de igual data, nos seguintes termos: indeferir o recurso contra o Parecer nº 74/2022-CEDF, apresentado pelo AFMA Centro de Educação Infantil - Unidade Águas Claras, localizado na Rua 36 Norte, Lote 9, Loja 1, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela AFMA Ação Social Comunitária, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.574.756/0001-44, com sede na Quadra 20, Setor D, Lotes 1 a 26, Vila Nova Divinéia, Trajanópolis, Padre Bernardo - Goiás, cujas determinações mantêm-se na íntegra.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 135, de 4 de junho de 2020, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2020, página 3; ONDE SE LÊ: "...Quadra 101, Conjunto 2, Lote 01, Sobreloja, Recanto das Emas - Distrito Federal...", LEIA-SE: "...Quadra 101, Conjunto 2, Lote 01, Sobreloja e Térreo, Recanto das Emas - Distrito Federal...".

Na Portaria nº 841, de 23 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2022, página 12; ONDE SE LÊ: "...a) Centro Educacional Almeida Vieira Júnior - CEAV Jr. Águas Claras II...", LEIA-SE: "...a) CEAV Jr. Águas Claras II - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 952, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0301, conforme Comprovantes de Ofício Eletrônico nº 5374, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCOPE, tendo como Natureza de Despesa 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução deste recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEX, que será inicialmente composto de:

- Portaria que descentralizou o recurso.
- Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	CAPITAL	TOTAL
1	CRE GUARÁ	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	CRE SAMAMBAIA	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
3	CRE TAGUATINGA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.014, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho, de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00066402/2020-30, resolve:

RETIFICAR a Portaria DVPC nº 703, de 14 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, para ONDE SE LÊ: "...artigo 53, da Lei nº 10.486/2002...", LEIA-SE: "...artigos 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002..."; e para ONDE SE LÊ: "...GIULIA DE ALMEIDA BESERRA...", LEIA-SE: "...GIULIA DE ALMEIDA BESERRA...".

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 1.023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.00117/2002, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 598 de 31 de maio de 2012, publicado no DODF nº 112 de 12 de junho de 2012, para ONDE SE LÊ: "... 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 ...", LEIA-SE: "... 52 e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, ...".

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 1.036, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00085616/2020-13, resolve:

RETIFICAR a Portaria DVPC nº 670 de 25 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 178 de 18 de setembro de 2020, página 28, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: "... falecido em 09 de junho de 2020...", LEIA-SE: "... falecido em 09 de julho de 2020...".

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 574, de 16 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2022, página 8. ONDE SE LÊ: "...convocar os Centros de Formação de Condutores - CFC's, para a partir de 07 de outubro de 2022, aqueles que ainda não fizeram, efetuem a atualização documental...", LEIA-SE: "...convocar os Centros de Formação de Condutores - CFC's, para, até 07 de outubro de 2022, aqueles que ainda não fizeram, efetuem a atualização documental...".

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Direção-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, reuniu-se o Comitê Interno de Governança Pública do DETRAN/DF - CIG para a Sétima Reunião Ordinária do exercício de 2022. Presentes os Componentes: a titular da Unidade de Controle Interno, na pessoa da Sra. Danielle Cristiny Costa Zenni; a titular da Ouvidoria, na pessoa da Sra. Zoraia Carla Cardoso da Silva; o titular da Corregedoria, na

pessoa da pessoa do Sr. Marcos Fabrício de Jesus Sousa; o representante da Chefia de Gabinete, na pessoa do Sr. Rafael Moreira Vitorino; o titular da Diretoria de Administração Geral, na pessoa do Sr. Anderson Moura e Sousa; o representante da Diretoria de Educação de Trânsito, na pessoa do Sr. Regis Otávio Ramos de Lima; a titular da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, na pessoa da Sra. Fernanda Curti; o titular da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, na pessoa do Sr. Glauber Santos Naves Peixoto; a titular da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, na pessoa da Sra. Amanda Almeida Paiva; o titular da Diretoria de Engenharia de Trânsito, na pessoa do Sr. Pedro Paulo Barbosa Gama; o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na pessoa do Sr. Fábio Jacinto Barreto de Souza; o Presidente Substituto do Comitê Interno de Governança, na pessoa do Sr. Gustavo Carvalho Amaral; e o Presidente do Comitê Interno de Governança Pública do Detran/DF, na pessoa do Sr. Marcelo Rodrigues Portela Nunes. Convidados: a titular da Assessoria de Comunicação, na pessoa da Sra. Ana Carolina Oliveira de Almeida; o Assessor da Direção-Geral na pessoa do Sr. Nelson Rodrigues da Cruz; o titular da Procuradoria Jurídica, na pessoa do Sr. Gustavo Geraldo Pereira Machado; e os servidores Alexander de Menezes e Francisco Joaquim Araujo Saraiva. ABERTURA DOS TRABALHOS: A reunião foi iniciada com a fala do Presidente do Comitê Interno de Governança Pública do Detran/DF, na pessoa do Exmo. Diretor-Geral do Departamento, Dr. Marcelo Rodrigues Portela Nunes, que apresentou os tópicos de maior relevância a serem discutidos na plenária, considerando a necessidade de que sejam adotadas de forma contínua as melhores práticas de governança no âmbito da Autarquia. Os tópicos da reunião que referem-se às temáticas atinentes ao cumprimento dos objetivos do planejamento estratégico, da desburocratização, da política de modernização do órgão, da implementação dos planos de ação relativos ao programa de integridade e da gestão de riscos foram os seguintes: prorrogação do contrato de sinalização horizontal; trâmites relativos ao concurso público; prorrogação do contrato de aluguel da Vadel; emissão do passivo de CNH's, adoção de providências com relação aos cinquenta maiores infratores; perda de receita proveniente de multas; JARI; regulamentação da escala dos Agentes de Trânsito; Gratificações: GCO, GAP e os impactos do veto relativo à GHAT e GHPFT (GTIT); e Política de Governança de Dados. Após deliberação dos integrantes do CIG quanto aos temas supracitados, foram designadas as áreas responsáveis pela adoção das providências, conforme abaixo. ENCAMINHAMENTOS: A Diretoria de Controle de Veículos e Condutores viabilizará a liberação de todo o eventual passivo de CNH's; a Diretoria de Administração Geral em conjunto com a Projur verificará as questões relacionadas as Gratificações GCO, GAP e os impactos do veto relativo à GHAT e GHPFT (GTIT), e, junto à Diretoria de Engenharia de Trânsito, viabilizará a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e limpeza da sinalização horizontal viária do Distrito Federal, bem como de aquisição do equipamento para lavagem das faixas. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação viabilizará ações com vistas à publicação da Política de Governança de Dados do Detran/DF, e em conjunto com a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, realizará gestões conjuntas a fim de obter maior efetividade na realização do encaminhamento das Notificações de Autuação e Penalidade para mitigar eventuais perdas de receitas decorrentes de multas; por fim, a Chefia de Gabinete adotará as medidas pertinentes junto as autoridades envolvidas para nomeação dos membros da JARI, e, em conjunto com a Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, verificará a possibilidade de revogação do Decreto nº 24.611/2004 e normatização interna com vistas à readequação das escalas de trabalho dos Agentes de Trânsito. ENCERRAMENTO: O Presidente do CIG, na pessoa do Sr. Marcelo Rodrigues Portela Nunes, encerrou a plenária às doze horas e cinco minutos. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelos participantes da reunião.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES
Presidente do CIG

GUSTAVO CARVALHO AMARAL
Presidente Substituto do CIG

ANDERSON MOURA E SOUSA
Titular do CIG - Representante da Diretoria de Administração Geral

REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA
Representante indicado - Representante da Diretoria de Educação de Trânsito

FERNANDA CURTI
Titular do CIG - Representante da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores

AMANDA ALMEIDA PAIVA
Titular do CIG - Representante da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO
Titular do CIG - Representante da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA
Titular do CIG - Representante da Diretoria de Engenharia de Trânsito

FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA
Titular do CIG - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

RAFAEL MOREIRA VITORINO
Representante indicado - Representante da Chefia de Gabinete

DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI
Titular do CIG - Representante da Unidade de Controle Interno

MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA
Titular do CIG - Representante da Corregedoria

ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA
Titular do CIG - Representante da Ouvidoria

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 285, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 25.09.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220021-SEAPE, (04026-00000092/2022-96), instaurada pela Portaria nº 248/2022-SEAPE, de 18/08/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 162/2022, de 26/08/2022, página 46, conforme justificativa (95712389).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 286, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220017/2022-SEAPE, (04026-00030558/2022-88), instaurada pela Portaria nº 206, publicada no DODF nº 140, de 27/07/2022, pg. 23, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 25/09/2022, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 287, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 25.09.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220019-SEAPE, (04026-00000304/2022-35), instaurada pela Portaria nº 237/2022-SEAPE, de 09/08/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 162/2022, página 46, conforme justificativa (96020200).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 288, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 25.09.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220018-SEAPE, (04026-00033540/2022-38), instaurada pela Portaria nº 236/2022-SEAPE, de 09/08/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 162 de 26/08/2022, página 46, conforme justificativa (96020534).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 289, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 25.09.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220023-SEAPE, (04026-00034276/2022-50), instaurada pela Portaria nº 250/2022-SEAPE, de 18/08/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 162/2022, de 26/08/2022, página 47, conforme justificativa (96024331).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA
PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia vinte e um do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Verônica Aparecida da Costa, Amanda Sanches Lima e Bruno Galeano Mourão, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os

processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005337/2018-15, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005325/2018-91, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005246/2018-80, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004126/2018-65, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004124/2018-76, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004103/2018-51, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00002646/2018-33, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00002155/2018-92, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014873/2018-10, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00016511/2018-55, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014875/2018-09, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014876/2018-45, TCB 00090-00013372/2018-16, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007076/2018-78, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007066/2018-32, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000422/2018-97, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000425/2018-21, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000521/2018-79, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005321/2018-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010955/2018-87, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010957/2018-76, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003155/2018-18, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00016000/2018-33. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia cinco do mês de outubro de dois mil e vinte e dois: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005704/2018-81, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005703/2018-36, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004516/2018-35, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010583/2018-99, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010574/2018-06, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010572/2018-17, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014017/2018-56, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014018/2018-09, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010465/2018-81, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010980/2018-61, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00002986/2018-64, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00002918/2018-03, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00002917/2018-51, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017044/2018-81, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013039/2018-07, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013042/2018-12, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013045/2018-56, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012675/2018-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004484/2018-78, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004301/2018-14, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004302/2018-69, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004183/2018-44, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006837/2018-74. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, Presidente; Membros: BRUNO GALEANO MOURÃO, AMANDA SANCHES LIMA, VERÔNICA APARECIDA DA COSTA

ATA
SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia vinte e um do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Julia Borges Jeveaux, Bruno Galeano Mourão e Eduardo Rocha de Souza, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005244/2018-91, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005323/2018-00, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005322/2018-57, AUTO VIAÇÃO MARECHAL 00090-00000691/2018-53, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014864/2018-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014863/2018-76, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005638/2018-49, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010453/2018-56, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00017116/2018-90, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00016194/2018-77, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00015824/2018-96, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011238/2018-72, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010313/2018-88, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005293/2018-23, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00015874/2018-73, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00015873/2018-29, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00015872/2018-84, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00015764/2018-10, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00016698/2018-97, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014871/2018-12, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014870/2018-78, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014867/2018-54, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00014866/2018-18. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia cinco do mês de outubro de dois mil e vinte e dois: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005672/2018-13, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004144/2018-47, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017040/2018-01, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006177/2018-21, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006178/2018-76, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006180/2018-45, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006561/2018-24, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006514/2018-81, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012059/2018-52, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006836/2018-20, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006835/2018-85, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005772/2018-40, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005770/2018-51, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012769/2018-82, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00016094/2018-41, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00000736/2018-90, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00002910/2018-39, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011911/2018-74, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005310/2018-22, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005303/2018-21, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005200/2018-61, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00004900/2018-38, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005702/2018-91. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, Presidente; Membros: BRUNO GALEANO MOURÃO, JULIA BORGES JEVEAUX, EDUARDO ROCHA DE SOUZA

ATA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75,

parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a décima sétima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia vinte e um do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão e José Luiz Barbosa Hermogenes, e o membro suplente Alexandre Abel Alvarenga. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005473/2018-13, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005340/2018-39, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005338/2018-60, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005843/2018-12, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006042/2018-66, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00012839/2018-01, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00016422/2018-17, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00017118/2018-89, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006526/2018-13, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004295/2018-03, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004381/2018-16, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004379/2018-39, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004294/2018-51, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004477/2018-76, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004469/2018-20, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005249/2018-13, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006176/2018-87, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006431/2018-91, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00012494/2018-87, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006481/2018-79, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006434/2018-25, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006711/2018-08, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00003112/2018-24. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia cinco do mês de outubro de dois mil e vinte e dois: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005844/2018-59, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005769/2018-26, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005767/2018-37, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00005705/2018-25, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011075/2018-28, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010728/2018-51, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017412/2018-91, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017423/2018-71, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017870/2018-20, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013552/2018-90, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013548/2018-21, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00013546/2018-32, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017420/2018-37, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017414/2018-80, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017046/2018-70, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010469/2018-69, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010471/2018-38, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010570/2018-10, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010571/2018-64, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010589/2018-66, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010588/2018-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010587/2018-77, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010586/2018-22, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00010585/2018-88. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO, Presidente; Membros: BRUNO GALEANO MOURÃO, JOSÉ LUIZ BARBOSA HERMOGENES, ALEXANDRE ABEL ALVARENGA.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 916, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00029726/2021-81, prorrogada por meio da Portaria nº 737 de 26 de julho de 2022, publicada no DODF nº 141 de 28 de julho de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 917, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 736, de 26 de julho de 2022, publicada no DODF nº 141, de 28 de julho de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00017540/2021-80 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DECISÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Processo 00110-00000436/2022-39. Interessado: Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal: Trata-se de sindicância instaurada por intermédio da Portaria nº 16, de 28 de janeiro de 2022, publicada no DODF Nº 22, de 01 de fevereiro de 2022 (79296911), (...) ACOLHO o Relatório SEI-GDF nº 4/2022 - SODF/CPS (94272033) da Comissão Permanente de Sindicância desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. Por conseguinte, face à conclusão da Comissão pela ausência de elementos capazes e suficientes para apontar a autoria de irregularidades por parte de servidor desta Secretaria, determino o ARQUIVAMENTO do feito com base no art. 215, I, e 257, caput, da Lei Complementar nº 840/2011 e de acordo com as considerações do Parecer SEI-GDF nº 276/2022 - SODF/AJL (94634124), sem prejuízo de outras consultas ou da instauração de novos procedimentos caso seja constatada a ocorrência de fatos ou circunstâncias que justifiquem novas medidas.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 37, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº: 04025-00001093/2021-03 - Interessada: SB GERAÇÃO SPE LTDA.- Assunto: Decisão Administrativa acerca de pedido de enquadramento no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE para fins de instalação de empresa no Polo agroindustrial do PAD/DF.

ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE ENQUADRAMENTO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL. INDEFERIMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. CONHECIMENTO DO RECURSO. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Considerando o teor da RESOLUÇÃO CPDR Nº 02, DE 26 DE MAIO DE 2022 c/c a decisão proferida no bojo do Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - SEAGRI/CPDR, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do pedido de reconsideração interposto por meio do processo nº 04025-00001093/2021-03, tendo em vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e DETERMINO a manutenção do indeferimento.

Publique-se e restitua-se à Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE, para as providências subsequentes, em atendimento ao disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 01/2021.

LUCIANO MENDES DA SILVA

Secretário de Estado - Substituto

DECISÃO Nº 38, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Processo nº: 04025-00001091/2021-14 - Interessada: UVF SOLAR MARECHAL RONDON LOCAÇÃO DE GERADORES FOTOVOLTAICOS SPE LTDA. - Assunto: Decisão Administrativa acerca de pedido de enquadramento no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE para fins de instalação de empresa no Polo agroindustrial do PAD/DF.

ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE ENQUADRAMENTO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL. INDEFERIMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. CONHECIMENTO DO RECURSO. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

Considerando o teor da RESOLUÇÃO CPDR Nº 02, DE 26 DE MAIO DE 2022 c/c a decisão proferida no bojo do Relatório SEI-GDF nº 2/2022 - SEAGRI/CPDR, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do pedido de reconsideração interposto por meio do processo nº 04025-00001091/2021-14, tendo em vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO e DETERMINO a manutenção do indeferimento.

Publique-se e restitua-se à Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE, em atendimento ao disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 01/2021, para as providências subsequentes.

LUCIANO MENDES DA SILVA

Secretário de Estado - Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 76, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do

artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial referente ao processo nº 00193-00000733/2018-25.

Art. 2º Os trabalhos de apuração e todos os atos administrativos necessários para a conclusão da tomada de contas serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº 55, de 17 de junho de 2021, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

PORTARIA Nº 77, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar tomada de contas especial referente ao processo nº 0193-001726/2017.

Art. 2º Os trabalhos de apuração e todos os atos administrativos necessários para a conclusão da tomada de contas serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº 55, de 17 de junho de 2021, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

DECISÃO Nº 37/2022 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC requerido pela empresa JET AVIAÇÃO COMÉRCIO LTDA, registrada sob o CNPJ nº 31.919.989/0001-65, para o exercício da atividade de Posto Revendedor de Combustível para Aviação - Sistema de armazenamento de combustível aéreo, localizado na Área isolada cava de cima nº 03, Quadra J - Lotes 10 e 11 - Área Rural de São Sebastião - Brasília/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00001632/2020-50, nos termos do Parecer Técnico nº 885/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

DECISÃO Nº 38/2022 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa TURIM INJECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - ME, registrada sob o CNPJ nº 02.069.509/0001-16, para o exercício da atividade de Indústria de fabricação de objetos em plástico, localizado na Quadra 01 lotes 85/87, St. de Indústria - Ceilândia, Brasília, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00001099/2022-98, nos termos do Parecer Técnico nº 823/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

DECISÃO Nº 39/2022 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS PÓLO JK LTDA ME, registrada sob o CNPJ nº 24.906.448/0001-37, para o exercício da atividade de Fabricação de artefatos de metal para escritório, uso pessoal e doméstico, localizado na QI 04, lote 500, Setor Leste Industrial Gama, Brasília-DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00000208/2022-50, nos termos do Parecer Técnico nº SEI-GDF nº 812/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

DECISÃO Nº 40/2022 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente Interino, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação

requerido pela empresa BRASPLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, registrada sob o CNPJ nº 09.176.186/0001-09, para o exercício da atividade de Indústria de plásticos, localizado na TRECHO 01, CJ 03, BLOCO 4, PARTE - B, Santa Maria, Brasília-DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00001101/2022-29, nos termos do Parecer Técnico nº 824/2022 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 309/2022 – SEGEDAM

Processo nº 00600-00009568/2022-31-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Contratação de instrutoria para ministrar a palestra in company “Educar sem Pirar – estratégias para despertar e manter a motivação dos filhos para os estudos”.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inc. II, c/c o art. 13, inc. VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da empresa BrainBento LTDA ME. – CNPJ: 04.528.806/0001-08, para atender a despesa com a contratação do curso in company “Educar sem Pirar – estratégias para despertar e manter a motivação dos filhos para os estudos”, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2022.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 14, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 003, de 11 de janeiro de 2021 e na Lei-DF nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00000006/2022-22-e, resolve:

Art. 1º Abrir, nos termos do art. 7º da Lei-DF nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, crédito suplementar para alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 10 de janeiro de 2022, tendo como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

	AÇÃO	NATUREZA A	ID USO	FONT E	DETALHAD O	TOTAL
01.126.8231.2557.256 8	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL					
REF: 018164		33.90.37 33.90.40	0	100	1.000.000 2.000.000	3.000.000
						TOTAL 3.000.000

ANEXO II

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

	AÇÃO	NATUREZA A	ID USO	FONT E	DETALHAD O	TOTAL
01.126.8231.1471.000 5	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DISTRITO FEDERAL					
REF: 018163		44.90.52	0	100	3.000.000	3.000.000
						TOTAL 3.000.000

SEÇÃO II**CASA CIVIL****CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "f", inciso III, do artigo 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 26 de setembro de 2022, as férias do servidor JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula 174.702-9, Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período 19 a 28 de setembro de 2022, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

LAIS BARUFI DE NOVAES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, e da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 00132-00002223/2018-34, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 13, de 14/01/2022, publicada no DODF nº 12, de 18/01/2022, página 19, o ato que designou a servidora ALINE DA SILVA GUIMARÃES, matrícula 174.677-4, para substituir o Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da Administração Regional de Taguatinga, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar DAMIÃO MARTINS, Analista Técnico-Assistente em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da Administração Regional de Taguatinga, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora, DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 125.407-3, Técnico Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 40, § 4º, CRFB/88 na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigos 3º, incisos IV, e art. 8º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 142/13 – Decisão TCDF nº 4287/13, e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 09/02/2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial por idade de servidor com deficiência e optado por permanecer em atividade. Processo nº 00145-00000634/2022-50.

RONALDO DA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JAQUELINE DE ALMEIDA SILVA, matrícula 1.709.896-3, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, o Diretor, da Diretoria de Articulação, símbolo CNE-07, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, em todos os seus afastamentos, impedimentos legais, e recessos de final de ano, nos moldes do Processo nº 00136-00001046/2022-42.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 134/2022 e alterada pela Ordem de Serviço nº 159, nos termos nos termos do §2º do Art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Permanecem como integrantes da referida Comissão os servidores: ALOÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3; SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1; e KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula: 174.733-9, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 134/2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES BEZERRA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares - CPD, instituída pela Ordem de Serviço nº 161/2021, publicada no DODF de 09 de novembro de 2021 e alterada pela Ordem de Serviço nº 113/2022, publicada no DODF de 13/06/2022, incumbida de acompanhar as sindicâncias, os processos de investigação preliminar - PIP e os processos administrativos disciplinares - PAD, no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia.

§ 1º A integrante LADJENY SOUSA DE AQUINO, matrícula 174734-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental deixa de fazer parte da CPD, por motivo de sua redistribuição para outro órgão do GDF, conforme Processo nº 00138-00003476/2022-42.

§ 2º Os servidores IVAN FELIPE DE ANDRADE DA SILVA GOMES, matrícula 1.696.547-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; e ILZA CONCEIÇÃO RIBEIRO, matrícula 1.709.832-7, Especialista em Saúde, especialidade - Administrador, passam a fazer parte da CPD, juntando-se aos demais integrantes ALOÍLIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na condição de Presidente; KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula 174.733-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; e SÔNIA MARIA RODRIGUES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.611-1.

Art. 2º Em casos de afastamento legal do presidente, ficará designada como sua substituta SÔNIA MARIA RODRIGUES.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais itens constantes na Ordem de Serviço nº 161/2021, publicada no DODF de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES BEZERRA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o Processo de Investigação Preliminar - PIP instituído pela Ordem de Serviço nº 135/2022, com a finalidade de apurar os fatos de cunho disciplinar referente ao Processo nº 00052-00001786/2020-00.

Art. 2º Permanece como responsável pelo referido PIP a servidora KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula 174.733-9.

Art. 3º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 135/2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES BEZERRA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o Processo de Investigação Preliminar - PIP, instituído pela Ordem de Serviço nº 136/2022, com a finalidade de apurar os fatos de cunho disciplinar referente ao Processo nº 00057-000292/2012 e tratado por meio do Processo nº 00138-00003568/2022-22.

Art. 2º Permanece como responsável pelo referido PIP a servidora SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1.

Art. 3º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 136/2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES BEZERRA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP com a finalidade de apurar os fatos de cunho disciplinar apontados no RELATÓRIO FINAL DE INSPEÇÃO Nº 01/2015-DIRAG/CONGT/SUBCI/CGDF, Processo nº 00480-00005155/2019-87, referente aos Processos nº 138.000.018/2013; 138.000.131/2013; 138.000.063/2013; 138.000.346/2013; 138.000.106/2013; 138.000.543/2013; 138.000.347/2013; 138.000.248/2013; 138.000.017/2013 e 138.000.550/20, nos termos da Instrução Normativa nº 4 de 13 de julho de 2012 da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o servidor ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental para realizar as devidas apurações.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, conforme § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 4º O servidor designado nesta Ordem de Serviço fica autorizado a se ausentar de seu setor de lotação para execução de análises processuais, reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, porém de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração desse PIP poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 6º Ao final da investigação preliminar o servidor designado deverá apresentar ao Administrador Regional Relatório Conclusivo recomendando arquivamento, abertura de Sindicância ou abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme caput do Art. 3º da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES BEZERRA DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 47, de 28 de março de 2013, publicado no DODF nº 70, de 05 de abril de 2013, página 25, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor LIEZER ROSA DE FREITAS, matrícula 35.493-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Ceilândia. ONDE SE LÊ: "...Averba 1.479 (um mil quatrocentos e setenta e nove) dias...", LEIA-SE: "...Averba 1.156 (um mil cento e cinquenta e seis) dias..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ CLAUDIO SACRAMENTO PORCIDONIO, matrícula 1.706.492-9, e LORENA GUEDES VILELA, matrícula 1.690.107-X, para atuarem como executores locais titular e suplente, respectivamente, para fiscalização do Contrato nº 01/2020, firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, conforme processo nº 00139-0000043/2020-45 e 00139-00000261/2020-80.

Art. 2º Compete ao executor apresentar relatório circunstanciado após a conclusão do referido serviço, nos termos do inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA APARECIDA DA ROCHA, matrícula 0091.309-X, Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, da Administração Regional do Lago Sul, para substituir a servidora MARIA AUXILIADORA MENDONÇA PAULINO, matrícula 1.693.426-1, Chefe, da Ouvidoria, da Administração Regional do Lago Sul, no período de 19/09/2022 à 26/09/2022, por motivo de licença médica da titular.

RENATO BENATTI SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 00306-00000964/2022-73, resolve:

DESIGNAR a servidora GERCILANDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 1.707.420-7, Assessor Técnico, para substituir VIVIAN MARIA DOS SANTOS, matrícula 1689724-2, Chefe do Núcleo de Atendimento de Protocolo e Arquivo, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, Símbolo CC-06, durante período de 19/09/2022 a 28/09/2022, por motivo de férias da requerente, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, Art. 62, III, a).

ALCEU PRESTES DE MATTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme Processo nº 00307-00001255/2022-87, resolve:

DESIGNAR THIAGO WILSON ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1.690.449-4, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico, para substituir BRUNO ISRAEL PEREIRA CHAVES, matrícula 1.701.243-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico, nos termos do § 1º do Art. 44 da LC 840/2011, no período de 14/09/2022a 13/10/2022 em virtude de férias do titular.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e tendo em vista o constante do processo 00366-00000868/2022-10, resolve:

Art. 1º Designar LUIS PAULO RODRIGUES DE ALENCAR, matrícula 1.690.662-4, Chefe do Núcleo de Informática da Coordenação de Administração Geral da RA-XXX, para EXECUTOR TITULAR e o servidor GABRIEL FERREIRA D'AVILA, matrícula 1.691.131-8, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral da RA-XXX para EXECUTOR SUPLENTE do serviço de chaveiros, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, para uso da Administração Regional de Vicente Pires/RAXXX.

Art. 2º O Executor deverá fiscalizar, supervisionar, realizar o acompanhamento e o atesto da fatura pertinente a execução dos serviços, bem como notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas no decorrer da vigência do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMILSON TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 00410-00010122/2018-29. INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA MONTEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a prorrogação da cessão do empregado público FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA MONTEIRO, matrícula nº 52.505-7, Auxiliar Administrativo, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para continuar em exercício no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e atuar em atividades compatíveis com o emprego ocupado. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - VIGÊNCIA: a contar de 1º/01/2023 até 31/12/2024. III - FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, VIII, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999 e art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.761, de 25/01/2006. IV - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 265125-4, na qualidade de Gestor; THYAGO CALDAS RODRIGUES, matrícula 273129-0, na qualidade de Fiscal Requisitante; EDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO, matrícula 281014-X, na qualidade de Fiscal Técnico e ANTÔNIO CARLOS PERES DA COSTA, matrícula 151285-4, na qualidade de Fiscal Administrativo na Comissão Executora do Contrato nº 47226/2022, celebrado com a empresa NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a contratação de subscrição Plataforma de Rede de Distribuição de Conteúdos – CDN, contendo otimização e segurança com suporte técnico, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal (SEEC-DF), visando a modernização técnica do ambiente com a replicação automática dos conteúdos de um site específico por meio de mecanismos de "caching", de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 055/2022 - COLIC/SCG/PLAN/SEEC e da Proposta de Preço e atualização. Processo nº 00040-00028488/2022-12.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO HENRIQUE DA NOBREGA, matrícula 278125-5, na qualidade de Fiscal Técnico do item 1.3 - Serviço de suporte a componentes intermediários de rede do Contrato nº 41463/2020, celebrado com a empresa CAST INFORMÁTICA S.A., que tem por objeto a prestação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. Processo nº 00040-00065301/2018-77.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno. Processo: 00040-00004059/2019-46, a saber:

a) ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE, Assessor Técnico, matrícula 244357-0 e NICOLE HENRINGER MEGIORIN, Assessora Técnica, matrícula

251.687-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI nº 00020-00002287/2020-90 - doc. 94040286.

b) ANA CRISTINA DE MEDEIROS, Assessora Técnica, matrícula 281458-7 e THAYANE DAS NEVES SOARES, Assessora Especial, matrícula 275739-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI nº 00094-00005684/2020-50 - doc. 92527691.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 576, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00045267/2021-10, resolve:

CESSAR OS EFEITOS do ato que designou HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO, matrícula nº 109.152-2, para substituir o (a) Gerente, Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Ordem de Serviço nº 633, de 31 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 03, de 05 de janeiro de 2022, na página 10.

DESIGNAR ROMEU JOSÉ JANKOWSKI JÚNIOR, matrícula nº 280.336-4, para substituir o (a) Gerente, Símbolo CPC-08, Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 21 de setembro de 2022

PROCESSO: 00072-00003159/2022-92. INTERESSADO: VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO, matrícula nº 93.788-6, Analista de Atividades Rodoviárias, do Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal, para ter exercício no emprego comissionado, de Assessor I, Nível EC-02, na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 9º, II, 19 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 22 de setembro de 2022

PROCESSO: 00040-00027901/2021-32. INTERESSADO: PAULO JOSÉ LOPES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição, para fins de regularização funcional, do servidor PAULO JOSÉ LOPES, matrícula nº 83.624-9, Técnico de Resíduos Sólidos, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: a contar de 14/09/2022 até 31/12/2025. III - FIM DETERMINADO: atuar na Central de Atendimento ao Servidor. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 02 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 168, de 05/09/2022, pág. 18, o ato que autorizou a cessão da servidora ROSENI ABADIA OLIVEIRA,

matrícula 193.275-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 193.275-6...", LEIA-SE: "...matrícula 146.622-4...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ADÃO NUNES DA SILVA, matrícula nº 42.417-X, Auditor de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 16 de setembro de 2022. Processo SEI-GDF nº 00040-00034321/2022-82.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-003979/2012, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 382, de 19/11/2012, publicada no DODF nº 234, de 28/11/2012, pág. 10, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor MARCOS VASCONCELLOS DE FREITAS CASTRO, matrícula nº 137.988-7, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 8.594 (oito mil quinhentos e noventa e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor MARCOS VASCONCELLOS DE FREITAS CASTRO, matrícula nº 137.988-7, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, sendo: 174 dias, de contagem interpolada entre o período de 19/02/1979 a 15/12/1979, relativos ao tempo de serviço militar prestado ao Ministério do Exército; 5.426 dias relativos ao período de 13/06/1980 a 28/04/1995, prestados ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO; e 2.994 dias relativos ao período de 19/05/1997 a 31/07/2005 (já excluída a concomitância com o cargo atual), trabalhados para a Secretaria de Estado da Administração do Estado de Rondônia.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00017340/2022-44, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 343, de 25 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 162, de 26/08/2022, pág. 36, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula nº 37.404-0, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.806 (dois mil oitocentos e seis) dias líquidos..."; LEIA-SE: "...AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.158 (dois mil cento e cinquenta e oito) dias líquidos...".

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 278, de 04 de junho de 2019, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a GILBERTO SANTOS MEIRA, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora VALERIA MARA VIDAL MEIRA, matrícula nº 120.630-3, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008...", LEIA-SE: "...e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 30-B da Lei Complementar nº 769/2008...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00223068/2019-60.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 144, de 27 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a JOSE GELSO BESSA, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora MARIA NEIDE CARVALHO BESSA, matrícula nº 103.901-6, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial,

Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00541119/2018-51.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 248, de 24 de maio de 2019, publicada no DODF nº 98, de 27 de maio de 2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a LAÉRCIO JORGE LEMOS, na qualidade de VIÚVO e pensão temporária a JULIANA MACHADO LEMOS, na qualidade de FILHA da ex-servidora CARLA MACHADO DA SILVA LEMOS, matrícula nº 1439.584-3, na Carreira de Técnico em Saúde, no Cargo de Técnico em Higiene Dental, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...na Carreira de Técnico em Saúde, no Cargo de Técnico em Higiene Dental...", LEIA-SE: "...na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00156809/2019-90.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 111, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a DIEGO EMILIO ROMERO ROVARIS, na qualidade de VIÚVO e pensão temporária a MATHEUS KLIMACH ROVARIS, na qualidade de FILHO MENOR, da ex-servidora KAREN KLIMACH ROVARIS, matrícula nº 1435.521-3, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro - Classe Segunda, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00174711/2018-33.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 127, de 26 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a DIEGO EMILIO ROMERO ROVARIS, na qualidade de VIÚVO e Pensão Temporária a MATHEUS KLIMACH ROVARIS, na qualidade de FILHO MENOR, da ex-servidora KAREN KLIMACH ROVARIS, matrícula nº 1435.521-3, para ONDE SE LÊ: "...para conceder Pensão Temporária a JOÃO GABRIEL KLIMACH FERREIRA LANDIM, na qualidade de FILHO MENOR, da ex-servidora KAREN KLIMACH ROVARIS, matrícula nº 1435.521-3...", LEIA-SE: "...para incluir como beneficiário de pensão temporária JOÃO GABRIEL KLIMACH FERREIRA LANDIM, na qualidade de filho da ex-servidora KAREN KLIMACH ROVARIS, matrícula nº 1435.521-3, nos termos do artigo 29, § 6º, e 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 00060-00174711/2018-33.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 278, de 04 de junho de 2019, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARILENE EVANGELISTA LIMA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor SEBASTIAO PEREIRA VALENTE LIMA, matrícula nº 123.508-7, no Cargo de AOSD - Lavand. Hospitalar - NA17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008...", LEIA-SE: "...e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00221104/2019-51.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 120, de 16 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 176, de 19 de setembro de 2022, o ato que retificou a concessão de pensão temporária a PEDRO HENRIQUE CINTRA SILVA, para ONDE SE LÊ: "...1ª Classe, Padrão I...", LEIA-SE: "...Classe Única, Padrão XI...", ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo 060.012.099/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 553, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2019 o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a DIONEIDES LAGO MONTEIRO, viúva e pensão temporária a MARIANE LAGO MONTEIRO e FERNANDA LAGO MONTEIRO, filhas do ex-servidor ORLANDO TEÓFILO MONTEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 123.456-0, na Carreira Médica – Médico – Radiologista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 276.000.520/2010.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 117, de 19 de maio de 2010, publicada no DODF nº 97, de 21 de maio de 2010, o ato que concedeu pensão vitalícia a DIONEIDES LAGO MONTEIRO, viúva e pensão temporária a MARIANE LAGO MONTEIRO e FERNANDA LAGO MONTEIRO, filhas do ex-servidor ORLANDO TEÓFILO MONTEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 123.456-0, na Carreira Médica – Médico – Radiologista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal o inciso II do artigo 29 da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e EXCLUIR o inciso I do mesmo dispositivo legal, ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo 276.000.520/2010.

TORNAR SEM EFEITO, na Instrução coletiva nº 181, de 20 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 174, de 25 de agosto de 2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a ANTONIO ARAÚJO PORTELA DA SILVA, viúva do ex-servidor SEBASTIÃO LEITE DA SILVA, matrícula nº 14.709-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I. Processo 361.002.194/2014.

RETIFICAR, na Instrução coletiva nº 181, de 20 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 174, de 25 de agosto de 2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a TEREZA LOPES CARNEIRO, ex-mulher do ex-servidor SEBASTIÃO LEITE DA SILVA, matrícula nº 14.709-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e

INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, para ONDE SE LÊ: "...ex-mulher do ex-servidor...", LEIA-SE: "...pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor...", e para INCLUIR como beneficiária de pensão vitalícia ANTONIA ARAÚJO PORTELA DA SILVA, na condição de cônjuge, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 361.002.193/2014.

RETIFICAR, na Instrução coletiva de 27 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 241, de 29 de novembro de 2012, o ato que concedeu pensão vitalícia a HILDA EMILIA DE JESUS, viúva do ex-servidor SEBASTIÃO GONÇALVES DE ESPÍNDOLA, matrícula 77.082-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão VII, do QP/SLU, para INCLUIR em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008 e, ONDE SE LÊ: "...viúva do ex-servidor...", LEIA-SE: "...pessoa cuja união estável foi legalmente dissolvida com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 094.001.630/2012.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 67, de 03 de abril de 2017, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2017, o ato que reviu a concessão de pensão temporária a KAROLAYNNE FERREIRA RODRIGUES, na qualidade de FILHA do ex-servidor DOMINGOS DA SILVA RODRIGUES - matrícula nº 143.595-7. Processo 060.006.265/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 110, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2020, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a LUZENI PEREIRA MAGALHAES RODRIGUES, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor DOMINGOS DA SILVA RODRIGUES - matrícula nº 143.595-7. Processo 060.006.265/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 256, de 24 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 228, de 27 de novembro de 2015, o ato que concedeu pensão temporária a KAROLAYNNE FERREIRA RODRIGUES, na qualidade de FILHA do ex-servidor DOMINGOS DA SILVA RODRIGUES - matrícula nº 143.595-7, no Cargo de Técnico de Políticas e Gestão Governamental - AU-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, o artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 769/2008, e INCLUIR os artigos 29, inciso II, 30-B, e o inciso I do artigo 30-A da Lei Complementar nº 769/2008, bem como incluir como beneficiária de pensão vitalícia LUZENI PEREIRA MAGALHÃES RODRIGUES, na qualidade de viúva do ex-servidor, e para ONDE SE LÊ: "...no Cargo de Técnico de Políticas e Gestão Governamental - AU-10...", LEIA-SE: "...no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.006.265/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 54, de 16 de março de 2015, publicada no DODF nº 54, de 18 de março de 2015, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a RAIMUNDA PEREIRA DE MELO, na qualidade de VIÚVA, do ex-servidor JOSÉ DE PÁDUA MELO - matrícula nº 102.167-2, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem - Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal os artigos 290º e 291º da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, os artigos 30º e 51º da Lei Complementar nº 769/2008, e o artigo 2º inciso I da Lei nº 10.887/2004, e INCLUIR o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, e ONDE SE LÊ: "...artigo 29º inciso I e 30º-A, inciso I, alínea 'a'...", LEIA-SE: "...artigo 29º inciso I e 30-A, inciso I, alínea 'a'...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.002.563/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 72, de 06 de abril de 2015, publicada no DODF nº 67, de 07 de abril de 2015, o ato que reviu a concessão de pensão vitalícia a RAIMUNDA PEREIRA DE MELO, na qualidade de VIÚVA, do ex-servidor JOSÉ DE PÁDUA MELO. Processo 060.002.563/2015.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 61, de 11 de março de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12 de março de 2014, que concedeu pensão vitalícia a ADRIANO NOGUEIRA SANTOS, filho permanentemente inválido de AMADEU SANTOS RODRIGUES, matrícula 18.617-1. Processo 020.006.946/2013.

RETIFICAR, a Portaria nº 14, de 13 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2014, que concedeu pensão vitalícia a SÔNIA MARIA COSTA, divorciada, com direito a pensão vitalícia, do servidor AMADEU SANTOS RODRIGUES, matrícula 18.617-1, aposentado no cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, falecido em 24/11/2013, para INCLUIR em sua fundamentação legal o artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e para corrigir ONDE SE LÊ: "...art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988...", LEIA-SE: "...art. 40, §§ 7º, I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003...", e para INCLUIR como beneficiário de pensão temporária ADRIANO NOGUEIRA SANTOS, na condição de filho inválido do ex-servidor", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 020.006.946/2013.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA AURÉA DE ABREU TORRES, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor SILAS RAUL MISAEL DA SILVA, matrícula nº 39.342-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 23/07/2022. Processo SEI nº 00413-00004861/2022-83.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a KATIA MENDES E SILVA DE ARAUJO, cônjuge do ex-servidor ADELSON GALDINO DE ARAUJO, matrícula nº 35.253-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01/09/2022. Processo SEI nº 00040-00033395/2022-00.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JUREMA PEIXOTO SOUSA FREIRE, cônjuge do ex-servidor ANTONIO ROBERTO BORGES FREIRE, matrícula nº 98.954-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08/09/2022. Processo SEI nº 00413-00004780/2022-83.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ZILDA AUGUSTO MACHADO, companheira do ex-servidor ANTONIO JOSE DE MACENA, matrícula nº 13.389-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe A, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24/04/2016. Processo SEI nº 00413-00004703/2022-23.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 8º, inciso II, alínea e, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER, nos termos do §3º do art. 144 da LC nº 840/2011, licença para tratar de interesses particulares à servidora ALINE DAMASCENO PAGANI, matrícula SES-DF nº 1.685.540-X, por três anos, a contar da publicação, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00330181/2022-04.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MARIA WILMA LOPES LIRA, matrícula 1677843-X, MEDICO - CLINICA MEDICA, carga horária 40 horas semanais, lotada no UNIDADE DE MEDICINA INTERNA/SRSSU/SES, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 17/05/2023, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial 109/2022 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00204861/2022-65.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento parcial para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da servidora PAMELLA PADILHA BRITO, matrícula SES-DF nº 1.441.397-3, Enfermeira, pela participação no Programa de Mestrado Acadêmico em Enfermagem da Universidade de Brasília - UnB, com liberação de 20 (vinte) horas semanais, durante o período de 29/08/2022 a 31/01/2023, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00408724/2022-06.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.089, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração (opção de remuneração pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF), conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor GUILHERME ALVES SILVA, matrícula 1684796-2, Técnico em Enfermagem, cedido ao IGESDF, com início em 28 de junho de 2022 e previsão de término em 28 de maio de 2023. Processo SEI nº 04016-00061810/2022-38.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.107, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA, Cargo: Farmacêutico-Bioquímico matrícula 1657743-4, lotado (a) na Gerência de Rede de Frio- SES/SVS/DIVEP/GRF, para participar do XXIV Jornada Nacional de Imunização SBIm 2022 no período de 07 a 10 de setembro de 2022, em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00165783/2019-71.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE RICARDO DA COSTA, matrícula: 01247271, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00431837/2022-05.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARCIA SOARES PEREIRA PRIMO, matrícula 01365568, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00318205/2022-49.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CONCEICAO DE MARIA S. DE MEDEIROS, matrícula: 14099439, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00160041/2022-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIVONE ARAUJO MARTINS, matrícula: 01291270, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00433532/2022-20.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSEMEIRE TEREZINHA DA SILVA, matrícula: 01335502, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00418530/2022-19.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 078 de 20/03/2014, publicada no DODF Nº 062 de 27/03/2014, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor GISELE BACELAR PONTES, matrícula: 01214020, ONDE SE LÊ: "...01(um) mês..." , LEIA-SE "... 03(três) meses...". Processo nº 0060-006883/2013.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CARLOS EDUARDO DA ROCHA CARMONA, matrícula: 01465627, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Anestesiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00435053/2022-48.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LAZARA MARTINS SOARES matrícula: 0150891-1, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00386776/2022-14.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SUELENE SELMA RICARTE DE FREITAS, matrícula: 01382349, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00437556/2022-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA MARCIA IMBROISI VILLACA , matrícula: 01350390, na Carreira Especialista em Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº -00060-00431149/2022-37.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA LUIZA RAMOS RAVAGNANI , matrícula: 01315595, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00431224/2022-60.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELIETE BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula: 0137785X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00436374/2022-60.

FELLIPE DIENER FONSECA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NICOLE MENEZES DE SOUZA, Farmacêutica Bioquímica-farmácia, matrícula 1.709.793-2, como Referência Técnica Distrital em Assistência Farmacêutica, com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Designar a servidora DAFNY OLIVEIRA DE MATOS, Farmacêutica Bioquímica-farmácia, matrícula 1.697.574-X como Referência Técnica Distrital de Assistência Farmacêutica colaboradora, com disponibilização de 10 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Designar a servidora LUCIANA SILVA TANAKA, Farmacêutica Bioquímica-farmácia, matrícula 1.705.009-X como Referência Técnica Distrital de Assistência Farmacêutica colaboradora, com disponibilização de 10 (vinte) horas semanais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, §5º, da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Inventário, nos termos da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2022, e da Ordem de Serviço nº 01, de 17 de agosto de 2022, republicada no DODF nº 168, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor RAMON DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula 0.142.563-3, para substituir o membro LUCI CORREIA PEREIRA RAMOS VIEGAS, matrícula 0.148.290-4, na Comissão 9 - Região Sudoeste.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE MENDONÇA CHAGAS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para integrar a EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL do Hospital Regional da Asa Norte (EMTN/HRAN) publicada pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 03 DE MARÇO DE 2022, DODF Nº 44, SEGUNDA-FEIRA, DE 07 DE MARÇO DE 2022, página 42:

I - Membro Efetivo: Membro Efetivo: LÍDICE DE MORAIS CELEBRINI, matrícula: 142265-0, Lotação: GACIR/HRAN, cargo: Médico - Clínica Médica;

II - Membro Suplente: DANIELA TATIANE DA CUNHA PEREIRA, matrícula: 159445-1, cargo: Enfermeiro, lotação: UTI-ADULTO/HRAN;

III - Membro Suplente: SIMONE SOTERO MENDONÇA, matrícula: 137584-9, lotação: NND/GAMAD/HRAN, cargo: Nutricionista;

IV - Membro efetivo: RENATA COSTA FORTES, matrícula: 143786-0, lotação: GACIR/HRAN, cargo: Nutricionista;

V - Membro Efetivo: LUCIARA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula: 1697498-0, cargo: Fonoaudióloga, lotação: NSF/GAMAD/HRAN

VI - Membro efetivo: LANA CAROLINA PERES ARAUJO COSTA, matrícula: 1667024-8, lotação: NFC/GAMAD/HRAN, Cargo: Farmacêutico Bioq. Farmácia;

Parágrafo Único: Os membros Titulares terão liberação semanal de 06h para exercer as atividades da EMTN no HRAN. A liberação de carga horária semanal para o membro suplente só estará autorizada em caso de afastamentos ou impedimentos legais do membro titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao(a) servidor(a) LIDIA CRISTINA SERAFIM DE LIMA, matrícula 133789-0, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SRSNO, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, Artigos 46 e 51 da Lei complementar nº 769/008, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 03/05/2016, conforme processo 00060-00475120/2019-61.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao(a) servidor(a) LUCIENE R. PIMENTEL MENEZES, matrícula 130714-2, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SRSNO, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, Artigos 46 e 51 da Lei complementar nº 769/008, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 30/05/2017, conforme processo 00060-00087304/2022-73.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ENIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 126384-6, no cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SRSNO, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 09/02/2022, conforme processo 00060-00034757/2021-16.

AVERBAR o tempo de serviço da servidora ALINE DE OLIVEIRA COSTA, 16977416, ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNIDADE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 706 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de dezembro de 2006 a 09 de março de 2007, 1º de março de 2012 a 31 de janeiro de 2013, 04 de fevereiro de 2013 a 04 de abril de 2013 e 08 de outubro de 2019 a 20 de maio de 2020, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00366499/2022-15.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 188, de 02 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, página 36, o ato que publicou o tempo de serviço da servidora ELIANA MARIA LISBOA DE ARAUJO, 131.185-9, ENFERMEIRO SRSNO, ONDE SE LÊ: "...1.874 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...1872 dias...". Retificada a fim de corrigir o período anteriormente averbado, ficando ratificado os demais termos. Processo 279.000.220/2002.

Na Ordem de Serviço nº 37, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 28, o ato que retificou o tempo de serviço do servidor ENIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 126384-6, ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE (Motorista) SRSNO, ONDE SE LÊ: "...no período de 01-07-1984 a 01-07-1985...", LEIA-SE: "...01-07-1984 a 30-06-1985...". Retificada a fim de corrigir o período anteriormente averbado, ficando ratificado os demais termos. Processo 279.000.220/2002.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 04 de julho de 1997, publicada no DODF nº 129, de 09 de julho de 1997, pág. 5.089, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor OSVALDO SOUZA DE CASTRO, matrícula: 0111.161-2, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE - DF - ONDE SE LÊ: "...1.789 dias, ou seja, 04 anos, 10 meses e 29 dias...", LEIA-SE: "...1.788 dias, ou seja, 04 anos, 10 meses e 28 dias ...", a fim de retificar o total de dias averbados.

Na Ordem de Serviço de 21 de março de 2012, publicada no DODF nº 58, de 22 de março de 2012, pág. 35, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor OSVALDO SOUZA DE CASTRO, matrícula: 0111.161-2, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE - DF - ONDE SE LÊ: "...41 dias, ou seja 01 mês e 11 dias ...", LEIA-SE: "...40 dias ou seja 01 mês e 10 dias...", a fim de retificar o total de dias averbados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 488, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto dos servidores KARYNE JORGE E. SCHROFF, matrícula 17032628, Médica Ginecologia Obstetrícia, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UGO, para participar do 60º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia, com ônus limitado, no período de 15 a 20 novembro de 2022, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ, processo 00060-00389423/2022-68; RENATA FILARDI S. DURANTE, matrícula 1736965, Médica Clínica Médica, lotação SRSSO/HRT/GACL/UMEI, para participar da Conferência Anual IBD - Avanços de Doenças Inflamatórias Intestinais, com ônus limitado, no período de 03 a 08 de dezembro de 2022, a realizar-se em Orlando - USA, processo 00060-00438054/2022-44; KANDICY V. A. CAVALCANTE FORTALEZA, matrícula 1903721, Médica Gastroenterologia, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UMEI, para participar do XXI Congresso Brasileiro do Aparelho Digestivo, com ônus limitado, no período de 30 de novembro a 05 de dezembro de 2022, a realizar-se em Florianópolis - SC, processo 00060-00438009/2022-90; DANIEL DE PAIVA, matrícula 16816390, Médico Oftalmologia, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UOFT, para participar do Congresso de Oftalmologia - USP 2022, com ônus limitado, no período de 11 a 12 de novembro de 2022, a realizar-se em São Paulo - SP, processo 00060-00386890/2022-36, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

HOMOLOGAR Dispensa de Ponto da servidora FERNANDA SOUZA E SILVA GARCIA, matrícula 16970519, Enfermeira Obstetra, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UCOB, a qual participou do Curso Teórico e Prático de Reanimação Neonatal para Profissionais de Saúde, com ônus total, no dia 02 de dezembro de 2021, realizado em Brasília - DF, processo 00060-00418335/2022-81, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 489, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022;

Considerando o Decreto Distrital nº 38.982, de 10 de abril de 2018, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 210, de 13 de abril de 2017, que estabelece o Regulamento de Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria SES/DF nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 971/GM/MS, de 03 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014 que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS); Considerando a resolução nº 429, de 10 de Junho de 2014, do Conselho de Saúde do Distrito Federal que aprova a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde;

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a implantação de um modelo de gestão que estabelece as responsabilidades regimentais e organize os processos de trabalho administrativos e finalísticos, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Apoio Institucional para a gestão descentralizada e integrada da implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde (PDPIS), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tomando por diretrizes:

I - O desenvolvimento e fortalecimento da oferta e da gestão de Práticas Integrativas em Saúde (PIS) nos três níveis de atenção à saúde, com atuação intersetorial e interinstitucional;

II - A participação ativa, ética e continuada dos gestores, servidores e usuários dos serviços de saúde na implementação da PDPIS;

III - O aprimoramento da institucionalização da PDPIS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Apoio Institucional será exercido pelo Apoiador de PIS titular e pelo Apoiador de PIS colaborador, nos três níveis de atenção, de forma multiprofissional, intersetorial e interinstitucional.

§ 1º O Apoio Institucional em PIS segue a lógica da regionalização da gestão em saúde e inclui as Unidades de Referência Distrital (URD), as Farmácias de Alto Custo e demais unidades presentes no território que não estejam subordinadas às Superintendências.

Art. 3º Designar os seguintes profissionais com perfil adequado para o desempenho da atribuição de Apoiador de PIS: ELISA EULÁLIA D. MAIA COSTA, matrícula 183.724-9, lotação SRSSO/DIRAPS/GAPAPS (20h); ELUZIMAR NOGUEIRA DA COSTA, matrícula 1.433.887-4, lotação SRSSO/DIRASE/CAPSII-SAM (10h) e ELIANA CALDAS DE SOUSA, matrícula 1.432.622-1, lotação SRSSO/HRT/GAMAD/NSF (10h).

§1º Cada Apoiador de PIS titular poderá contar com um Apoiador de PIS colaborador, cuja carga horária individual não poderá ultrapassar a sua.

Art. 4º O Apoiador de PIS permanece subordinado administrativamente a sua unidade de lotação.

§ 1º O apoiador, mesmo permanecendo vinculado a sua unidade de origem, tem legitimidade para o trânsito necessário à execução de suas atribuições.

§ 2º O apoiador lotado em unidades com equipes da saúde de família manterá sua atuação exclusiva em unidades desta natureza.

Art. 5º O Apoiador de PIS fica subordinado tecnicamente à Unidade Central de Referência em PIS para o cumprimento das atribuições de Apoio Institucional.

Art. 6º Quanto à atuação, os Apoiadores em PIS manterão permanente e estreita articulação com a rede de saúde regional de forma a promover o fortalecimento dos serviços de PIS, da seguinte forma:

I - No âmbito da Atenção Primária, a partir da Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde (GAPAPS), será criada aba de acesso específica no SEI, bem como será dado acesso aos demais sistemas de informação necessários ao desempenho de suas atribuições;

II - No âmbito da Atenção Secundária, a partir da Diretoria Regional de Serviços Especializados (DIRASE), será criada aba de acesso específica no SEI, bem como será dado acesso aos demais sistemas de informação necessários ao desempenho de suas atribuições;

III - No âmbito da Atenção Terciária e demais unidades, a partir da Superintendência Regional, será criada aba de acesso específica no SEI, bem como será dado acesso aos demais sistemas de informação necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Constituem atribuições do Apoiador de PIS, no seu âmbito de atuação:

I - Apoiar a gestão de implementação da Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde;

II - Atuar pela descentralização da gestão de Práticas Integrativas em Saúde, de forma a promover o desenvolvimento da PDPIS;

III - Promover a interlocução, de forma propositiva, entre facilitadores de PIS, profissionais de saúde, gestores regionais e centrais;

IV - Exercer articulação intersetorial para fortalecimento da PDPIS;

V - Colaborar com o monitoramento e a avaliação da implementação da PDPIS, incluindo visitas in loco quando necessário, assim como o acompanhamento regular da cobertura de oferta de PIS;

VI - Atuar no planejamento, na execução e na avaliação de processos educativos e eventos relacionados à PDPIS da seguinte forma:

a) Colaborando com as ações organizadas pelo âmbito central;

b) Desenvolvendo ações regionais com acompanhamento da Referência Técnica Distrital da área específica.

VII - Participar na elaboração de normas e documentos técnicos envolvendo as PIS;

VIII - Colaborar com a divulgação de informações provenientes da gestão central de PIS e das RTD's, adotando a identidade visual das PIS;

IX - Produzir relatórios digitais regulares das atividades desenvolvidas e apresentá-los à gestão central de PIS, no prazo e forma pactuados;

X - Levantar informações e desencadear processos regionais de construção, ampliação e reformas de espaços, bem como de compras de materiais e equipamentos para os serviços de PIS;

XI - Fomentar a participação da comunidade (Lei Federal 8.142, de 1990).

Parágrafo único. A atuação do apoiador será nos três níveis de atenção à saúde, para o desenvolvimento harmônico das ações regionais, de forma articulada e sem fragmentação ou duplicidade de esforços.

Art. 8º A carga horária destinada às atividades de Apoiador de PIS é parte da carga horária contratual do servidor, devendo ser considerada de efetivo exercício da função para todos os efeitos legais.

Art. 9º Para exercer a atividade de Apoiador de PIS, o servidor deve ser do quadro efetivo da SES-DF. Parágrafo único. O servidor aposentado do quadro efetivo da SES-DF pode assumir a função de Apoiador de PIS sob a forma de voluntariado profissional.

Art. 10. A atividade de Apoio Institucional é considerada serviço público relevante não remunerado adicionalmente, e, portanto, não implica no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 11. O Apoio Institucional definido por esta normativa será desenvolvido como ações de gestão das redes de atenção, dos serviços e do sistema de saúde, diferentemente do apoio matricial que é um dispositivo de gestão da clínica, competência esta definida pela Portaria-SES Nº 1.032/2018.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 490, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00100369/2022-11, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora HILDA HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 01305697, do quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008, a contar de 15/08/2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o Processo SEI nº 00060-00039655/2022-24.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) a servidor: EDLUCIA ARAUJO ALVES, matrícula 142.685-0, Auxiliar de Enfermagem, 4º quinquênio 15/04/2017 a 15/04/2022, 282.000377/2007; VERA LUCIA MIRANDA NUNES SERAFIM, matrícula 137250-5, 4º quinquênio 23/12/2014 a 20/03/2020, 277.000206/2006; IVANA MORAIS FALCONE DE MELO, matrícula 140708-2, Médico - Clínica Médica, 4º quinquênio 16/04/2016 a 14/04/2021, 277.000434/2001; CARLOS JOSE SOARES, matrícula 143007-6, Técnico de Radiologia, 4º quinquênio 15/04/2017 a 13/04/2022, 277.001019/2007.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 546, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 156/2020, ofertado pela 15ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório (92849758), processo SEI nº 00060-00318319/2019-93, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e aplicar suspensão de 12 (doze) dias, convertida em multa de cinquenta por cento do valor diário da remuneração por dia de suspensão, ao servidor MARCELO FARIA CARVALHO, matrícula 144.338-0 com amparo nos artigos 257; art. 191, incisos III e IV, e artigo 200, §3º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 547, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 109/2020, ofertado pela 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório 8 (93853751), processo SEI nº 00060-00248298/2019-31, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e aplicar suspensão de 24 (vinte e quatro) dias, convertida em multa de cinquenta por cento do valor diário da remuneração por dia de suspensão, ao servidor LUIS CARLOS PINTO MUNIZ JÚNIOR, matrícula: 135.603-8, com amparo nos artigos 257, c/c art. 191, inciso IV e art. 192, inciso II, todos da Lei Complementar nº 840/2011, Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17/04/2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, p.19, resolve:

DISPENSAR a servidora MARIA DANIELLA LIMA MARTINS, matrícula nº 01403362, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da substituição oficial da Chefia do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR ROSIMEIRE DE OLIVEIRA GONTIJO RIBEIRO, matrícula nº 01400487, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, como substituto oficial da Chefia do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00005047/2022-85, resolve:

DESIGNAR ANDRÉA GOES FERNANDES, matrícula nº 1704229-1, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o chefe da Gerência de Administração de Pessoas, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 31/08/2022, por motivo de afastamento legal do titular e da substituta, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

GLEUCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

INSTRUÇÃO Nº 310, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00005093/2022-84, resolve:

DESIGNAR WENDERSON DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 1402021-1, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe do Núcleo de Controle de Frequência, símbolo CPC-01, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar do dia 08/09/2022, em todos os afastamentos legais.

GLEUCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 944, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições regimentais e em consideração ao disposto no inciso V, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de debater e propor a reestruturação da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior:

I - da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP: LELLIANE TEREZINHA CHAVES PEDROSA, matrícula 300.342-6, que presidirá o Grupo de Trabalho; IDALMO SANTOS, matrícula 45.114-2;

II - da Secretaria-Executiva - SECEX: JEAN FRANÇOIS DE FIGUEREDO SIRINO, matrícula 228.957-1;

III - da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais - SUAPE: PATRICIA JANE ROCHA LACERDA, matrícula 41.675-4;

IV - da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN: RENATA ANTUNES DE SOUZA, matrícula 205.554-6;

V - da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE: ROSANE PINTO BARBOSA FERNANDES, matrícula 27.454-2;

VI - da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE: MOEMA DE ROSA E RAMOS, matrícula 225.477-8;

VII - da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: MÍRCIA MÁRCIA RIBEIRO SILVA, matrícula 39.657-5;

VIII - da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB: LILIAN RODRIGUES LIMA, matrícula 34.772-8;

IX - do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO DF: BERENICE DARC JACINTO, matrícula 26.473-3; CLÁUDIO ANTUNES CORREIA, matrícula 27.001-6; CLÉBER RIBEIRO SOARES, matrícula 49.717-7; LUCIANA CUSTÓDIO DE CASTRO, matrícula 24.114-8.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos servidores designados no artigo 2º dar-se-ão sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e não implicarão remuneração complementar a qualquer título.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 950, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e V, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018; no Decreto nº 39.537, de 18 de dezembro de 2018, e na Decisão nº 701/2021-TCDF, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, constituída mediante a Portaria nº 714, de 20 de julho de 2022, publicada no DODF nº 136, página 48, em 21 de julho de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com competência para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal.

Art. 2º A referida Comissão passa a ser composta pelos servidores designados:

I - MAURÍCIO PAZ MARTINS, matrícula 34.496-6, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão;

II - ATAILDES JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 69.995-0, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário - RPI e na qualidade de eventual substituto do Presidente em seus impedimentos;

III - JOÃO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 28.010-0, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário - RPI;

IV - ANA MARIA DA COSTA BATISTA, matrícula 41.665-7, na condição de suplente do Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário - RPI;

V - ALINE DA SILVA LIMA, matrícula 209.791-5, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial - RMP e de suplente do Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário - RPI;

VI - ADRIANNE YUKA HATTORI WERNER, matrícula 220.574-2, na condição de suplente do Agente Responsável pela Manutenção Predial - RMP;

VII - EDSON NUNES JÚNIOR, matrícula 251.396-X, na condição de suplente do Agente Responsável pela Manutenção Predial - RMP e do Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário - RPI;

VIII - SAMARA WANDERLEY DA CUNHA MACEDO, matrícula 219.803-7, na condição de suplente do Agente Responsável pela Manutenção Predial - RMP e do Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário - RPI;

IX - ARTHUR ALVINO DA SILVA, matrícula 240.842-2, na condição de suplente do Agente Responsável pela Manutenção Predial - RMP e do Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário - RPI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nº 714, de 20 de julho de 2022; nº 176, de 24 de fevereiro de 2022; nº 10, de 05 de janeiro de 2022, e nº 557, de 15 de outubro de 2021.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, KELLY CAROLINE FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 244.416-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005821, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de setembro de 2022. Processo 00080-00211743/2022-39.

DISPENSAR, a pedido, IZABELA DE ARAÚJO ROSA, Professor de Educação Básica, matrícula 201.335-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008799, de Supervisor, da Escola Classe 206 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2022. Processo 00080-00177756/2022-71.

DESIGNAR PATRICIA DAMASCENO BARROSO FACCENDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.213-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008799, de Supervisor, da Escola Classe 206 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00177756/2022-71.

DISPENSAR, a pedido, ELIZETE PEREIRA FERNANDES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 41.434-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52006426, de Supervisor, da Escola Classe 66 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00176088/2022-65.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função gratificada escolar, CARLA ESPÍNDOLA DE SOUZA LEANDRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 23.053-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006252, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00205930/2022-83.

DESIGNAR CARLA ESPÍNDOLA DE SOUZA LEANDRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 23.053-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006086, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00207907/2022-23.

DESIGNAR WEBERSON FERREIRA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 67.680-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006321, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00210217/2022-51.

DISPENSAR JACQUELINE ROSA DIAS, Professor de Educação Básica, matrícula 226.261-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006766, de Supervisor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00188461/2022-21.

DESIGNAR PAULA TATIANA COSTA JUNQUEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 241.825-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006766, de Supervisor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00188461/2022-21.

DESIGNAR JOELMA PEREIRA DA SILVA GADÉLHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.962-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00185385/2022-00.

DESIGNAR FABIANA ANGÉLICA COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 37.350-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009003, de Supervisor, do Centro Educacional 06 de Gama/Anexo, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00113191/2021-13.

DESIGNAR ESEQUIEL MESQUITA DE MOURA JÚNIOR, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 242.989-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009002, de Supervisor, da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00214894/2022-49.

DISPENSAR LETICIA ROCHA M. MARQUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 214.892-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 65260459, de Chefe de Secretaria, da Centro de Educação Infantil do Pípiripau, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00059355/2022-31.

DESIGNAR MARÍLIA GUIMARÃES DE PAIVA SOARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.926-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 65260459, de Chefe de Secretaria, da Centro de Educação Infantil do Pípiripau, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00059355/2022-31.

DISPENSAR DANIELLE MENDONÇA SOUSA FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 208.453-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007535, de Supervisor, da Escola Classe 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00213048/2022-10.

DESIGNAR JÉSSICA SILVA RESIO, Professor de Educação Básica, matrícula 222.339-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007535, de Supervisor, da Escola Classe 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00213048/2022-10.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 20 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 178, de 21/09/2022, página 36, o ato que dispensou SHEYLA MARIANO LOPES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 43.443-4, da Função Gratificada Escolar, SIGRH 52005892, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 410 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto; ONDE SE LÊ: "...DISPENSAR SHEYLA MARIANO LOPES..."; LEIA-SE: "...DISPENSAR, a pedido, SHEYLA MARIANO LOPES..."; e ONDE SE LÊ: "...de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 410 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal..."; LEIA-SE: "...de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 410 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de setembro de 2022...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 951, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo 00080-00174387/2022-65, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SARAH GUERRA GONZALEZ CURSINO DOS SANTOS, matrícula 249.096-X, do Cargo de Analista em Políticas e Gestão Educacional, especialidade Monitor em Gestão Educacional, padrão A1-MT6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 147, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 13, Edição Extra A, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos da servidora MARIA DOS REMÉDIOS RODRIGUES, matrícula 205.012-9, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade de Sevilha, na Espanha, pelo período de 01/08/2022 a 01/08/2024, considerando o Processo 00080-00248384/2021-94; ONDE SE LÊ: "...a contar de 01/08/2022 a 01/08/2024..."; LEIA-SE: "...a contar de 06/08/2022 a 01/08/2024...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar JUSSARA DE SOUSA ORBEM, matrícula nº 227.763-8, executora titular, e PATRÍCIA BANDEIRA CASTRO SANTIAGO, matrícula nº 227.769-7, executora suplente, do Contrato nº 77/2022, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BURITI ALEGRE GO - COMPAF, objeto do processo 00080-00181831/2022-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 21 de setembro de 2022

Processo nº 00428-00002130/2022-25. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 3º SGT QPPMC WESLEY DE SOUZA SILVA, Mat. 196.724/X, para exercer função na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional - GSI/PR, conforme o previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 232/2022 - CM/AJL (96052242) e sua Cota de Aprovação (96053078); PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE a Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE
Em 22 de setembro de 2022

Processo nº 00053-00140857/2022-14. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215/2016, de 29 de março de 2016, combinado com o art. 12, inciso VI, da Lei 5.797, de 29 de dezembro de 2016, o afastamento da 1º Ten. QOBM/Comb. CLARA TAMY SARTY SEÓ, matr. 1003291 e OUTROS, no período de 20 a 27 de novembro de 2022, com destino à cidade de Dharan, na Arábia Saudita, para participarem do evento "Feel the Burn" na prova "The Toughest Firefighter Alive", sem ônus para os cofres do CBMDF, conforme Plano de Viagem SEI-GDF Nº 92581230/2022 - CBMDF/ABMIL/DIVEN/SECOT (92581230) e Termo de Renúncia - CBMDF/ABMIL/DIVEN/SECOT (94153827), com a preservação da remuneração mensal normal, em moeda nacional, haja vista que os militares não terão direito à percepção de diárias e à ajuda de custo, consoante o que esclarecem o art. 11, inciso V, e o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e segundo consta da Informação Técnica nº 233/2022 - CM/AJL (96062217) e respectivo despacho de aprovação (96062286);

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 412, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.292/1996, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 137, de 29 de abril de 2013, publicada no DODF nº 106, de 23 de maio de 2013, referente ao 2º TEN PM REF GASPAS TOLENTINO DOS REIS, MAT. 00.939/3, para ONDE SE LÊ: "...com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986...", LEIA-SE: "...na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009...", bom como INCLUIR: "o §4º do artigo 20 da Lei nº 10.486/2002", conforme a Diligência nº 783/CONAP de 10 de novembro de 2016.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

PORTARIA Nº 420, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.224/1995, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 170, de 04 de maio de 2017, publicada no DODF nº 87, de 09 de maio de 2017, referente ao ST PM RR JOAQUIM OLIVEIRA LIMA, MAT 00.664/5, para ONDE SE LÊ: "...artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475...",

LEIA-SE: "...arts. 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64 da Lei nº 12.086/09...", conforme a Decisão nº 3881 TCDF, de 14 de setembro de 2022.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 306, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CAMARA SAQUETTI- Mat. 177.987/7, para a Função de Executor, e o 1º TEN QOPM ANTÔNIOALVES DE FRANÇANETO- Mat. 730.776/4, para a Função de Executor Substituto, referente ao Contrato n. 35/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CESAR AUGUSTO KIEKOW EPP, nos autos do Processo SEI n 00054-00095186/2021-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 78, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 74, (94531209), de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Execução nº 05 dos Termos de Credenciamento constantes na presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Nomear a CAP QOPMSM ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA - MAT. 731.246/6, para a função de Presidente/Executor;

II - Nomear o 1º TEN QOPMSM VINÍCIUS TEIXEIRA DE MACEDO- MAT 734.037/0, para a função de Executor;

III - Nomear o 2º SGT QPPMC MÁRIO ALBERTO MENEZES VILELA- MAT. 22.697/1, para a função de Auxiliar;

IV - Nomear o 2º SGT DEMILSON CARVALHO RODRIGUES JÚNIOR- MAT: 23.415/X, para função de Auxiliar;

V - Nomear o 2º SGT JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MELO- MAT: 24.275/6, para função de Auxiliar;

VI - Nomear o 2º SGT QPPMC CARLOS MAGNO VIEIRA FILHO- MAT. 74.264/3, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar a CAP QOPMSM ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA - MAT. 731.246/6, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, a função da presidência será exercida pelo Oficial Médico seguindo os critérios de antiguidade.

Art. 5º Compete aos Executores e aos Auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 7º.

Art. 7º Caberá aos Membros da Comissão (Executores e Auxiliares) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos:

I - Termos de Credenciamentos pertencentes ao Processo nº 054.002.237/2017, cujo objetos são: a prestação de serviços de saúde em procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos eletivos:

a) Termo de Credenciamento nº 39/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA;

b) Termo de Credenciamento nº 09/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa OFTALMED;

c) Termo de Credenciamento nº 22/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS;

d) Termo de Credenciamento nº 11/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa HOSPITAL PACINI LTDA;

e) Termo de Credenciamento nº 14/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa PREMIUM OFTALMOLOGIA LTDA.

f) Termo de Credenciamento nº 18/2022, celebrado entre a PMDF e as empresas MATRIZ - HOBRASIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: HOB BRASÍLIA), e suas filiais HOBRASIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: HOB CEILANDIA), filial - HOBRASIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: DR. VIS (HOB Sobradinho), filial - HOBRASIL Hospitais Oftalmológicos do Brasil LTDA (NOME FANTASIA: HOB TAGUATINGA);

g) Termo de Credenciamento nº 19/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa CLÍNICA SUL DE OFTALMOLOGIA LTDA (NOME FANTASIA: HOG Hospital de Olhos do Gama).

Art. 8º Somente o(a) Executor(a) deverá atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 9º O Auxiliar designado pelo(a) Presidente da Comissão confeccionará as requisições e as planilhas, assinando-as; deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura no SEI para fins de assinatura do(a) Presidente da Comissão ou Executor(a) designado por este/esta, conforme orientações da SsSEC, da SsALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de sanear-las.

Art. 11. Nos afastamentos legais dos Membros da Comissão, a Subseção de Suporte aos Executores de Contrato (SsSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SsALCM), ambas da SGC / DPGC, deverão ser cientificadas formalmente para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos Executores, bem como dos Auxiliares, sendo necessário a permanência de ao menos um Executor e ao menos um Auxiliar para fazer frente às obrigações da fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os Executores e os Auxiliares em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 578, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONVALIDAR a dispensa de ponto entre os dias 14 a 18/09/2022 dos servidores: GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 67.261-0, Agente de Trânsito, e WELLINGTON BORGES DA SILVA, matrícula 250.610-6, Coordenador da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, para participação no 4º Congresso e Seminário de Formação dos Profissionais e Agentes de Trânsito da Bahia nos dias 15 a 17 de setembro de 2022, na Cidade de Ilhéus - BA, com ônus para o Distrito Federal, compreendendo a remuneração do cargo acrescida de diárias, conforme processo SEI: 00055-00071418/2022-06.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 284, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o

disposto nos artigos 23 a 28, notadamente o § 7º do art. 24 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, bem como o art. 1º da Portaria nº 18, de 14 agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão visando a apuração de suposto acidente em serviço envolvendo o Policial Penal DENIS COELHO LINHARES RIBEIRO, matrícula 176.009-2, lotado à época dos fatos no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, conforme consta do Processo SEI nº 04026-00023639/2022-21.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, os servidores KÉFINE BOAVENTURA MARQUES ALBUQUERQUE, Policial Penal, Matrícula 188.097-7, CLEVERSON DOS REIS ROSA, Policial Penal, matrícula 187.615-5 e ROGÉRIO LIMA MONTEIRO, Policial Penal, matrícula 176.342-3, respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor HYTALO PARREIRA ARAUJO, policial penal, matrícula: 194.831-8, mediante dispensa de ponto, no período de 18/09/2022 a 01/10/2022, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, Curso de Operações com Cães em recintos carcerários - Processo 04026-00035805/2022-32.

ELTON FONTELE DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR, em caráter homologatório, o afastamento do servidor DOUGLADYS NUNES PESSOA, Policial Penal, matrícula nº 1.692.831-8, mediante dispensa de ponto, no período de 29/08/2022 e 05/09/2022, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no 13º Curso de Atendimento Pré-Hospitalar e Resgate Tático, promovido pela Força Nacional de Segurança Pública - Processo-SEI nº 04026-00027251/2022-08.

ELTON FONTELE DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00025845/2021-15, resolve:

Art. 1º Designar THYAGO ALVES DE SOUSA, matrícula 277.968-4, em substituição a MARCOS MARTINS COSTA JÚNIOR, matrícula nº 278.730-X, designado pela Ordem de Serviço nº 81, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2022, pág. 36, como Gestor Suplente do Contrato nº 046585/2022, firmado entre a SEMOB e a COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - COMBRASEN, cujo o objeto é a execução das Obras de Construção do Terminal de Ônibus Urbano do Itapoã.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por ANTENOR FEITOSA MOURA, matrícula 93.863-7, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 510 (quinhentos e dez) dias, 01 ano, 04 meses e 25 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 30/10/1978 a 03/03/1979, 05/01/1981 a 04/07/1981 e 10/05/1983 a 30/11/1983, contados somente para aposentadoria conforme o processo SEI Nº 113-00017368/2022-62.

FABIO CARDOSO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LIONALDO PEREIRA GUIMARAES, matrícula nº 94.014-3, para substituir o(a) servidor(a) WADERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 94.248-0, no cargo de Encarregado de Sinalização do Núcleo de Conservação Manual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 13/10/2022; 14/10/2022 e 17/10/2022, por motivo de Abono anual de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 382, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 16 do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar público o nome do servidor autorizado a realizar o teletrabalho parcial no âmbito da Gerência de Captação e Planejamento Orçamentário - GEPLAC, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF 00113-00021539/2021-77: CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO DAMASCENO, matrícula: 182.150-4.

Art. 2º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 122, de 08 de abril de 2022, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula 221464-4, como suplente, para acompanhamento junto ao Contrato Nº 068/2022 (SEI 94689148), adjudicada à empresa: Lote 01 ao Lote 05 - CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ 06.998.221/0001-87. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2022 (SEI 89189876) e Proposta de Preço da Contratada: Lote 01 ao Lote 05 (SEI 94684535).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado

com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 0227244X, como executora do Contrato nº 087/2019, objeto do processo 00113-00027619/2019-11, celebrado com a empresa PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA - EPP, cujo objeto compreende a aquisição de assinatura de licença Autocad - including specialized toolsets ad commercial new multi-user subscription win, pelo período de 36 (trinta e seis) meses + curso EAD do autocad básico com acesso por 60 (sessenta) dias, em substituição a servidora LÍVIA CÉFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula nº 189.877-9.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FABRÍCIO FRAGASSI

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.824-6, pelo nascimento de Maria Tereza Barreto Baeta Coelho, em 07 de agosto de 2022, conforme Processo SEI 00110-00002731/2022-20.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 213, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, pgs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, matrícula nº 1.650.626-5, Técnico de Atividades Culturais, das atribuições de membro da Comissão Permanente encarregada da Execução de Serviços de Apoio às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais (Próprios Culturais), e Eventos Realizados e/ou Apoiados - CPEESA pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 122, de 10 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, pg. 57.

Art. 2º Designar o servidor JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO, matrícula nº 1.650.626-5, Técnico de Atividades Culturais, para as atribuições de membro da Comissão Permanente de Fiscalização dos Eventos relacionados aos Projetos Apoiados pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal e/ou incentivados pelo Programa de Incentivo Fiscal - CPFEPAFAC-PIF, constituída por meio da Portaria nº 121, de 10 de junho de 2022, publicada no DODF nº 110, de 13 de junho de 2022, pgs. 56 e 57.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 544, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 8, resolve:

DESIGNAR DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula nº 241.493-7, Gerente, Símbolo CPC - 08, da Gerência de Gestão da Informação, para substituir ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 240.635-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 17 a 26.10.2022, em razão de férias regulamentares do titular, conforme processo 00150-00008636/2021-18.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do Artigo 1º, da Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 14 (quatorze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos a que faz jus a servidora CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA, matrícula 43.894-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria. Processo SEI nº 00370-00004146/2022-58.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO BIOTIC S/A

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD no âmbito da BIOTIC S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA BIOTIC S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da BIOTIC S.A., e tendo em vista o art. 10 do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito da BIOTIC S.A., a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, de caráter permanente, para conduzir o processo de avaliação documental.

Art. 2º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD-INAS/DF será composta pelos seguintes membros:

- I - ALEX HENRIQUE DA COSTA MAGALHAES, matrícula 2957-2;
- II - ADRIANA DA COSTA FERREIRA, matrícula 200016-4;
- III - LILIA PIMENTEL ROCHA MELLO, matrícula 200020-2;
- IV - MARIELA PALMEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 200021-1; e
- V - MARIELLY SOARES ARAUJO AMORIM, matrícula 200015-6.

Art. 3º A Comissão será presidida por ALEX HENRIQUE DA COSTA MAGALHAES, matrícula 2957-2, sendo substituído em seus eventuais afastamentos legais por ADRIANA DA COSTA FERREIRA, matrícula 200016-4.

Art. 4º As competências da CSAD estão previstas no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003.

Art. 5º A Comissão, por intermédio de seu presidente, poderá sugerir a indicação de especialistas identificados com as áreas cujos documentos estiverem sendo avaliados, para plena consecução de suas atribuições.

Art. 6º A participação nas atividades da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA QUEIROZ BENTO, matrícula nº 277.924-2, CYNTHIA MELO SHISHIDO E RIBEIRO, matrícula nº 222.080-6 e HELOISA MACHADO DE CARVALHO FIGUEIREDO, matrícula nº 221.627-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplentes do Contrato nº 047471/2022, celebrado com a empresa GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como conserto, instalação, conservação e reparação, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas ou não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme Processo nº 00431-00009584/2021-04.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA QUEIROZ BENTO, matrícula nº 277.924-2, CYNTHIA MELO SHISHIDO E RIBEIRO, matrícula nº 222.080-6 e HELOISA MACHADO DE CARVALHO FIGUEIREDO, matrícula nº 221.627-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplentes do Contrato nº 047470/2022, celebrado com a empresa STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como conserto, instalação, conservação e reparação, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas ou não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme Processo nº 00431-00009584/2021-04.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA QUEIROZ BENTO, matrícula nº 277.924-2, CYNTHIA MELO SHISHIDO E RIBEIRO, matrícula nº 222.080-6 e HELOISA MACHADO DE CARVALHO FIGUEIREDO, matrícula nº 221.627-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplentes do Contrato nº 047468/2022, celebrado com a empresa MURANO CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como conserto, instalação, conservação e reparação, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas ou não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme Processo nº 00431-00009584/2021-04.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 3º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, e no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

EXONERAR, a pedido, GUSTAVO HENRIQUE CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula 02805626, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social – Agente Social, terceira classe, padrão I, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 05 de setembro de 2022, e conforme Processo 00431-00027414/2022-84.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 235, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar conforme encaminhamentos de seus respectivos órgãos, para executores locais titulares e suplentes, para fiscalizar, acompanhar e atestar a frequência do Jovem Candango lotado no respectivo Órgão, dentre outras atribuições, de acordo com os §1º e §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes, os servidores:

- THIAGO DE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 17078428-2, em substituição a ADAIL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 73593-0, e ADAIL RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 73593-0, em substituição a RAYANNE CHRISTINA BASÍLIO MATHEUS, matrícula nº 1701318-6 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS (Processo nº 00220-00001358/2022-14);

- ELIZABETH LIMA DOS SANTOS FARKAS, matrícula nº 1.689.421-9 e ISMERALDA DOS SANTOS LIRA, matrícula nº 32.761-1 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, respectivamente, pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I (Processo nº 00220-00001360/2022-85);

- FRANCIELLY FIGUEIREDO OSORIO, matrícula nº 16921496, em substituição a DAYANE FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 02742551, para atuar como Executor (a) suplente pela SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (Processo nº 00220-00001423/2022-01);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 236, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar conforme encaminhamentos de seus respectivos órgãos, para executores locais titulares e suplentes, para fiscalizar, acompanhar e atestar a frequência do Jovem Candango lotado no respectivo Órgão, dentre outras atribuições, de acordo com os §1º e §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes, os servidores:

GUILHERME PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 0278400-9, em substituição a JOÃO CARLOS DO PRADO BARREIRA, matrícula nº 279.910-3, e FABIANA KARINE DE SOUSA SANTOS AGUIAR, matrícula nº 01976311, em substituição a ROBSON PACHECO DA SILVA, matrícula nº 279.106-4 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Processo nº 00220-00004877/2021-45);

ANA BEATRIZ MARQUES BRUM DE SOUSA, matrícula nº 279472-1, em substituição a KEDSON MÁRIO ROCHA CIRILO, matrícula nº 02798409, e VANNESA REJANE PEREIRA LIMA, matrícula nº 1702027-1, em substituição a MÔNICA RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 1699548-1 para atuarem como Executor (a) titular e suplente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE (Processo nº 00220-00001361/2022-20);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 233, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290/2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO, matrícula nº 1698132-4, ocupante do cargo de Diretor de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, no período de 15 a 22 de outubro de 2022, com ônus ao Distrito Federal, mediante pagamento de diárias, com o objetivo de participar da curso "S-203 Introdução à Informação de Incidentes", promovido pelo Serviço Florestal dos Estados Unidos (USFS), em Chapada dos Guimarães/MT, conforme consta do processo SEI nº 00391-00008110/2022-41.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 218, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar NATANAEL FRANÇA ROCHA, matrícula nº 279.392-X, em substituição ao ex. servidor GABRIEL SILVEIRA PEREZ DE ARRUDA, como membro da Comissão do Contrato de Prestação de serviços nº 05/2015, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, constante no Processo FJZB nº 0196-000015/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 392, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR LUZIA KAROLINE SILVA MARTINS DE MELO, matrícula nº 251.604-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA MENDES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 331, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00010389/2022-47-e, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor ANDRÉ LUIZ GOES DE OLIVEIRA, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, matrícula nº 295, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 5º da Lei no 4.052, de 10 de dezembro de 2007, e o Requerimento nº 3498/2022, de autoria do Deputado Distrital João Cardoso, aprovado em 30 de agosto 2022, comunica a todos os interessados que será realizada Audiência Pública para debater o PL 759 de 2019, que versa sobre a mudança de nomenclatura do Viaduto Camargo Corrêa, situado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, para Viaduto Irmã Dulce dos Pobres.

Informa, ainda, que a proposta e justificativa de alteração do nome do logradouro público consta no Projeto de Lei no 759/2019, disponível no site da CLDF.

Data: 24 de outubro de 2022.

Horário: 19 horas.

Local: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A transmissão será realizada pela TV Câmara Distrital, no YouTube e pelo portal e-Democracia.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2022

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00034250/2022-39. Favorecido: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA ME. Valor: R\$ 3.380,00. Objeto: Contratação de instituição para ministrar, em plataforma de videoconferência online síncrono, o curso "EFD REINF - Implementação, Controles e a Conformidade" para as servidoras da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a se realizar de 03 a 06 de outubro de 2022, das 08h30 às 12h30, com 16 horas-aula. Amparo Legal: art. 25, II, e §1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 21/09/2022, pelo Secretário-Geral Substituto, RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, DO CONTRATO DE MATERIAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS - ÁGUA Nº 01/2022

Processo: 00307-00000292/2022-78 ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contato nº 01/2022. PARTES: ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO – RA XXVII, com sede nesta capital, SHJB, Avenida das Paineiras, EQ 3/5, Edifício Jardim Imperial - Bairro Jardim Botânico, Brasília - DF, CEP 71681-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.266.625/0001-49, neste ato representada por JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.826.67*.-**, na qualidade de Administrador Regional do Jardim Botânico – RA XXVII, conforme poderes que lhe foram conferidos pelo DECRETO Nº 38.094 artigo 42 inciso XXVII, denominada CONTRATANTE, e a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Fazenda Taboquinha Área 19 São Sebastião em Frente ao Condomínio Jardins do Lago Quadra 2 São Sebastião, Brasília - DF, CEP 71.690-930, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.160.0007/0001-69, representada por PABLO CRISPIM LOUREIRO, inscrito no CPF sob o nº ***.216.38*.-** e no RG nº *.61.0** SSP/DF, denominada CONTRATADA. DO OBJETO: 2.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato de aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios - alimentação água nº 01/2022 (83263725), firmado em 04/04/2022, com publicação no DODF (84592356), a fim de atender as demandas do Órgão que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital 12/2022. 2.2. A rescisão se efetiva, por acordo entre as partes, com fulcro no artigo 79, inciso II, e §1º da Lei 8.666/1993, previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato. 2.3. Considerando que a Cláusula Décima Quarta do Contrato assegura o curso normal da execução do contrato, até a presente rescisão, resta assegurado o direito da CONTRATADA em receber pagamento por todo serviço prestado anterior a presente rescisão, que serão feitos de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do §2º do art. 79 da Lei 8.666/1993. Efeitos cessados a contar da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS - matrícula 1.707.613-7, na qualidade de Administrador Regional do Jardim Botânico e PABLO CRISPIM LOUREIRO, na qualidade de Sócio Administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47198/2022

Processo: 00366-00000868/2022-10. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES/RA-XXX e CARLOS CESAR VIEIRA ME. Objeto: Prestação de serviços de CHAVEIROS, consoante específica a Ata de Registro de Preços nº 0237/2022. Data da assinatura: 01/09/2022. Vigência do Contrato: De 01 de setembro de 2022 a 26 de julho de 2023. Valor: R\$ 1.885,00 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.6001.8517.0095; FONTE DE RECURSOS 100; CÓDIGO U.O 09.133; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39; EVENTO 400091; NE nº 2022NE00145, emitida em 15/08/2022; MODALIDADE: Ordinário; SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal ADMILSON TEIXEIRA, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada CARLOS CESAR VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

Processo: 04022-00000080/2021-93. Termo Aditivo nº 01/2022. Contrato nº 02/2021, decorrente de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA, inscrito no CNPJ/MF nº 37.243.908/0001-36, Consumidor, e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para as dependências do CONSUMIDOR nas unidades de consumo estabelecidas na Cláusula Primeira do Contrato. Vigência: O Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante no Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 05/05/2022, até o dia 05/05/2023, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Como aditamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, por extrato resumido, conforme o dispõe o art. 61, da Lei nº 8.666, de junho de 1993, o que será providenciado pelo CONSUMIDOR às suas expensas. Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8205.8517.0172 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE: 100. Data da Assinatura: 06/05/2022. Partes: Pela Contratante, JOSELI PEDRO DE SOUZA, Administrador Regional de Arniqueira, portador da Cédula de Identidade nº 5.***.771 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº ***.653.00*.-**, e, pela Contratada, SÉRGIO ANTUNES LEMOS, portador da carteira de identidade nº 6***35 SSP/DF e CPF nº ***608.12*.-**, e DIEGO REZENDE FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 2.***.012 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº ***115.52*.-**.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - SEAGRI

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na legislação específica da carreira objeto do certame, nos termos da Portaria nº 63, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 44, de 8 de março de 2021, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento IADES.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 74 (setenta e quatro) vagas para cargo o Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e 150 (cento e cinquenta) vagas para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária bem como para a formação de cadastro de reserva, conforme indicado no item 3.

1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

1.3 O concurso público compreenderá:

- a) a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) a aplicação de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária;
- c) a avaliação de títulos, de caráter classificatório, para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.

1.4 As provas e as etapas referentes ao concurso público serão aplicadas no Distrito Federal.

1.5 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e as normas internas do órgão de lotação.

1.6 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília.

1.7 Se houver indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Brasília, as provas poderão ser realizadas, também, em outras localidades circunvizinhas. O IADES não assume, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente Edital no período de 26 a 30 de setembro de 2022.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 21) com indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

2.2.1 O pedido de impugnação também poderá ser enviado por meio digital para o e-mail concursoeagri@iades.com.br no período indicado no subitem 2.1. O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do e-mail e indicar no campo assunto: CONCURSO - SEAGRI - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NORMATIVO.

2.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e pelo IADES. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o IADES divulgará, em seu endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 7 de outubro de 2022, relatório contendo a análise e o julgamento de eventuais pedidos de impugnação.

2.4 Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3. DOS CARGOS

3.1.1 ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

3.1.2 Quantidade de vagas: 74 (setenta e quatro) vagas para provimento imediato e 90 (noventa) vagas para formação de cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

3.1.2.1 Vagas para provimento imediato

Código	Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária Especialidade	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
		Vagas Imediatas	Vagas Imediatas	Vagas Imediatas	Vagas Imediatas
101	Administrador	12	4	4	2
102	Biólogo	2	0	0	0
103	Contador	2	1	1	1
104	Economista	1	0	0	0
105	Direito e Legislação	2	1	1	1
106	Médico Veterinário	17	6	6	3
107	Nutricionista	1	0	0	0
108	Químico	1	0	0	0
109	Zootecnista	2	1	1	1
TOTAL		40	13	13	8

3.1.2.2 Vagas para formação de cadastro de reserva

Código	Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária Especialidade	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
		Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
101	Administrador	15	6	6	3
102	Biólogo	1	0	0	0
103	Contador	2	1	1	1
104	Economista	2	0	0	0
105	Direito e Legislação	3	1	1	1
106	Médico Veterinário	17	6	6	3
107	Nutricionista	2	0	0	0
108	Químico	2	0	0	0
109	Zootecnista	5	2	2	1
TOTAL		49	16	16	9

3.1.3 Remuneração inicial: R\$ 10.670,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais).

3.1.4 As informações sobre os pré-requisitos obrigatórios para a nomeação e posse e sobre a descrição sumária das atribuições para cada especialidade encontram-se no Anexo II.

3.1.5 Jornada de Trabalho: 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

3.2.1 Quantidade de vagas: 150 (cento e cinquenta) vagas para provimento imediato e 528 (quinhentos e vinte e oito) vagas para formação de cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

3.2.2.1 Vagas para provimento imediato

Código	Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária Especialidade	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
		Vagas Imediatas	Vagas Imediatas	Vagas Imediatas	Vagas Imediatas
201	Técnico de Laboratório	7	3	3	2
202	Agente Administrativo	67	27	27	14
TOTAL		74	30	30	16

3.2.2.2 Vagas para formação de cadastro de reserva

Código	Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária Especialidade	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência – (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
		Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva
201	Técnico de Laboratório	26	10	10	5
202	Agente Administrativo	239	95	95	48
TOTAL		265	105	105	53

3.2.3 Remuneração: R\$ 6.792,50 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

3.2.4 As informações sobre os pré-requisitos obrigatórios para a nomeação e posse e sobre a descrição sumária das atribuições para cada especialidade encontram-se no Anexo II.

3.2.5 Jornada de Trabalho: 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ser aprovado no concurso público.

4.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.

4.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

4.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

4.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o Anexo II deste Edital.

4.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

4.10 Os candidatos com deficiência, negros ou pardos e hipossuficientes, caso aprovados para mais de uma cota serão convocados concomitantemente para o provimento do cargo, considerando-se a classificação mais vantajosa.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 O valor da taxa de inscrição é de:

a) R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária; e

b) R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.

5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 26 de outubro de 2022 e 22h (vinte e duas horas) do dia 30 de novembro de 2022.

5.2.1 O IADES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de cobrança, pagável em toda a rede bancária, em casas lotéricas e nos Correios; e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5.2.3 O IADES disponibilizará computadores com acesso à internet na CAC-IADES (ver item 21) para uso pelos candidatos.

5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 2 de dezembro de 2022.

5.3.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou mediante o deferimento da isenção da taxa de inscrição pelo IADES.

5.3.2 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional (e/ou) fora do prazo previsto de inscrições.

5.4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IADES do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

5.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros, salvo nas condições legalmente previstas.

5.4.6 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste concurso público.

5.4.7 O candidato inscrito deverá atentar-se para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo IADES, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.7.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.4.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, às notas e ao desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

5.4.9 Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.4.10 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da nomeação e posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Anexo II, sob pena de eliminação no concurso público

6. DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 5.818/2017 ou pela Lei Distrital nº 6.314/2019.

6.2 Haverá redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 5.968/2017.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4 Para solicitar a isenção/redução da taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar, entre os dias 7 de outubro e 14 de outubro de 2022, e-mail para concursosagr_iisencao@iades.com.br com o formulário de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição (ver modelo na página de acompanhamento do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado, com imagem legível da seguinte documentação (tamanho máximo 8 MB):

a) Doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012: certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove pelo menos 3 (três) doações de sangue realizadas há menos de 1 (um) ano da data de início das inscrições;

b) Beneficiário de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012: certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal (GDF) no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;

c) Prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017: declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

d) Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019: documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período no qual o candidato exerceu a referida atividade;

e) Doador de medula óssea, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017: documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea (Isenção parcial de 50%).

6.4.1. Em conformidade com o § 3º do art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020, a isenção da taxa de inscrição será concedida para pessoa com deficiência comprovadamente carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal.

6.5 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere a alínea “d” do subitem 6.4 deste edital até 1 (um) ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

6.6 O envio da documentação constante do subitem 6.4 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.6.1 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 6.4 deste Edital.

6.7 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4 será indeferida.

6.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.4 deste Edital.

6.8.1 Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.8.2 Durante o período de que trata o subitem 6.4, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, que poderá ser feita pela página de acompanhamento, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6.10 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecido no subitem 6.4.

6.11 A documentação indicada no subitem 6.4 também poderá ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 21). Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, ou fora do prazo.

6.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IADES.

6.13 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a sua solicitação de isenção total ou parcial deferida será divulgada na internet, na data provável de 19 de outubro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos cuja solicitação de isenção foi deferida disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

6.13.2 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de realizar a inscrição no concurso público, conforme o disposto no item 5 deste Edital, no período estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.

6.13.3 O candidato cuja solicitação de redução da taxa de inscrição for deferida deverá efetivar a inscrição no concurso público, conforme disposições do item 5 deste Edital, no período estabelecido no subitem 5.2, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até a data estabelecida no item 5.3, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.13.4 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá fazer a inscrição no concurso público, conforme disposições do item 5 deste Edital, no período estabelecido no subitem 5.2, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no item 5.3, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.14 Para a efetivação da concessão de isenção/redução na taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer a sua inscrição no concurso público em conformidade com os procedimentos indicados no Item 5.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei nº 4.949/2012, e do art. 54 da Lei nº 6.637/2020, e em conformidade com a Decisão Normativa nº 1/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de junho de 2018.

7.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e da Lei nº 14.126/2021.

7.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais quanto a avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

7.4 O candidato com deficiência concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.

7.5 O candidato que se declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência.

7.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.8 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.

7.9 A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do cargo são verificadas antes da posse, por ocasião da avaliação biopsicossocial.

7.10 Para concorrer à vaga para Pessoas com Deficiência, o candidato deverá enviar, imprimevolmente até o dia 1 de dezembro de 2022:

a) requerimento específico disponível na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado;

b) cópia autenticada em cartório do documento de identidade (ver subitem 11.4) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) laudo médico, emitido no máximo 12 (doze) meses anteriores ao início do período de inscrições, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.10.1 A documentação acima deverá ser enviada via postal (SEDEX), para IADES – Concurso Público SEAGRI/DF, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II, Brasília/DF, ou entregue pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples) na CAC-IADES (ver item 21), desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro do prazo citados no item 5.2 deste Edital.

7.10.2 Não será aceita documentação recebida após o período citado no item 7.10.

7.11 O candidato com deficiência deverá cumprir a formalidade de inscrição, conforme item 5 deste Edital e, caso não proceda as orientações deste item, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e concorrerá apenas para as vagas de ampla concorrência.

7.12 O resultado preliminar da análise da documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência será divulgado na data provável de 9 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

7.13 Do resultado preliminar da análise da documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, caberá recurso que deverá ser interposto online, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, em até 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

7.14 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 22 de dezembro de 2022, as listagens com o resultado final dos pedidos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

7.15 A classificação e a aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, submeter-se à avaliação biopsicossocial.

7.16 DA AVALIAÇÃO BIOPSSICOSSOCIAL

7.16.1 O candidato que se declarar pessoa com deficiência será convocado para a avaliação biopsicossocial.

7.16.2 A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IADES que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e da Lei nº 14.126/2021.

7.16.2.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; e
- a limitação no desempenho de atividades.

7.16.3 A avaliação biopsicossocial está prevista para ser realizada no período de 12 a 16 de janeiro de 2023, e a convocação será feita por comunicado específico a ser divulgado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

7.16.4 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munido da seguinte documentação:

- documento de identidade original;
- Atestado/Laudo emitido, conforme modelo do Anexo III, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, emitido há no máximo 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID.10), bem como à provável causa da deficiência;
- se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;
- se for o caso, apresentar os graus de autonomia;
- se for o caso, constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
- no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatária da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.16.5 Os laudos e os exames médicos (originais ou cópias autenticadas em cartório) serão retidos pelo IADES por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

7.16.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar a documentação requerida nos subitens 7.16.4 e 7.16.5, bem como o candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

7.17 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial concorrerá em ampla concorrência e, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral.

7.18 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 30 de janeiro de 2023.

7.18.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial disporá de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo pelo endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na divulgação do referido resultado preliminar.

7.18.2 A divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial será na data provável de 10 de fevereiro de 2023.

7.19 Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser usada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7.20 Os candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a negros e/ou às reservadas às pessoas hipossuficientes, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 As vagas destinadas para a contratação inicial e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

8.2 Ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas negras.

8.2.1 Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

8.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros e negras, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

8.3.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.5 O candidato concorrente às vagas destinadas aos negros e negras participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.6 O candidato que se declarar preto ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas aos negros e negras, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para vagas reservadas aos negros e negras, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla.

8.8 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

8.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.10 A relação preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para negros e negras será divulgada na data provável de 9 de dezembro de 2022. Após a divulgação da relação, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.11 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.11.1 Após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas e discursivas, serão convocados os candidatos posicionados até as classificações, dispostas no quadro a seguir, da lista reservada aos candidatos que se autodeclararam negros ou negras, para o procedimento de heteroidentificação.

Cargo	Código	Especialidade	Convocação para Verificação da Veracidade Autodeclaração (Heteroidentificação)
Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	101	Administrador	até 30ª colocação
	102	Biólogo	-
	103	Contador	até 6ª colocação
	104	Economista	-
	105	Direito e Legislação	até 6ª colocação
	106	Médico Veterinário	até 36ª colocação
	107	Nutricionista	-
	108	Químico	-
	109	Zootecnista	até 9ª colocação
Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	201	Técnico de Laboratório	até 39ª colocação
	202	Agente Administrativo	até 366ª colocação

8.11.1.1 Respeitados os empates na última colocação.

8.11.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação mediante comunicado a ser oportunamente publicado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

8.11.2.1 Quando da convocação, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, permanecendo apenas na listagem de ampla concorrência.

8.11.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, em que o candidato deve apresentar-se pessoalmente.

8.11.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

8.11.4.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

8.11.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

8.11.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

8.11.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.11.5, nenhum registro ou documento pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados pelo candidato em concursos públicos anteriores.

8.11.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, e as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.

8.11.6.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

8.11.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, e/ou que se recusar a ser filmado.

8.11.7.1 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, só prosseguirá no certame caso tenha alcançado classificação suficiente para continuar concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.11.7.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.11.7.2 Será eliminado do concurso o candidato que prestar declaração falsa.

8.11.7.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público.

8.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de nenhuma natureza.

8.13 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros

8.14 O resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável 22 de fevereiro de 2023, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

8.14.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela atingido.

8.14.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.14.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.15 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos da Lei nº 6.321/2019, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência.

8.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8.17 A divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação será na data provável de 6 de março de 2023.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES

9.1 As vagas destinadas para a contratação inicial e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

9.2 Ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas hipossuficientes.

9.2.1 Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.

9.3. Considera-se hipossuficiente a pessoa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

9.4 Para concorrer à vaga para hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e enviar, impreterivelmente até o dia 1 de dezembro de 2022:

a) requerimento específico disponível na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado;

b) cópia autenticada do documento de identidade (frente e verso);

c) cópia autenticada do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

d) cópia autenticada dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio;

d1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

d2) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d3) contracheques, ou de comprovantes de renda bruta similares, dos meses de junho, julho e agosto de 2022, de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

9.4.1 A documentação citada no subitem 9.4 deverá ser enviada, por meio digital, para o e-mail concursoseagri@iades.com.br. O candidato deverá indicar no campo assunto: SEAGRI - VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES.

9.4.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho máximo de 1 MB.

9.4.2 Não será aceita documentação recebida após o período citado no subitem 9.4.

9.4.3 O envio da documentação indicada no subitem 9.4 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por nenhum tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e(ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

9.4.4 O candidato deverá manter, aos seus cuidados, o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação enviada, caso seja solicitada ao candidato a apresentação física dos documentos para confirmação da veracidade das informações.

9.4.5 A documentação indicada no subitem 9.4 terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

9.4.6 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público.

9.5 O candidato concorrente às vagas destinadas aos hipossuficientes participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.6 O candidato hipossuficiente concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.

9.7 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar hipossuficiente, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral.

9.8 As vagas definidas no subitem 9.2 que não forem providas por falta de candidatos hipossuficientes ou por reprovação no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no certame.

9.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

9.10 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.

9.11 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 9 de dezembro de 2022.

9.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do resultado preliminar, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na publicação da relação preliminar.

9.12 A inobservância do disposto no subitem 9.4 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.

9.12.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes no formulário eletrônico de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada no subitem 9.4 não será suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

9.13 O IADES poderá fazer diligências para averiguar as declarações dos candidatos que se declararam hipossuficientes.

9.13.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.

9.14 A divulgação do resultado final dos candidatos com inscrição deferida na condição de hipossuficiente será na data provável de 22 de dezembro de 2022.

10. DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar, até o dia 1 de dezembro de 2022, requerimento específico disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando os recursos especiais necessários, devidamente preenchido e assinado juntamente com laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do médico que o emitiu.

10.1.1 A documentação citada no subitem 10.1 deverá ser enviada por meio digital para o e-mail concursoseagri@iades.com.br. O candidato deverá indicar no campo assunto: SEAGRI – ATENDIMENTO ESPECIAL.

10.1.2 Não será aceita documentação recebida após o período citado no subitem 10.1, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pelo IADES.

10.2 Candidatas em fase de aleitamento materno deverão anexar, ao requerimento de atendimento especial, cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), no dia da prova.

10.2.1 A lactante deverá levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do(a) lactante em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

10.2.2 É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação. A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

10.2.3 Durante o período de amamentação, a lactante será acompanhada de um fiscal do IADES, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.

10.2.4 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 11.7 deste Edital durante a realização do certame.

10.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 10.1 deste Edital.

10.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo deverá protocolar requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

10.5 O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.

10.5.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmunição da arma, antes do início da realização das provas. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nos locais de provas.

10.5.2 O IADES garantirá a devida guarda e o acatamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado.

10.6 Ficam assegurados às pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Considera-se nome social a designação pela qual elas se identificam e são socialmente reconhecidas.

10.6.1 A anotação do nome social constará por escrito nos editais do concurso público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital.

10.6.2 O candidato deverá preencher e enviar o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme subitem 10.1 deste Edital.

10.6.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 10.6 deste Edital.

10.6.4 O IADES reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

10.7 A documentação indicada nos subitens 10.1 a 10.6 deverá ser enviada via postal (SEDEX), para IADES – Concurso Público SEAGRI/DF, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II, Brasília/DF, ou entregue pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples) na CAC-IADES (ver item 21).

10.7.1 Não será aceita documentação recebida após o período citado no subitem 10.1

10.8 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante equipe médica do IADES para comprovar a necessidade de condição especial solicitada.

10.9 A listagem com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 9 de dezembro de 2022. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

10.10 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 22 de dezembro de 2022, as listagens com o resultado final dos pedidos de atendimento especial.

11. DAS INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO CONCURSO

11.1 Não haverá segunda chamada, e o não comparecimento a quaisquer das etapas e das convocações implicará a eliminação automática do candidato.

11.2 Em hipótese alguma, será aplicada prova e(ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa.

11.3 Por ocasião da realização de qualquer prova, etapa e(ou) atividade, o candidato que não apresentar documento de identidade original (ver subitem 11.4), quando exigido, será excluído do concurso público, à exceção da situação prevista no subitem 11.5 deste Edital.

11.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.

11.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de

Habilitação (sem foto); carteira estudantil; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.4.2 Não serão aceitos outros documentos ou documentos fora do prazo de validade como documentos de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, nem cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.

11.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e(ou) etapas, o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em o candidato que será submetido a identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.6 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao IADES realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

11.7 Terá suas provas e(ou) etapas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas e(ou) etapas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

b) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova ou atividade;

c) for surpreendido portando anotações;

d) utilizar-se de lápis, borracha, livros, dicionários, meios, notas e(ou) impressos e quaisquer objetos que não forem expressamente permitidos em edital, bem como se comunicar com outro candidato;

e) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;

f) for surpreendido portando e/ou utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar, arma de fogo, objetos cortantes;

g) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos fiscais, examinadores, auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio;

i) recusar-se a entregar a folha de respostas da prova objetiva, a folha de texto definitivo da prova discursiva e demais materiais relacionados às provas e(ou) etapas ao término do tempo regulamentar;

j) afastar-se do local de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do IADES;

k) ausentar-se do local das provas, a qualquer tempo, portando folha de respostas da prova objetiva, folha de texto definitivo da prova discursiva e(ou) folha(s) de rascunho, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo IADES;

m) descumprir as instruções contidas no caderno das provas, na folha de respostas e(ou) na folha de texto definitivo, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das etapas;

n) se recusar a transcrever para o cartão óptico de respostas, a frase apresentada durante a aplicação da prova objetiva para posterior exame grafológico;

o) se recusar à coleta de dado biométrico e fotográfico pelo IADES, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e(ou) etapas;

p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

q) usar óculos escuros; bem como usar boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;

r) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, durante a realização das provas, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e(ou) conforme as orientações deste Edital; e(ou)

s) descumprir os comandos constantes deste Edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

11.8 Nos casos de eventual falta de prova e(ou) material de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova e(ou) material, o IADES tem a prerrogativa para entregar ao candidato reserva não personalizada eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

11.9 O candidato que, constatado por qualquer meio, tenha se utilizado de procedimento ilícito, terá sua prova e(ou) etapa anulada e será imediatamente eliminado do concurso público.

11.10 Não haverá, exceto o previsto no item 10.2.2 deste Edital, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetiva e discursiva, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova e(ou) do ambiente de realização das provas.

11.11 O IADES, quando da realização das provas, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

11.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso público, o IADES poderá proceder à coleta de dado biométrico e fotográfico de todos os candidatos, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e(ou) etapas, sem prejuízo do disposto no subitem 11.6.

12. DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

12.1 Data e turno de aplicação das provas:

a) para o cargo Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, as provas objetiva e discursiva serão aplicadas no dia 8 de janeiro de 2023, no turno da manhã e com a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos;

b) para o cargo Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, a prova objetiva será aplicada no dia 8 de janeiro de 2023, no turno da tarde e com a duração de 4 (quatro) horas;

12.2 Os locais, as datas e os horários de aplicação das provas objetiva e discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no dia 30 de dezembro de 2022.

12.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas e o texto definitivo da prova discursiva para a folha de texto definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e na folha de respostas e na folha de texto definitivo. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas e(ou) folha de texto definitivo por erro do candidato.

12.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas e da sua folha de texto definitivo devidamente preenchida(s) ao final da prova. Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva e(ou) com a folha de texto definitivo da prova discursiva.

12.3.2 O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 12.1 letras "a" e "b".

12.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas e(ou) da folha de texto definitivo. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

12.5 O candidato não deverá amassar molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas ou folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

12.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas ou a escrita na folha de texto definitivo sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial deferida, conforme previsto no item 10. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado.

12.7 Não serão fornecidas, por telefone, fax e(ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

12.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização das provas.

12.8.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.9 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IADES.

12.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.11 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos, a exceção do previsto no subitem 10.5. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.11.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 10.1 deste Edital.

12.12 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 12.10 e 12.11 deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

12.13 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

12.14 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

12.15 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

12.16 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de provas.

12.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de provas, faltando 1 (uma) hora para o final do tempo destinado à realização das provas objetiva e discursiva.

12.18 A inobservância dos subitens 12.16 e 12.17 deste Edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

12.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

12.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova, a exceção do indicado no subitem 10.2.2.

12.21 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

12.22 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DECORRENTES DA PANDEMIA

12.22.1 O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente (doenças pandêmicas), quando da aplicação das provas:

a) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;

b) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova;

c) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato;

d) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

12.22.2 O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local.

12.22.3 Deverão ser observados, na data da prova, os atos normativos sobre a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas para fins de segurança sanitária.

12.22.4 Na data provável de 2 de janeiro de 2023, será publicado COMUNICADO com instruções, procedimentos e protocolos que serão adotados no dia da realização das provas em função de Pandemia.

13. DA PROVA OBJETIVA

13.1 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta; de acordo com a pontuação total, quantidade de questões e os pesos definidos de acordo com o quadro a seguir:

13.1.1 PARA O CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa e Redação oficial	12	1	12
Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do DF e da RIDE	2	1	2
Noções de Informática e do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF)	4	1	4
Plano Distrital de Política para Mulheres	2	1	2
Total em Conhecimentos Gerais	20	-	20
Conhecimentos Específicos			
Direito Administrativo	6	2	12
Direito Constitucional	6	2	12
Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal)	5	2	10
Conhecimento de acordo com a especialidade	13	2	26
Total em Conhecimentos Específicos	30	-	60
Total da Prova Objetiva	50	-	80

13.1.2 PARA O CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais			
Língua Portuguesa e Redação Oficial	9	1	9

Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do DF e da RIDE	2	1	2
Noções de Informática e do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF)	3	1	3
Raciocínio Lógico e Matemática	4	1	4
Plano Distrital de Política para Mulheres	2	1	2
Total em Conhecimentos Gerais	20	-	20
Conhecimentos Específicos			
Direito Administrativo	8	2	16
Direito Constitucional	5	2	10
Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal)	4	2	8
Conhecimento de acordo com a especialidade	13	2	26
Total em Conhecimentos Específicos	30	-	60
Total da Prova Objetiva	50	-	80

13.2 Todos os candidatos terão as suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.

13.3 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame:

a) obter pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa;

b) obter pontuação menor que 40% (quarenta por cento) nas questões de Conhecimentos Gerais; e

c) obter pontuação menor que 40% (quarenta por cento) nas questões de Conhecimentos Específicos.

13.4 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova objetiva, desde que não se enquadrem nas condições de eliminação constantes do subitem 13.3.

13.5 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova de mesmo peso, ou seja:

a) no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Gerais, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos gerais, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 20,0 (vinte) pontos;

b) no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Específicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos específicos, mantendo-se a pontuação máxima permitida para esse conjunto de questões em 60,00 (sessenta) pontos.

14. DA PROVA DISCURSIVA

14.1 A prova discursiva, para o cargo Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

14.2 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela Banca Examinadora e relacionada aos conhecimentos constantes do conteúdo programático elencados no Anexo I, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

14.3 A prova discursiva receberá pontuação máxima igual a 20,00 (vinte) pontos.

14.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 10 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

14.5 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

14.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da prova discursiva. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

14.7 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.

14.8 A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para a avaliação pela Banca Examinadora.

14.9 A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo e(ou) descritivo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base no conhecimento específico de cada especialidade, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

14.10 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

14.11 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

14.12 No texto avaliado, a utilização da norma culta, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência e a elaboração crítica, totalizarão a pontuação relativa ao Domínio do Conhecimento Específico (DCE), assim distribuídos:

a) Tema/Texto (TX), pontuação máxima igual a 5,0 (cinco) pontos: serão verificadas a adequação ao tema (pertinência ao tema proposto), a adequação à proposta (pertinência quanto ao gênero proposto) e a organização textual (paragrafação e periodização);

b) Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 5,0 (cinco) pontos: serão verificadas a especificação do tema, o conhecimento do assunto, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação e a apresentação de informações fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição, estabelecendo um diálogo contemporâneo;

c) Coesão e Coerência (CC), pontuação máxima igual a 5,0 (cinco) pontos: serão verificadas a coesão textual (retomada pronominal; substituição lexical; elípses; emprego de anafóricos; emprego de articuladores/conjunções; emprego de tempos e modos verbais; emprego de processos lexicais: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia) e a coerência argumentativa (seleção e ordenação de argumentos; relações de implicação ou de adequação entre premissas e as conclusões que delas se tiram ou entre afirmações e as consequências que delas decorrem); e

d) Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 5,0 (cinco) pontos: serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

14.13 Desta forma, DCE (Domínio do Conhecimento Específico) = TX + AR + CC + EC.

14.14 A avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular e translineação.

14.15 Para o texto dissertativo e(ou) descritivo, será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

14.16 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

14.17 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrito para a folha de texto definitivo.

14.18 Para cada candidato, será calculada a pontuação final na prova discursiva (PPD) da seguinte forma:

$$PPD = DCE - ((NE/TL) \times 2).$$

14.19 Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver PPD < 0,00.

14.20 Será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final na prova discursiva (PPD) inferior a 10,0 (dez) pontos, ou seja, PPD < 10,00.

15. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

15.1 Todos os candidatos do cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária aprovados nas provas objetiva e discursiva serão convocados para apresentar a documentação relativa à avaliação de títulos, conforme quadro constante no subitem 15.3.

15.1.1 Somente serão divulgados, em caráter definitivo, os resultados finais na avaliação de títulos dos candidatos aprovados na etapa de prova discursiva.

15.2 A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

15.3 A pontuação relativa à avaliação de títulos se limitará ao valor máximo de acordo com a tabela de pontuação a seguir:

ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), na área de formação específica a que concorre.	2,00	2,00
B	Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de mestrado), fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), na área de formação específica a que concorre.	1,50	1,50
C	Pós-graduação especialização lato sensu	Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), na área de formação específica a que concorre.	0,75	1,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00	

15.4 Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

15.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

15.6 Os diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e(o) Pós Graduação deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

15.7 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes à especialidade e mediante a sua tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

15.8 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

15.9 O certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula não será pontuado.

15.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos da avaliação de títulos.

15.11 Em nenhuma hipótese, haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a avaliação de títulos.

15.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados de avaliação de títulos, a respectiva pontuação do candidato será anulada, sem prejuízo da aplicabilidade do subitem 11.7 (alínea "a").

15.13 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nas tabelas, serão desconsiderados.

15.14 Os documentos para a avaliação de títulos serão oportunamente entregues, conforme instrução a ser fornecida em edital específico de convocação para esta etapa.

15.15 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

15.15.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também serão aceitos certificado e(o) declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhados do histórico escolar do candidato, o qual constem o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado e(o) a declaração não serão aceitos.

15.15.1.1 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

15.15.2 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou que está de acordo com as normas do extinto CFE.

15.15.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou que está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

15.15.2.2 O certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula não será pontuado.

15.16 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

15.17 Cada título será considerado uma única vez. Para fins da avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado pelo candidato.

15.18 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 15.2 deste Edital, serão desconsiderados. 15.19 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15.20 São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos da avaliação de títulos.

15.21 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento com averbação).

16. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

16.1 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

16.2 O candidato eliminado na forma do subitem 13.3 deste Edital não terá classificação nenhuma no concurso público.

16.3 Os candidatos não eliminados neste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

16.4 PARA O CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

16.4.1 Para o cargo TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA a nota final do concurso público será a nota final obtida na etapa de prova objetiva, conforme o subitem 16.6.1.

16.5 PARA O CARGO DE ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

16.5.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 16.3 deste Edital, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos ao cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária aprovados na prova objetiva e classificados até as posições limite a seguir indicadas, observados os empates na última posição.

Código	Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária Especialidade	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (PeD)	Negros e Negras	Hipossuficientes
101	Administrador	até 81ª colocação	até 30ª colocação	até 30ª colocação	até 15ª colocação
102	Biólogo	até 9ª colocação	0	0	0
103	Contador	até 12ª colocação	até 6ª colocação	até 6ª colocação	até 6ª colocação
104	Economista	até 9ª colocação	0	0	0
105	Direito e Legislação	até 15ª colocação	até 6ª colocação	até 6ª colocação	até 6ª colocação
106	Médico Veterinário	até 102ª colocação	até 36ª colocação	até 36ª colocação	até 18ª colocação
107	Nutricionista	até 9ª colocação	0	0	0
108	Químico	até 9ª colocação	0	0	0
109	Zootecnista	até 21ª colocação	até 9ª colocação	até 9ª colocação	até 6ª colocação
TOTAL		267	87	87	51

16.5.1.1 Caso haja posições não preenchidas por candidatos que se declararam com pessoa com deficiência, hipossuficiente ou por candidatos negros, estas serão remanejadas para a listagem geral.

16.5.1.2 Não serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos não classificados na forma do subitem 16.5.

16.5.2 Será eliminado e não terá classificação nenhuma no concurso público o candidato ao cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária que obtiver nota na prova discursiva inferior a 50% (cinquenta) da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, 10,00 (dez) pontos.

16.5.3 Os candidatos ao cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária não eliminados na forma do subitem 16.5.2 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na prova objetiva com a pontuação final na prova discursiva.

16.5.4 Todos os candidatos do cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária aprovados nas provas objetiva e discursiva serão convocados para apresentar a documentação relativa à avaliação de títulos.

16.5.5 Os candidatos ao cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das pontuações finais obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na avaliação de títulos.

16.6 ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

16.6.1 Após o cálculo da nota final no concurso público e aplicados os critérios de desempate constantes do item 17 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público.

16.6.2 As listas organizadas na forma dos subitens 16.4.1 e 16.5.5 representam a classificação final dos candidatos no concurso público, processados os critérios de desempate indicados no item 17 a seguir.

16.6.3 O edital de resultado final no concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação por cargo/especialidade.

16.6.4 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- acertar o maior número de questões de conhecimentos específicos;
- acertar o maior número de questões de conhecimentos básicos;

d) acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa;

e) maior pontuação na prova discursiva, quando houver;

f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

17.2 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 17.1 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

17.3 Para fins de comprovação da função citada no subitem 17.2 deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado a partir de 10 de agosto de 2008 (data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008), nos termos do art. 440 do CPP.

18. DOS RECURSOS

18.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, após as 22h (vinte e duas horas) do dia de sua aplicação.

18.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova discursiva ou contra o resultado preliminar do concurso público, disporá de até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.2.1 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos online, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

18.3 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 18.2 e 18.2.1 deste Edital e(ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal.

18.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo IADES. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e(ou) serão indeferidos.

18.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.6 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

18.7 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e(ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

18.8 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido. Recursos com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s) não serão apreciados.

18.9 A resposta do recurso do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data de sua divulgação. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

18.11 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

18.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final no concurso público será homologado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 14 de abril de 2023.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público.

20.1.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao concurso de que trata este edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

a) no mínimo 25% das vagas previstas neste edital serão preenchidas em até 12 meses;

b) o restante das vagas previstas neste edital será preenchido em até dois anos.

20.1.2 A presente previsão poderá ser modificada a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, se assim for necessário.

20.3 A nomeação será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20.4 A posse será dada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação. O exercício do servidor empossado ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da posse.

20.4.1 A contagem dos prazos é feita excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (inciso I, art. 280 da Lei Complementar nº 840/2011).

20.4.2 As informações dispostas neste Edital estão de acordo com o Novo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais Lei Complementar nº 840/2011.

20.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no edital de nomeação será considerado como desistente.

20.6 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.

21. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

21.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71.736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

21.2 A CAC- IADES disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

21.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por intermédio do telefone (61) 3574-7200 e(ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail concursoseagri@iades.com.br.

21.4 Documentos e solicitações poderão ser encaminhados via postal (SEDEX), para o IADES - Concurso Público SEAGRI/DF, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II - Brasília/DF, a exceção dos recursos e documentação diretamente relacionada às fases do presente concurso público.

21.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e(ou) na forma do subitem 22.2.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

22.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e(ou) divulgados na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

22.3 O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

22.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, inclusive as de apresentação para convocação e nomeação do cargo.

22.5 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato independentemente dos resultados obtidos no concurso público.

22.6 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste Edital, não garante ao candidato o direito à admissão, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Os candidatos aprovados no certame serão convocados por meio de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal.

22.7 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais perante o IADES enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à CAC-IADES, e perante a Secretaria de Estado de Economia após homologação de resultado desde que aprovados, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico dicon@economia.df.gov.br, a qualquer momento. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

22.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

22.9 A legislação indicada nos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático do presente Edital Normativo se refere às redações vigentes quando da publicação do presente Edital. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

22.10 A legislação e demais normas relacionadas aos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático são partes integrantes do objeto de avaliação, mesmo que não explicitadas, em conformidade com as redações vigentes quando da publicação do presente Edital.

22.11 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS GERAIS - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

1.1 Língua Portuguesa e Redação Oficial. 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de

sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordeância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero.

1.2 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do DF e da RIDE. 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações.

1.3 Noções de Informática e do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. 1 Conceito de internet e intranet. 2 Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet. 2.1 Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais. 2.2 Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2.3 Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia. 2.4 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). 3 Redes de computadores. 4 Conceitos de proteção e segurança. 4.1 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 4.2 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5 Redes de comunicação. 5.1 Introdução a redes (computação/telecomunicações). 5.2 Noções básicas de transmissão de dados. 5.2.1 Tipos de enlace, códigos, modos e meios de transmissão. 6 Metadados de arquivos. 7. Decreto Distrital nº 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI).

1.4 Plano Distrital de Política para Mulheres. 1.1. II Plano Distrital De Política Para Mulheres (2020 – 2023), disponível: <https://www.mulher.df.gov.br/pdpm/>.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PARA TODOS AS ESPECIALIDADES DE ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

2.1 Direito Administrativo: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos; elementos; poderes; organização; natureza; fins; princípios. 2 Organização administrativa do Estado: administração direta e indireta. 3 Agentes públicos: espécies e classificação, poderes, deveres e prerrogativas, cargo, emprego e função públicos. 3.1 Sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). 4 Lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). 5 Poderes administrativos: poderes hierárquico, disciplinar e regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 7 Controle e responsabilização da administração: controles administrativo, judicial e legislativo; responsabilidade civil do Estado. 8 Regimento Interno da SEAGRI – Decreto nº 39.442/2018. 9. Lei de acesso à informação do DF (Lei Distrital nº 4.990/20212). 10. Ética no serviço público. 11. Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999).

2.2 Direito Constitucional. 1 Noções de Direito Constitucional. 1.1 Poder Constituinte. 1.2 Supremacia da Constituição e controle de constitucionalidade. 1.3 Direitos e garantias fundamentais. 1.4 A organização do Estado Brasileiro. 1.5 As competências constitucionais dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. 1.6 A defesa do Estado e das Instituições. 1.7 Ordem Econômica e Financeira. 1.8 Ordem Social. 1.9 Princípios da legalidade e da isonomia.

2.3 Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal). 1. Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1. Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2. Organização do Distrito Federal. 1.3. Organização Administrativa do Distrito Federal. 2. Lei Complementar nº 840/2011 e (Regime Jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais), todos os capítulos, títulos e dispositivos legais.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ESPECIALIDADE:

3.1 ADMINISTRADOR (CÓDIGO 101). 1 Administração pública gerencial. 1.1 A nova gestão pública no Brasil. 2 Administração para resultados. 2.1 O que administrar para atingir resultados. 2.2 Modelos de administração para resultados. 2.3 Planejamento e gestão estratégicos. 3 Ferramentas de gerenciamento do desempenho organizacional. 3.1 Balanced Scorecard. 3.2 Performance prism. 3.3 Modelo baseado em stakeholders. 4 Mensuração do desempenho. 4.1 Indicadores de desempenho. 4.2 Ferramentas para construção de indicadores. 4.3 Fatores que determinam o desempenho das organizações públicas. 5 Gestão estratégica da qualidade. 6 Administração de Recursos Humanos. 6.1 Estratégias de gestão e desenvolvimento de pessoas. 6.2 Relações com os subordinados. 6.3 Equipes e liderança. 6.4 Gerenciamento de desempenho. 6.5 Motivação. 6.6 Organizações de aprendizagem. 6.7 Cultura organizacional. 6.8 Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. 7 Gerência de projetos. 7.1 PMBOK. Conceitos de gerenciamento de projetos, ciclo de vida do projeto, conceitos básicos, estrutura e processos. 7.2 Escritório de projetos. 8 Gestão organizacional. 8.1 Desenvolvimento organizacional. 8.2 Relacionamento com clientes e fornecedores. 8.3 Gestão do desempenho. 8.4 Gestão de contratos. 8.5 Gestão de processos. 9 Processos administrativos. 9.1 Normas e padrões. 9.2 Gestão de programas institucionais. 9.3 Gestão de equipamentos e de unidades operacionais. 9.4 Planejamento e execução logística. 9.5 Gestão de estoques. 10

Orçamento público. 10.1 Princípios orçamentários. 10.2 Diretrizes orçamentárias. 10.3 Processo orçamentário. 10.4 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. 10.5 Receita e despesa públicas. 10.6 Suprimento de fundos. 10.7 Restos a pagar. 10.8 Despesas de exercícios anteriores. 10.9 Gestão Orçamentária. 10.10 Estudos de viabilidade econômico-financeira. 11 Compras na Administração Pública. 11.1 Lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), e alterações posteriores. 11.2 Princípios básicos da licitação (definição do objeto, controles, cronogramas, registros cadastrais inexigibilidade de licitação. 11.6 Sistemas de cotação eletrônica e de registro de preços. 11.7 Pregão (Lei Federal no 10.520/2002 e alterações, habilitação e empenho). 11.3 Comissão Permanente de Licitação. 11.4 Comissão Especial de Licitação. 11.5 Dispensa e posteriores). 11.8 Legislação pertinente. 12 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/ 2000). 13 Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e alterações posteriores. 14 Compliance: conceitos, suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. 15 Legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015).

3.2 BIOLÓGO (CÓDIGO 102). 1.2 Sistemática, morfologia, evolução, fisiologia e ecologia do filo Chodata (agnatos, condricios, osteíctios, anfíbios, répteis, aves e mamíferos). 2 Noções de botânica. 2.1 Morfologia, Anatomia e Sistemática vegetal - Introdução a Viridiplantae: algas verdes, hepáticas, antóceros, musgos, licófitas e monilófitas, gimnospermas. Sistemática, taxonomia e padrões biogeográficos. Ciclos de vida. 3 Ecologia. 3.1 Ecologia de Populações e Comunidades – Conceitos básicos: indivíduo, população e comunidade. A natureza do ambiente, fatores históricos, padrões nas comunidades. Definição – condições, fatores limitantes, recursos – condições e fatores que limitam a distribuição das espécies. Histórias de vida. Recursos. Estrutura e dinâmica populacional. Demografia e tabelas de vida. Padrões de distribuição espacial – dispersão espacial. Dispersão e Migração. Modelos de crescimento populacional e competição intraespecífica. Competição interespecífica, Predação e Herbivoria, Parasitismo, Simbiose e Mutualismo. Natureza e composição da comunidade, riqueza de espécies e diversidade, fatores que modelam a estrutura da comunidade (competição, predação, distúrbios). 3.3 Ecologia de Ecossistemas - Conceitos e definições e hierarquias integradoras. Variáveis de controle da estrutura e funcionamento de ecossistemas. O metabolismo ecossistêmico: produção primária, decomposição e ciclagem de nutrientes. Estrutura trófica: fluxos de energia e redes tróficas. Efeito das comunidades nos processos ecossistêmicos. Variação espaço-temporal. Desenvolvimento dos ecossistemas. Sucessão Ecológica. Ciclos biogeoquímicos. 4 Biologia da conservação – Biodiversidade: componentes taxonômico, filogenético, ecomorfológico, genético, demográfico, biogeográfico e sócio-econômico. Conservação de populações e espécies. Conservação de comunidades. Ecologia da paisagem. Ecologia dos distúrbios. Ecologia de espécies invasoras. Conservação in-situ e ex-situ. Recuperação de áreas degradadas e Programas de monitoramento. Economia e valorização ambiental. Desenvolvimento sustentável. Princípios e instrumentos de gestão, diagnóstico, controle e monitoramento ambiental. Valoração ambiental. Licenciamento e avaliação de impacto ambiental. Fiscalização/Vigilância Ambiental. Auditoria ambiental. Manejo Espécies da fauna e Flora Nativa e Exótica. Restauração/Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas. Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL). Legislação aplicada ao manejo e gestão ambiental. Educação Ambiental. Métodos e técnicas em Ecologia. Treinamento para resolução de problemas em situação de campo. Delineamentos experimentais. Expedições científicas para amostragem da diversidade biológica dos ecossistemas brasileiros. Coleta, análise de dados, interpretação e comunicação de resultados.

3.3 CONTADOR (CÓDIGO 103). 1 Patrimônio. Estrutura e configurações. 2 Fatos contábeis. Conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. 3 Contas. Contas de débitos, contas de créditos e saldos. 4 As contas patrimoniais. As contas de receitas, despesas e custos. As contas de compensação. A equação patrimonial. O regime de caixa e o de competência. Os lançamentos e suas retificações. 5 Plano de contas. Conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas. 6 Escrituração contábil. Lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos. 7 Contabilização de operações contábeis diversas. Juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária e cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões, depreciações e baixa de bens. 8 Análise e conciliações contábeis. Composição de contas, análise de contas, conciliação bancária. 9 Balanço patrimonial. 10 Demonstração de resultado de exercício. 11 Análise das Demonstrações Financeiras. 11.1 Análise Contábil. Objetivos, limitações, clientela, cuidados prévios, preparação dos demonstrativos contábeis. 11.2 Análise vertical estática e dinâmica. 11.3 Análise horizontal, conversão de valores nominais e reais. 11.4 Análise por quocientes. Liquidez, solvência, endividamento, garantia de capitais de terceiros, imobilizações, rotação de valores, rentabilidade. 12 Princípios Fundamentais da Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade aprovadas pelas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade no 750, de 29 de dezembro de 1993, e no 1.111, de 29 de novembro de 2007. 13 Lei Federal no 6.404, de 15 de dezembro de 1976. 13.1 Pronunciamentos do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). 14 Contabilidade Pública. 14.1 Plano de contas único para os órgãos da Administração Direta. 14.2 Registros contábeis de operações típicas em Unidades Orçamentárias ou Administrativas (sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). 14.3 Balanços e demonstrações exigidas pela Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964. 14.4 NBCT 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público. 15 Gestão financeira. 15.1 Finanças nas organizações. 15.2 Administração de recursos materiais e patrimoniais. 15.3 Indicadores de resultados contábeis e financeiros. 16 Orçamento público. 16.1 Princípios orçamentários. 16.2 Diretrizes orçamentárias. 16.3 Processo orçamentário. 16.4 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. 16.5 Receita e despesa públicas. 16.6

Suprimento de fundos. 16.7 Restos a pagar. 16.8 Despesas de exercícios anteriores. 17 Normas aplicáveis ao orçamento público. 17.1 Plano Plurianual (PPA). 17.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias. 17.3 Orçamento Anual. 18 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Distrito Federal (Manual Simplificado SIGGO 2014). 19 Compras na Administração Pública. 19.1 Lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), e alterações posteriores. 19.2 Princípios básicos da licitação (definição do objeto, controles, cronogramas, registros cadastrais, habilitação e empenho). 19.3 Comissão Permanente de Licitação. 19.4 Comissão Especial de Licitação. 19.5 Dispensa e inexigibilidade de licitação. 19.6 Sistemas de cotação eletrônica e de registro de preços. 19.7 Pregão (Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores). 19.8 Legislação pertinente. 20 Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 21 Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e alterações posteriores. 22 Matemática financeira. 22.1 Regra de três simples e composta, percentagens. 22.2 Juros simples e compostos. Capitalização simples e composta e descontos. 22.3 Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. 22.4 Rendas uniformes e variáveis. 22.5 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 22.6 Taxa interna de retorno. 23 Gestão de custos.

3.4 ECONOMISTA (CÓDIGO 104). 1 Introdução aos problemas econômicos. 2 Escassez e escolha. 3 Economia da saúde. 3.1 Aspectos gerais da economia da saúde. 3.2 Estado, mercado e regulação econômica em saúde. 3.3 Financiamento e gastos em saúde. 3.4 Avaliação econômica em saúde. 3.5 Gestão dos serviços de saúde. 3.6 Custo x benefício. 3.7 Custo x efetividade. 4 Macroeconomia. 4.1 Contas nacionais. 4.2 Balanço de pagamentos. 4.3 Taxas de câmbio. 4.4 Sistemas de taxas de câmbio fixas e flexíveis. 4.5 Agregados macroeconômicos. 4.6 Renda e produto de equilíbrio. 4.7 Consumo. 4.8 Poupança. 4.9 Investimento. 4.10 Multiplicador. 5 Setor governo e política fiscal. 5.1 Déficit e dívida pública. 5.2 Moeda e crédito. 6 Economia do setor público. 6.1 O papel do setor público na economia. 6.2 Natureza e estrutura das despesas públicas. 6.3 Orçamento público. 6.4 Finanças públicas do Brasil. 7 Conceitos e funções da moeda. 7.1 Base monetária. 7.2 Meios de pagamento. 7.3 Multiplicador monetário. 7.4 Sistema financeiro nacional. 8 Microeconomia. 8.1 Lei da oferta de demanda. 8.2 Curvas de demanda e de oferta. 8.3 Elasticidade-preço. 8.4 Fatores que afetam a elasticidade-preço. 8.5 Elasticidade-renda. 9 Noções de teoria da produção. 9.1 Função de produção. 9.2 Conceitos básicos de custos de produção. 9.3 Preço e produto em concorrência perfeita, em oligopólio e em monopólio. 9.4 Falhas no sistema de mercado. 10 Noções sobre métodos quantitativos. 10.1 Números índices, análise de regressão linear. 11 Análise de investimento e matemática financeira. 12 Operações de crédito, taxas e juros, indicadores financeiros, intermediações financeiras, análise e avaliação de títulos de investimento. 13 Análise de projetos. 13.1 Ponto de equilíbrio. 13.2 Taxa interna de retorno. 13.3 Valor Presente Líquido. 13.4 Estudos de Viabilidade. 14 Matemática financeira. 14.1 Regra de três simples e composta, percentagens. 14.2 Juros simples e compostos. 14.3 Capitalização simples e composta e descontos. 14.4 Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. 14.5 Rendas uniformes e variáveis. 14.6 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 15 Probabilidade e estatística. 15.1 Cálculo de probabilidade. 15.2 Variáveis aleatórias e suas distribuições. 15.3 Medidas características de uma distribuição de probabilidade. 15.4 Modelos probabilísticos. 15.5 Análises estática e dinâmica de observações. 15.6 Noções de testes de hipóteses.

3.5 DIREITO E LEGISLAÇÃO (CÓDIGO 105). A. Direito Administrativo: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2. Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos do Distrito Federal. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provedimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7. Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 4.3 Lei Complementar Distrital nº 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7. Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.4.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa. 10.4.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 11 Processo administrativo. 11.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 12.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (sistema de registro de preços). 12.1.4 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado

de Contratações Públicas). 12.2 Fundamentos constitucionais. B. Direito Constitucional: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.3.1 Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 7.3.2 Processo legislativo estadual, distrital e municipal: Normas constitucionais federais aplicáveis. 7.3.3 Processo legislativo na Lei Orgânica do Distrito Federal. 7.3.4 Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e atos normativos federais e distritais. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2 Advocacia Privada e Defensoria Pública. 9.3 Conselho Nacional do Ministério Público. 9.4 Procuradoria-Geral do Distrito Federal na Lei Orgânica e na respectiva legislação complementar. 10 Controle de constitucionalidade. 10.1 Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legitimados, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 10.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade por Ação e por Omissão. 10.3 Ação Declaratória de Constitucionalidade. 10.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 10.5 Representação Interventiva. 10.6 Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 10.7 Recurso Extraordinário. 10.8 Súmula Vinculante. 10.9 Reclamação Constitucional. 10.10 Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 10.11 Controle de constitucionalidade nos Estados e no Distrito Federal. C. Direito Civil: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidez. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações - disposições gerais e mora. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral. 12 Lei nº 8.078/1990 e suas alterações. 12.1 Consumidor. 12.2 Fornecedor. D. Direito Urbanístico: 1 Constituição Federal. 1.1 Ordenamento Territorial. 1.2 Competências Urbanísticas. 1.3 Normas gerais. 1.4 Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.5 Município. 1.6 Política Urbana. Plano diretor, planos locais de desenvolvimento, Lei Complementar Distrital nº 948/2019 (Lei de Uso e Ocupação do Solo). Função social da propriedade urbana. 1.7 Regiões Metropolitanas. Aglomerados Urbanos. Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno (RIDE). Conselho de Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal (CONPLAN). 2 Direito Urbanístico. Direito à Cidade. 2.1 Autonomia científica. 2.2 Princípios. 2.3 Direito de construir e Direito de Propriedade. 2.4 Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. 2.5 Poder de polícia urbanístico. 2.6 Ordenação. Uso e ocupação solo urbano. 2.7 Licenças urbanísticas. 2.8 Responsabilidade administrativa. Infrações e Sanções administrativas. 2.9 Responsabilidade civil e penal. 3 Direito à moradia. 3.1 Regularização Fundiária de Interesse Social. Lei nº 11.977/2009 e suas alterações; Lei nº 12.424/2011; Medida Provisória nº 2.220/2001 e suas alterações. 3.2 Direito registral imobiliário. 4 Parcelamento do solo urbano. 4.1 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. 4.2 Regularização fundiária urbanística. 4.3 Área de Preservação Permanente (APP) urbana. 5 Estatuto da Cidade. 5.1 Norma geral. 5.2 Objetivos. 5.3 Diretrizes. 5.4 Instrumentos. 5.5 Gestão Democrática das Cidades. 5.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 5.7 Disposições Gerais. 6 Concessão urbanística. 6.1 Conceito. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Disciplina. 7 Desapropriação. 7.1 Conceito. 7.2 Aplicações. 7.3 Justa indenização. 7.4 Recuperação das mais-valias urbanísticas. 7.5 Processo. Procedimento. Judicial e administrativo. 8 Proteção do Patrimônio Cultural. 8.1 Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. 8.2 Competências. 8.3 Tombamento. 8.4 Registro. 8.5 Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. 8.6 Função social da propriedade pública. 9 Tutela da Ordem Jurídico-Urbânica. 9.1 Ação civil pública. 9.2 Ação popular. 9.3 Ações reais. 9.4 Ações possessórias. 9.5 Mecanismos extrajudiciais de conflito. 9.6 Termo de Compromisso. 9.7 Termo de Ajustamento de Conduta. 9.8 Audiências públicas. E. Legislação Específica. 1 Lei nº 5800/2017 do DF. 2 Decreto nº 38.981/2018 (regulamenta a Lei nº 229/92). 3 IN 51/2002 – MAPA. 4 IN 20/2000 – MAPA. 5 RDC nº 12, de 2/1/2001 – ANVISA. 3.6 MÉDICO VETERINÁRIO (CÓDIGO 106). 1. Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (para produção de alimentos). 2. Epidemiologia geral e aplicada. 3. Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças. 4. Doenças de notificação obrigatória. 5. Educação e defesa sanitária animal das principais doenças viróticas, bacterianas e fúngicas: 5.1. febre aftosa; 5.2. brucelose; 5.3. tuberculose; 5.4. raiva; 5.5. leptospirose; 5.6. clostridiose; 5.7. babesiose; 5.8. anaplasmoose; 5.9. mastite; 5.10. linfadenite; 5.11.

papilomatose; 5.12. ceratoconjuntivite; 5.13. salmonelose; 5.14. onfaloflebite; 5.15. fotossensibilização; 5.16. pneumoenterite; 5.17. ectima contagioso; 5.18. rinotraqueite infecciosa bovina; 5.19. diarreia viral bovina; 5.20. doença da vaca louca; 5.21. coriza; 5.22. bronquite infecciosa; 5.23. gumboro; 5.24. newcastle; 5.25. epitelíoma aviário; 5.26. eimeriose. 6. Doenças metabólicas: 6.1. acidose; 6.2. alcalose; 6.3. timpanismo; 6.4. febre vitular; 6.5. cetose; 6.6. urolitíase. 7. Ecto e endoparasitas de importância econômica na exploração pecuária. 8. Clínica médica veterinária de animais para produção de alimentos. 9. Biotécnicas da reprodução. 10. Sistema de criação. 11. Melhoramento animal. 12. Alimentação de animais (gado de leite, suinocultura, avicultura, caprinocultura e piscicultura). 12.1. Forragens e conservação. 12.2. Alimentos volumosos e concentrados. 12.3. Suplementação mineral. 12.4. Integração, lavoura e pecuária. 13. Raças para produção de alimentos e suas características produtivas e importância econômica. 14. Manejo de bezerras, novilhos, vacas secas e em lactação. 15. Instalações, destino dos efluentes e desinfecção de curral e estábulo. 16. Produção de leite. 16.1. Tipos de ordenha e sua importância na qualidade do leite. 16.2. Noções sobre produção de leite no sistema orgânico. 17. Ambiência e climatologia animal. 18. Produção e processamento de produtos de origem animal: 18.1. leite; 18.2. carne; 18.3. aves; 18.4. mel. 19. Inspeção sanitária em agroindústria de produtos de origem animal. 20 Código de Ética Profissional. 21 Biossegurança. 21.1. Biossegurança: conceitos e princípios. 21.2. Classificação de risco de agentes biológicos e químicos. 21.3 Segurança em laboratórios e estabelecimentos médicos veterinários e nas indústrias e estabelecimentos de produtos de origem animal. 21.4 Diretrizes para o trabalho em contenção com agentes biológicos. e. Organismos geneticamente modificados (OGM). 22 Legislação: Lei nº 5800/2017 do DF. Decreto nº 38.981/2018 (regulamenta a Lei nº 229/92). IN 51/2002 – MAPA. IN 20/2000 – MAPA. IN 67/2019. IN 03/2000. RDC nº 12, de 2/1/2001 – ANVISA. RISPOA (MAPA).

3.7 NUTRICIONISTA (CÓDIGO 107). 1. Alimentação, nutrição e nutrientes. 1.1. Nutrientes: 1.1.1. conceito; 1.1.2. classificação; 1.1.3. funções; 1.1.4. fontes; 1.1.5. requerimentos; 1.1.6. recomendações. 2. Controle higiênico e sanitário dos alimentos. 3. Políticas e programa de saúde – SUS: política nacional de alimentação e nutrição. 4. Microbiologia de alimentos. 4.1. Parâmetros intrínsecos e extrínsecos dos alimentos no crescimento dos microorganismos. 4.2. Toxinfecções alimentares. 4.3. Microorganismos indicadores. 5. Controle de qualidade dos alimentos. 5.1. Doenças veiculadas por alimentos. 5.2. Higienização, limpeza e sanitização. 5.3. Qualidade da água. 5.4. Boas Práticas de Fabricação – BPF. 5.5. Procedimentos Operacionais Padrões – POPs. 5.6. Análise de Risco e Pontos Críticos de Controle na industrialização de alimentos – APPCC. 6. Métodos de conservação de alimentos. 6.1. Conservação de alimentos pelo uso do frio, calor, umidade, defumação, fermentação. 7. Administração e planejamento de unidade de alimentação e nutrição. 8. Recomendações básicas para a aplicação das Boas Práticas Agropecuárias e de Boas Práticas de Fabricação na Agricultura Familiar (www.mda.gov.br). 9. Manual de orientações para concepção de projetos agroindustriais da agricultura familiar (www.mda.gov.br). 10. Rotulagem nutricional obrigatória. 11 Lei que institui normas básicas sobre alimentos (Decreto nº 986/1969 e suas alterações). 12 Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (Decreto nº 9.013/2017 e alterações). 15 Legislação: Lei nº 5800/2017 do DF. Decreto nº 38.981/2018 (regulamenta a Lei nº 229/92). IN 51/2002 – MAPA. IN 20/2000 – MAPA. RDC nº 12, de 2/1/2001 – ANVISA.

3.8 QUÍMICO (CÓDIGO 108)

1 Química analítica. 1.1 Técnicas laboratoriais em química e bioquímica. 1.2 Amostragem. 1.3 Erros e tratamentos estatísticos de dados analíticos. 1.4 Fundamentos da análise titulométrica. 1.5 Titulometria de neutralização. 1.6 Titulometria de oxirredução. 1.7 Gravimetria. 1.8 Espectroscopia de absorção no ultravioleta, no visível e no infravermelho. 1.9 Fosforescência e fluorescência. 1.10 Espectroscopia de absorção em chama e atômica. 1.11 Polarografia e técnicas correlatas. 1.12 Espectrometria de massa. 1.13 Cromatografias em fase líquida, em fase gasosa e em camada delgada. 1.14 Ressonância magnética nuclear (RMN). 1.15 Identificação de poluentes, drogas veterinárias, agrotóxicos e fertilizantes. 1.16 Identificação de substâncias em fluidos biológicos. 1.17 Extração e identificação de substâncias ativas de plantas. 1.18 Extração de dosagem de princípios ativos de medicamentos. 2 Química Orgânica. 2.1 Teoria estrutural. 2.2 Alcanos. 2.3 Alquenos e alquinos. 2.4 Benzeno e aromaticidade. 2.5 Estereoquímica. 2.6 Reações de alquenos e alquinos. 2.7 Reações de compostos aromáticos. 2.8 Reações de compostos halogenados. 2.9 Reações de álcoois, fenóis e éteres. 2.10 Reações de aldeídos e cetonas. 2.11 Reações de ácidos

carboxílicos e seus derivados. 2.12 Reações de compostos nitrogenados. 3 Microscopia de varredura eletrônica. 4 Farmacologia veterinária. 4.1 Subdivisão de farmacologia. 4.2 Classificação das formas farmacêuticas. 4.3 Classificação das drogas. 5 Métodos de amostragem e análise. 5.1 Produtos de origem animal. 5.2 Produtos de origem vegetal. 5.3 Produtos para alimentação animal. 6 Legislação: Lei nº 5800/2017 do DF. Decreto nº 38.981/2018 (regulamenta a Lei nº 229/92). IN 51/2002 – MAPA. IN 20/2000 – MAPA. RDC nº 12, de 2/1/2001 – ANVISA. RISPOA (MAPA).

3.9 ZOOTECNISTA (CÓDIGO 109). 1 Legislação federal e do Distrito Federal sobre fiscalização de produtos destinados à alimentação animal. 2 Legislação federal e do Distrito Federal sobre melhoramento animal. 3 Nutrição animal. 3.1 Nutrição de monogástricos. 3.2 Nutrição de ruminantes. 4 Plantas forrageiras e pastagens. 5 Melhoramento animal. 6 Influência do ambiente na produção animal. 7 Inspeção industrial e sanitária de alimentos para animais. 8 Métodos de amostragem e análise de produtos destinados à alimentação animal. 9 Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. 10 Noções de biossegurança. 11 Noções sobre normas e procedimentos operacionais em vigilância agropecuária internacional, com foco na comercialização de produtos destinados à alimentação animal. 12 Legislação: Lei nº 5800/2017 do DF. Decreto nº 38.981/2018 (regulamenta a Lei nº 229/92). IN 51/2002 – MAPA. IN 20/2000 – MAPA. RDC nº 12, de 2/1/2001 – ANVISA. RISPOA (MAPA).

4. CONHECIMENTOS GERAIS – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

4.1 Língua Portuguesa e Redação Oficial. 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Aspectos gerais da redação oficial. 7.2 Finalidade dos expedientes oficiais. 7.3 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.4 Adequação do formato do texto ao gênero

4.2 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do DF e da RIDE e sobre a RIDE. 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), instituída pela Lei Complementar nº 94/1998 e suas alterações.

4.3 Noções de Informática e do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. 1 Conceito de internet e intranet. 2 Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet. 2.1 Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais. 2.2 Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2.3 Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia. 2.4 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office). 3 Redes de computadores. 4 Conceitos de proteção e segurança. 4.1 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 4.2 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5 Redes de comunicação. 5.1 Introdução a redes (computação/telecomunicações). 5.2 Noções básicas de transmissão de dados. 5.2.1 Tipos de enlace, códigos, modos e meios de transmissão. 6 Metadados de arquivos. 7. Decreto Distrital nº 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI).

4.4 Raciocínio Lógico e Matemática 1 Princípios de contagem. 2 Razões e proporções. 3 Regras de três simples. 4 Porcentagens. 5 Equações de 1º e de 2º graus. 6 Sequências numéricas. 7 Progressões aritméticas e geométricas. 8 Funções e gráficos. 9 Estruturas lógicas. 10 Lógica de argumentação. 10.1 Analogias, inferências, deduções e conclusões. 11 Lógica sentencial (ou proposicional). 11.1 Proposições simples e compostas. 11.2 Tabelas-verdade. 11.3 Equivalências. 11.4

Leis de De Morgan. 11.5 Diagramas lógicos. 12 Lógica de primeira ordem. 13 Princípios de contagem e probabilidade. 14 Operações com conjuntos. 15 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

4.5 Plano Distrital de Política para Mulheres. 1.1. II Plano Distrital De Política Para Mulheres (2020 – 2023), disponível: <https://www.mulher.df.gov.br/pdpm/>.

5. CONHECIMENTO ESPECÍFICOS PARA TODOS AS ESPECIALIDADES DO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

5.1 Direito Constitucional. 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo: características e evolução histórica. 3 Direito constitucional contemporâneo: conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 3.1 Novos paradigmas de interpretação e a mutação constitucional. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais. 5. Organização político-administrativa do Estado. 5.1 Estado federal brasileiro, União. 6 Administração pública. 6.1. Disposições gerais, servidores públicos. Regras de organização do Estado na CF/88. 7 Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário na Constituição. 7.1 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República.

5.2 Direito Administrativo. 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos do Distrito Federal. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provedimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 10 Controle da administração pública. 10.1 Controle exercido pela administração pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa. 10.4.1 Sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações). 11 Processo administrativo. 11.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações). 12.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 12.1.3 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). 13 Regimento Interno da SEAGRI. 14. Lei de acesso à informação do DF (Lei Distrital nº 4.990/2012). 15. Ética no serviço público.

5.3 Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal). 1. Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1. Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2. Organização do Distrito Federal. 1.3. Organização Administrativa do Distrito Federal. 2. Lei Complementar nº 840/2011 e (Regime Jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais), todos os capítulos, títulos e dispositivos legais.

6. CONHECIMENTO ESPECÍFICOS POR ESPECIALIDADE:

6.1 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 201). 1 Noções de administração de recursos humanos: as organizações e as pessoas que nelas trabalham; funções gerais e atividades de rotina. 2 Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. 3 Noções de administração financeira: objetivo, funções e estrutura; finanças; patrimônio; liquidez e rentabilidade. 4 Manutenção, planejamento, controle e movimentação de estoques de mercadorias e(ou) materiais; inventário (de materiais e físico); armazenamento e movimentação de mercadorias e(ou) materiais. 5 Noções de arquivamento e procedimentos administrativos: arquivo e sua documentação; organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados. 6 Noções de administração de material e de controle patrimonial. 7 Hierarquia e autoridade. 8 Eficiência, eficácia, produtividade e competitividade. 9 Processo decisório. 10 Planejamento administrativo e operacional. 11 Divisão do trabalho. 12 Controle e avaliação. 13 Motivação e desempenho. 15 Liderança. 16 Gestão da qualidade. 17 Equipes de trabalho. 18 Comunicação. 19 Sistemas de informação. 20 Técnicas de atendimento ao público. 21 Relações humanas e relações públicas. 22 Noções de Saúde e Segurança no Trabalho.

6.2 TÉCNICO EM LABORATÓRIO (202) 1. Biossegurança: Conceito. 2. Classificação dos riscos de acidente com material biológico. 3. Ameaças a biossegurança. 4. Considerações éticas e legais. 5. Organização do ambiente laboratorial: Planejamento e execução do trabalho em laboratório. 6. Organização do ambiente de trabalho. 7. Uso e manuseio de equipamentos de proteção no ambiente de trabalho. 8. Riscos no ambiente laboratorial: Equipamentos de vidro. 9. Produtos químicos e seus efeitos. 10. Incêndios em laboratório. 11. Riscos em ambiente de saúde: Controle de infecção: limpeza,

desinfecção e esterilização. 12. Riscos biológicos no ambiente de saúde: higienização, uso de equipamentos de proteção individual e imunização. 13. Descarte de produtos e substâncias: Substâncias tóxicas e químicas. 14. Resíduos. 15. Preservação do meio ambiente e ecossistema.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Código	Especialidade	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA
Analista	101	Administrador	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Bacharelado em Administração Pública ou de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas a planejamento estratégico, gestão de pessoas, organização, sistemas e métodos, informação e documentação, orçamento e finanças, material e patrimônio, serviços gerais e gestão do conhecimento; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Administração; executar outras atividades de interesse da área.
	102	Biólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, e registro no Conselho de Classe.	Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas a estudos, pesquisas básicas e aplicadas sobre formas de vida que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes de saúde pública e individual; executar e avaliar experiências com espécies biológicas; participar de programas de treinamento assessorar atividades específicas de Biologia; executar outras atividades de interesse da área.
	103	Contador	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação, e registro no Conselho de Classe.	Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes ao registro de atos e fatos contábeis; obter e legalizar documentos; administrar os tributos do órgão; gerenciar custos e orçamentos; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Contabilidade; executar outras atividades de interesse da área.
	104	Economista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas a estudos e análises de natureza econômica, financeira e administrativa; providenciar o levantamento de dados e informações para estudos da viabilidade econômico-financeira de projetos; coordenar a coleta de dados necessários à elaboração das propostas orçamentárias; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Economia; executar outras atividades de interesse da área.
	105	Direito e Legislação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à pesquisa jurídica, a estudos e análises de dados relativos à área; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica e outras atividades de interesse da área atuação.

Analista	106	Médico Veterinário	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho de Classe.	Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a estudos e pesquisas que visem à proposição de políticas e diretrizes médico-veterinárias; inspecionar indústrias e comércios; realizar defesa sanitária e fomento animal; definir normas e padrões médico-sanitários; coordenar trabalhos de avaliação e peritagem relativos a animais; participar do planejamento e execução de controle zoonositários; executar trabalhos clínicos e cirúrgicos; implantar e coordenar a criação de animais silvestres em zoológicos e laboratórios; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Medicina Veterinária; executar outras atividades de interesse da área.
	107	Nutricionista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes ao controle higiênico-sanitário na indústria de alimentos; elaborar informes técnico-científicos; gerenciar projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios, prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição, controlar a qualidade de gêneros e produtos alimentícios; desenvolver estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição, proceder a análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Nutrição; executar outras atividades de interesse da área.
	108	Químico	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	coordenar, controlar, avaliar executar pesquisas no campo da química aplicada à agricultura; efetuar experiências e pesquisas sobre composição e propriedades de fertilizantes e defensivos agrícolas; analisar amostras de solos; monitorar impacto ambiental de substâncias químicas; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Química; executar outras atividades de interesse da área.
	109	Zootecnista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação em Zootecnia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à produção animal e outras diretrizes zootécnicas; assessorar na elaboração de legislação pertinente à área; elaborar, orientar e administrar a execução de projetos agropecuários na área de produção animal; participar do planejamento e execução de controle zoonositário; exercer a supervisão técnica e o acompanhamento das exposições oficiais a que concorrem os animais, bem como a das estações experimentais destinadas à sua criação; desenvolver atividades que visem à preservação do meio ambiente; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Zootecnia; executar outras atividades de interesse da área.
Técnico	201	Agente Administrativo	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio educacional (antigo segundo grau), reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino.	Executar atividades de apoio administrativo nas áreas de recursos humanos, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, arquivo, documentação e comunicação; atender ao público, redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos; coletar dados e informações; processar dados; colaborar na análise e instrução de processos; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.
	202	Técnico em Laboratório	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e registro de Classe.	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação; realizar coleta, análise e registros de material e substâncias; interpretar e registrar resultados de exames, análises e testes; realizar a manutenção de produtos biológicos e químicos; providenciar o fornecimento de subsídios para emissão de laudos; atuar de acordo com as normas de Biossegurança; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Divulgação do Edital Normativo	23/09/22
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo.	26/09 a 30/09/22
3	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver).	03/10 a 07/10
4	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.	12/10/22
5	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	12/10 a 16/10/22
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	19/10/22
7	Período de interposição de recurso contra o resultado provisório da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	20/10 a 21/10/22
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26/10/22
9	Período de inscrição no concurso público.	26/10 a 30/11/22
10	Período para avaliação das solicitações de atendimento especial, das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e das inscrições para as vagas destinadas aos hipossuficientes.	26/10 a 1/12/22
11	Divulgação do resultado provisório do deferimento das solicitações de atendimento especial, das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, concorrer às vagas para negros e negras e das inscrições para as vagas destinadas aos hipossuficientes.	9/12/22
12	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial, indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrer às vagas para negros e negras e indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes.	12/12 a 13/12/22
13	Período de análise de recursos contra os resultados do indeferimento das solicitações de atendimento especial, indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrer às vagas para negros e negras e indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes.	14/12 a 21/12/22
14	Divulgação da listagem final dos candidatos deferidos para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrer às vagas para negros e negras e às vagas destinadas aos hipossuficientes.	22/12/22
15	Divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva - Etapa I, para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e Prova Objetiva - Etapa I e Prova Discursiva - Etapa II, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	30/12/22
16	Convocação para avaliação biopsicossocial.	30/12/22
17	Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva - Etapa I, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	8/1/23
18	Aplicação da Prova Objetiva - Etapa I, para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	8/1/23
19	Divulgação do gabarito oficial provisório das provas objetivas.	8/1/23
20	Período de interposição de recurso contra o gabarito provisório das provas objetivas.	9/1 a 13/1/23
21	Realização da avaliação biopsicossocial.	12/1 a 16/1/23
22	Prazo para análise dos recursos contra o gabarito preliminar pela banca organizadora.	14/1 a 26/1/23
23	Divulgação do gabarito oficial definitivo das provas objetivas.	30/1/23
24	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	30/1/23
25	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.	30/1/23
26	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.	31/1 a 6/2/23
27	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da Prova Objetiva.	31/1 a 6/2/23
28	Prazo para análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva pela banca organizadora.	7/2 a 9/2/23
29	Divulgação final da Biopsicossocial e da final da Prova Objetiva.	10/2/23
30	Divulgação de resultado preliminar Prova Discursiva - Etapa II, para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, convocação para o procedimento de heteroidentificação para todos os cargos.	10/2/23

31	Período de interposição de recurso contra resultado preliminar da Prova Discursiva - Etapa I, para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e convocação para entrega de documentação referente a títulos.	13/2 a 17/2/23
32	Realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	14/2 a 17/2/23
33	Período para receber a documentação de títulos do cargo Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	14/2 a 17/2/23
34	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	22/2/23
35	Período para interposição de recurso contra os resultados do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	23/2 a 1/3/23
36	Período de análise de recursos contra os resultados do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras.	2/3 a 3/3/23
37	Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e negras de todos os cargos.	6/3/23
38	Divulgação do resultado preliminar do concurso público para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	7/3/23
39	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do concurso público para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	8/3 a 14/3/23
40	Divulgação de resultado final da Prova Discursiva para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	14/3/23
41	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos - Etapa III, para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	15/3/23
42	Divulgação do resultado final do concurso público para o cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	17/3/23
43	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos - Etapa III, para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	16/3 a 22/3/203
44	Divulgação do resultado definitivo da Avaliação de Títulos - Etapa III, para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	30/3/23
45	Divulgação do Resultado preliminar do concurso público para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	30/3/23
46	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso público para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	31/3 a 6/4/23
47	Divulgação do Resultado Final e Homologação do concurso público para o cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	14/4/23

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 137/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de software (Microsoft Office 365 Business Standard, Adobe Creative Cloud for teams All Apps e banco de imagens para equipes), com direito a garantia, atualização e suporte técnico, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 446.994,50. Tipo de Licitação: menor preço. Unidade Orçamentária: 15101. Programa de Trabalho: 04.126.8203.1471.0013. Elemento de despesa: 33.90.40. Fonte: 100. Abertura das propostas dia 06/10/2022, às 9h30. Processo nº

04000-00000708/2022-62. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 - UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Brasclean - Lavanderia e Passadoria Ltda., no valor total de R\$ 78.804,00. Processo nº 04011-00000213/2021-97. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL**

**EDITAL Nº 52 – SEEC/SEF/SUREC/CODIG/GEGAF/NGCAF,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

INDEFERIMENTO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL - 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e considerando o disposto no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 14º da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, e fundamentado no artigo 17 e incisos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decide INDEFERIR a opção pelo SIMPLES NACIONAL – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, dos contribuintes constantes da relação publicada no portal SEF/DF no sítio <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>, caminho: Para o Empresário, Contribuintes de ICMS/ISS, Cadastro do DF - Consulta, seção Editais e Relatório do Cadastro Fiscal DF-Consultar, Arquivos para download, endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/CartaServicos/servico.cfm?codServico=802&codTipoPessoa=7&codCategoriaServico=33&codSubCategoria=270>, identificada como "Relação Contribuintes com Opção ao Simples Nacional Indeferida em 2022.xls" e terá como chave de codificação digital a sequência 3f47b331a419928320f50deb08cca417, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5, por incorrerem em uma ou mais irregularidades com a Fazenda Pública do Distrito Federal discriminadas a seguir e na referida relação com a respectiva fundamentação legal que enseja o indeferimento de ofício:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA(S) IRREGULARIDADE(S):

1. Existência de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, cuja exigibilidade não esteja suspensa: artigo 17, inciso V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 15, inciso XV da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.
2. Atividade econômica vedada: artigo 17, incisos I e VI ao XV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 15, incisos IX, XII e XVI ao XXV da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.
3. Irregularidade cadastral: artigo 17, inciso XVI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c artigo 15, inciso XXIV da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

PROVIDÊNCIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO:

1. No caso de existência de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal, o contribuinte deverá regularizá-los, efetuando o recolhimento ou solicitando parcelamento.
2. No caso de irregularidade cadastral, o contribuinte deverá regularizar a inscrição, solicitando a reativação ou a baixa da inscrição no CF/DF.
3. No caso de atividade econômica vedada, o contribuinte deverá fazer FAC de alteração cadastral na Agência@net, ou via REDESIM.
4. Após a regularização das pendências ou, caso o contribuinte não concorde com as causas que motivaram o INDEFERIMENTO, o contribuinte deverá impugnar o indeferimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital nos termos do Art. 152 e parágrafos do Decreto 33.269, de 18 de outubro de 2011, (Art. 4º do DECRETO Nº 30.076/2009 c/c Art.12, incisos III e IV do DECRETO Nº 33.269/2011). A impugnação deverá ser protocolada no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal (www.receita.fazenda.df.gov.br), Atendimento Virtual Pessoa Jurídica /Assunto: Simples Nacional/ Tipo de Atendimento: Enquadramento/Desenquadramento/ Exclusão – Regularizar Pendência - serviço. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o contribuinte pode utilizar esse mesmo canal de atendimento.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

EDITAL Nº 53/2022 – NGAFC/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC,
DE 22 SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 12/09/2022 a 18/09/2022, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.483.342/001-55, A- Par- Administracao De Imoveis E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.582.146/001-53, A V De Souza Comércio De Peças E Acessórios Me, AGBAN; 08.100.165/001-38, Acaidiraiz Comercial De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.681.596/001-82, Accurato Clinica Odontologica Ltda, AGNOR; 07.465.089/001-26, Agencia Centauro De Apostas Em Turfe Ltda, AGNOR; 08.080.540/001-88, Agropecuria E Mineracao Ponte Alta Ltda, AGNOR; 07.754.005/001-47, Aguia Telecomunicacoes E Servicos 054Df Ltda, AGBAN; 07.682.051/001-75, Aline Martins De Lima, AGSIA; 07.765.440/001-40, Arktek Services E Facilities Eireli, AGSIA; 07.699.328/001-32, Arte Em Curso Ltda, AGNOR; 07.907.590/001-15, B B Confeccao, Acessorios E Artigos Do Lar Ltda, AGNOR; 07.994.735/001-79, Belle Muse Suvenires, Bijuterias E Artesanatos Eireli, AGNOR; 08.026.696/001-29, Blessed Beauty Servicos De Estetica Ltda, AGSOB; 08.153.055/001-20, Bonatta Fabricacao E Comercio De Produtos De Panificacao Ltda, AGTAG; 08.081.880/001-07, Bsta Brasil Ltda, AGSIA; 07.634.188/001-90, C. W. Rodrigues Me, AGSIA; 08.162.544/001-05, Camarim 50 Studio Beauty Ltda, AGNOR; 08.030.497/001-68, Canguçu Comercio De Uniformes Ltda, AGNOR; 07.724.619/001-75, Carvalhos Concre Mac, Engenharia, Consultoria E Representacoes Comerci, AGSIA; 07.806.781/001-98, Cerejeira Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 08.009.710/001-16, Chaves Hookar Bar Ltda, AGTAG; 07.489.842/001-09, Claudemir Cordeiro De Sousa Me, AGCEI; 07.985.024/001-24, Clean Concept Servicos De Sanitizacao Eireli, AGGAM; 08.072.166/001-95, Closet Ale Fernandes Comercio De Confeccoes Eireli, AGTAG; 07.668.702/003-45, Comunidade Canção Nova Associação Internacional Privada De Fiéis, AGNOR; 08.092.737/001-67, Construtora Ribeiro Comercio E Servicos Deconstrucao Ltda, AGSOB; 08.164.639/002-08, Correia Dias Servicos Ltda, AGSIA; 07.784.993/001-23, Cremilda Gomes Cardoso, AGSIA; 08.005.101/001-05, Cunha Construtora Incorporadora Ltda, AGGAM; 07.937.003/002-22, D R De Carvalho Colchoes Eireli, AGGAM; 08.021.997/001-57, Dcim Tecnologia Ltda, AGSIA; 07.970.770/001-34, Deusdelia Luciana Ferreira 05929098166, AGTAG; 08.071.473/001-59, Distribuidora Marsicano E Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 08.089.939/001-15, E N S M Chaves & Cia Ltda, AGNOR; 08.031.345/001-19, E P De J Hilario Producoes, AGNOR; 07.692.141/001-80, Eco Construcão E Servicos Ltda Me, AGSIA; 07.644.091/001-38, Eco-Inov Tecnologia Sustentavel Ltda Epp, AGNOR; 08.015.539/001-36, Elaine Ines Nonchag 75916487053, AGNOR; 07.507.467/001-06, Eli Marques Ferreira-Me, AGCEI; 07.726.341/001-16, Erica Q. Fernandes Me, AGNOR; 07.913.362/001-27, Erva Doce Hair Studio Salao De Beleza Eireli, AGTAG; 07.852.836/001-56, Fast Imports Imp., Com., Var., E Atac. De Equ. E Ass. P. Car Ltda Me, AGSIA; 08.011.905/001-14, Fortvale Engenharia Eireli, AGGAM; 07.699.577/001-82, Frp Alimentos Eireli Epp, AGSIA; 07.382.188/002-68, Getronics Ltda, AGSIA; 07.613.174/001-65, Global Endurance Mesociclo Esportes Ltda, AGBAN; 07.451.186/001-70, Golfinho Transporte Escolar Ltda, AGSIA; 07.921.650/001-43, Gordituss Distribuidora De Bebidas, Tabacaria E Conveniencia Ltda, AGNOR; 08.088.093/001-05, Grecco Lounge Brasilia Ltda, AGNOR; 08.092.379/001-00, H Santos Ferreira Ltda, AGSOB; 07.779.305/002-05, Hdia Centro De Atendimento Medico Hospitalar Ltda, AGNOR; 07.494.133/001-34, Imprima Grafica Digital Ltda Me, AGNOR; 07.545.520/002-76, J & J Comercio De Colchoes Ltda, AGNOR; 08.095.156/001-69, J. F. C Gelados E Docuras Gelateria E Cafeteria Ltda, AGSOB; 07.662.337/001-85, Jaguar Cursos E Treinamentos Eireli Epp, AGSIA; 08.051.057/001-01, Jean Charles Village Eireli, AGNOR; 07.902.753/001-37, Jenifer Pereira De Oliveira, AGSIA; 07.832.931/001-84, Jonathas Ricardo Do Nascimento Carvalho 103Df Eireli Epp, AGCEI; 08.074.595/001-70, Jsj Centro Automotivo Eireli, AGTAG; 07.948.182/001-30, Jvc Hotelaria Locacao De Veiculos E Empreendimentos Ltda, AGBAN; 08.084.397/001-20, Karla Ferr Vestuario Ltda., AGNOR; 08.039.695/001-79, L2R Restaurante Ltda, AGNOR; 08.057.077/001-50, Labelier Ambientes Planejados E Decoracao Eireli, AGTAG; 08.100.892/001-69, Lash Me Beauty Academy Ltda, AGNOR; 07.681.726/001-31, Leandra Representações Ltda Me, AGNOR; 08.040.741/001-34, Lg Alimentacao Ltda, AGNOR; 07.562.859/006-92, Liatec Lubrificacao, Lava A Jato E Conveniencia Eireli, AGNOR; 08.005.263/001-17, Lis Freitas Comercio De Camas E Colchoes Ltda, AGGAM; 07.682.799/001-40, Little Star Salao E Moda Infantil Ltda, AGNOR; 07.761.356/001-75, Lounge Espaco Da Beleza Ltda, AGNOR; 07.749.327/003-39, Magazine Luiza S/A, AGGAM; 07.345.999/002-60,

Magnesat Materiais Elétricos E Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.499.477/001-85, Magnifica Construtora E Incorporadora Ltda, AGCEI; 08.058.315/001-09, Marcos Antonio De Aguiar Freire 03948985162, AGNOR; 07.998.732/001-13, Mark 1 Food Service Ltda, AGNOR; 07.998.732/003-85, Mark 1 Food Service Ltda, AGNOR; 07.998.732/004-66, Mark 1 Food Service Ltda, AGNOR; 07.958.917/001-03, Me Banque! Servicos De Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 08.015.654/001-92, Melf Lanchonete Ltda, AGTAG; 08.050.172/001-23, Mfa Alimentos Ltda, AGNOR; 07.723.308/001-34, Mmuoualla Repres. Comerc. E Dist. De Bebidas E Alimen. Em Geral Eireli, AGSIA; 07.996.637/001-01, Moda Sposa Roupas E Acessorios Eireli, AGSIA; 07.702.149/001-30, Moviemiento Producoes Eireli Me, AGNOR; 07.994.356/001-70, Noroeste Comercio E Servicos De Bikes Ltda, AGNOR; 07.832.156/001-58, Nossa Senhora De Fatima Viagens E Peregrinacoes Eireli, AGNOR; 07.646.327/001-07, Nova Central Mercado Ltda, AGBAN; 08.092.049/001-60, Nova Solar Projeto E Intalacao De Energia Solar Ltda, AGGAM; 07.810.182/001-85, Onofarma Drogarias Simoes Ltda, AGSIA; 07.971.909/001-02, Oticas Annas - Comercio De Artigos Opticos Ltda, AGSOB; 08.043.894/001-42, Ovos Caipiras Candangos Ltda, AGNOR; 08.005.272/001-08, Pg Comercio De Lubrificacao Automotor Ltda, AGNOR; 07.954.722/001-95, Pinheiro Atacadista De Enxovais Ltda, AGCEI; 07.930.698/001-59, Poranga Brasil Comercio De Calcados Ltda, AGSIA; 07.323.162/001-85, Posto Nota 10 Ltda, AGBRA; 08.065.266/001-95, Prazer Em Comer Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.759.470/001-74, Prime Bar E Restaurante Ltda, AGSIA; 07.576.415/001-63, R.N. Empreendimentos Imobiliarios E Gestao De Recursos Ltda, AGCEI; 08.116.099/001-33, R.P. Delivery Ltda, AGSIA; 08.083.484/001-24, R3L Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.454.092/002-25, Rayo Distribuidora Ltda Epp, AGTAG; 07.772.877/001-46, Re Locadora E Comercio De Veiculos Ltda, AGSIA; 08.098.386/001-52, Recanto De Maria Horti Fruti Ltda, AGTAG; 07.982.042/001-27, Restaurante Estacao 09 - Eireli, AGNOR; 08.052.045/001-78, Rocha Mamede Fabrica De Salgados E Panificacao Ltda, AGTAG; 07.944.560/002-51, Sabaio Comercio De Pneus E Rodas Eireli, AGTAG; 07.614.114/001-14, Saldo Positivo Comercio E Vendas Eireli - Me, AGCEI; 07.595.540/001-77, Samur Feliciano Dos Santos 01239504144, AGBAN; 07.582.075/001-06, Sasha Aliz Comercio De Roupas Ltda, AGNOR; 08.155.102/001-24, Semeagro Alimentos Ltda, AGSIA; 07.716.926/001-01, Serve Mais Prestadora De Servicos E Mao De Obra Ltda Epp, AGSIA; 07.497.240/002-13, Sopho Business Communications - Solucoes Empresariais Ltda, AGSIA; 07.969.831/001-78, Stephane Souza Rodrigues 04534327196, AGTAG; 07.962.486/001-32, Str Comercio De Tabacco Eireli, AGSIA; 07.984.805/001-56, Supermercado Dos Amigos Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 08.005.670/002-23, Tagawa Comercio E Equipamentos Eireli, AGSOB; 08.033.814/001-61, Takius Servicos & Telecom Ltda, AGNOR; 07.940.544/001-90, Telles Consultoria Em Tecnologia Eireli, AGNOR; 07.663.132/001-62, Tempermais Vidros Especiais Ltda, AGBAN; 07.647.735/001-12, Teomed Comercio De Produtos Medico Hospitalar - Eireli, AGNOR; 08.017.884/001-50, Uau Criacoes Fabricacao E Comercio De Artefatos Para Festa E Confeitar, AGTAG; 07.886.371/001-48, V.O.C Educacao Franqueadora Ltda, AGNOR; 07.533.535/001-30, Wm Restaurante E Choperia Ltda, AGNOR; 07.655.372/001-50, Zarafet Comunicacao E Tecnologia Ltda - Me, AGSIA;

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING
GERÊNCIA DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 21/09/2022 a 20/09/2027. Pelo BRB: Eugénia Regina de Melo, Diretora Executiva de Atacado e Governo e pela Conveniente: João Marques da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Vitória. Processo nº: 041.000.393/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2021

Processo: 04001-00000322/2021-41. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e MICRA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0116/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01175, emitida em 20/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 108.213,73 (cento e oito mil duzentos e treze reais e setenta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 18/05/2022 a 17/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, TEODORO OSTROWSKI, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2021
 Processo: 04001-00000289/2021-50. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA RESSONANCE LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0177/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01391, emitida em 08/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/04/2022 a 13/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, ANTONINO MENDES FERREIRA FILHO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 534/2022
 Processo: 04001-00001065/2022-46. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DO BEM ESTAR SCOPEL LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, conforme Termo de Credenciamento nº 0534/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01399, emitida em 08/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 19/08/2022 a 19/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, LUIZ FELIPE SCOPEL, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021A
 Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 173/2021A-SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRAZENACA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 16 - DAPAGLIFLOZINA COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG (código SES 36801), no valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) para R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.365,20 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), em razão de formalização de Ata de Registro de Preços mais recente com valor unitário inferior, nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00332178/2020-55. Data de Assinatura: 20/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela empresa: VALMIRIA MARIA CARDOSO DOMINGUES. Testemunhas: AMANDA FREITAS PARENTE e IVANEIDE SARMENTO BASÍLIO DA SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022A
 PROCESSO: 00060-00185134/2022-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 169/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 169/2022A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BRASIL CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 27.477.776/0001-53. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA DE P.OLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 6-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3CM, PONTA CILINDRICA, 3/8 CIRCULO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.158,40. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIA IMACULADA MARINHO LUCENA. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS E PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022B
 PROCESSO: 00060-00185134/2022-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 169/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 169/2022B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 29.032.826/0001-14. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA DE P.OLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 6-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3CM, PONTA CILINDRICA, 3/8 CIRCULO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 20.415,36. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS E PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022C
 PROCESSO: 00060-00185134/2022-91. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 169/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 169/2022C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: FIO DE SUTURA DE P.OLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 6-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3CM, PONTA CILINDRICA, 3/8 CIRCULO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.668,79. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO. TESTEMUNHAS: AMANDA FREITAS E PAULA BORGES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2019-SES/DF. SIGGO: 39794. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A (Hospital São Francisco). CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 25/09/2022 e término em 24/09/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 125 exames mensais de Ressonância, equivalente a 25% do valor inicial atualizado do contrato, no valor anual de R\$ 604.680,00 (seiscentos e quatro mil seiscentos e oitenta reais), nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passa de R\$ 2.418.720,00 (dois milhões, quatrocentos e dezotoito mil setecentos e vinte reais) para R\$ 3.023.400,00 (três milhões, vinte e três mil e quatrocentos reais) e o valor mensal passa de R\$ 201.560,00 (duzentos e um mil quinhentos e sessenta reais) para R\$ 251.950,00 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

Item	Código	Modalidade de Exames de Ressonância	Unidade	Qtde mês	Valor SUS	Valor SES-DF	Valor Mensal
02	207030014	RNM de Abdomen Superior	Unitário	125	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 50.390,00
	207010021	RNM de Articulação Temporó – Mandibular					
	207030030	RNM de Coxa-Femural (Bilateral)					
	207030030	RNM de Joelho Direito ou Esquerdo					
	201010488	RNM de Tornozelo Direito ou Esquerdo					
	201010488	RNM de Pé Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Coxa Direita ou Esquerda					
	207020027	RNM de Perna Direita ou Esquerda					
	207020027	RNM de Ombro Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Cotovelo Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Punho Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Braço Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Antebraço Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Plexo Braquial Direito ou Esquerdo					
	207020027	RNM de Mão Direita ou Esquerda					
	207010064	RNM de Crânio					
	207010030	RNM da Coluna Cervical					
	207010056	RNM da Coluna Dorsal					
	207010048	RNM da Coluna Lombo-Sacra					
	207020035	RNM de Torax					
	207030049	RNM de Vias Biliares					
	207030022	RNM de Bacia ou Pelvis					
	207010072	RNM de Sela Turcica					
	207010021	RNM de Seios da Face					
	207010013	Angioressonância Cerebral					
	207030014	Angioressonância de Artérias Renais					
	207030030	Angioressonância de Perna					
207030030	Angioressonância de Coxa						
207030013	Angioressonância de Vasos Cervicais						
207020035	Angioressonância de Torax						
207030014	Angioressonância de Abdomen						
Total Anual = R\$ 50.390,00 x 12			R\$ 604.680,00				

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE09512. Valor de empenho inicial: R\$ 806.240,00 (oitocentos e seis mil duzentos e quarenta reais). Emitido em 15/09/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00395452/2018-82. Data de Assinatura: 21/09/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LUIS MARCIO ARAÚJO RAMOS. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e FERNANDO URBANO NETO. Publicação do Ajuste Original: 27/09/2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 062/2022 - Ofício Nº 387/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00538118/2020-44 - SEI-GDF, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 92512 - TUBO DE LÁTEX Nº 200, reconhecida em favor da empresa SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 33.498.171/0001-41, no montante de R\$ 2.974,80 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES-DF. Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto 34.466/de 18 de Junho de 2013. Ato que ratifiquei em 21 de Setembro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 063/2022 - Ofício Nº 691/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00506103/2018-01 - SEI-GDF, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 17901 - BUSPIRONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10MG, reconhecida em favor da empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ 09.053.134/0001-45, no montante de R\$ 977,40 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) visando atender ação judicial impretada por paciente. Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto 34.466/de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 21 de setembro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EDITAL Nº 40, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 840/2011, da Lei Distrital nº 4.949/2012, e suas posteriores alterações, torna pública a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Médico, Cirurgião Dentista e Enfermeiro dos Editais nº 13, 14 e 15, de 25 de março de 2022, e suas retificações, de acordo com o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 1º de setembro de 2022.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09748

Processo: 00060-00417246/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIAMINA (VITAMINA B1) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de preço 000032/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004671 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004045. VALOR: R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09750

Processo: 00060-00425293/2022-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTÉRIL, EM CUBO 1 CM, conforme Ata de Registro de preço 000098/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004740 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004112. VALOR: R\$ 2.674,00 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09752

Processo: 00060-00426608/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de preço 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004754 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-22/AFM004125. VALOR: R\$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09753

Processo: 00060-00426699/2022-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 10.266.935/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de preço 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004757 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004127. VALOR: R\$ 216.894,60 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09754

Processo: 00060-00368223/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINEZOLIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 600 MG, conforme Ata de Registro de preço 000399/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004100 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003553. VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09755

Processo: 00060-00426388/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANIL ADESIVO TRANSDERMICO 25 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de preço 000347/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004750 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004119. VALOR: R\$ 12.396,00 (doze mil trezentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09756

Processo: 00060-00426675/2022-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de preço 000429/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004756 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004126. VALOR: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09757

Processo: 00060-00428760/2022-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) COMPRIMIDO MASTIGAVEL 4 MG, conforme Ata de Registro de preço 000007/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004791 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004153. VALOR: R\$ 2.129,40 (dois mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09758

Processo: 00060-00431514/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de preço 000218/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004810 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004172. VALOR: R\$ 148.761,76 (cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09759

Processo: 00060-00431627/2022-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, conforme Ata de Registro de preço 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004812 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004174. VALOR: R\$ 1.341,67 (um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09774

Processo: 00060-00290472/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de preço 000448/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM003145 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM002736. VALOR: R\$ 7.654,39 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE09776

Processo: 00060-00390987/2022-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SPECTRUN - BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 54.446.810/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA COM TAMPÃO HEPES E OUTROS, conforme Ata de Registro de preço 000420/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004546 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM003936. VALOR: R\$ 8.503,35 (oito mil quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/09/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1061/2022, a abertura para recebimento de proposta referente contratação emergencial de empresa especializada para realização do Exame: VÍDEO ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO PROFUNDO) Código SIGTAP: 02.11.05.009-1, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00019748/2020-14. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 30 de setembro de 2022, por meio eletrônico através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O supracitado ofício e o projeto básico poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/oficios-aviso-de-abertura-de-dispensas-de-licitacao-2022>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1101/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, a abertura para recebimento de propostas referente à contratação emergencial de empresa especializada para realização de tratamento de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00028446/2020-37. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 30 de setembro de 2022, por meio eletrônico através do e-mail: dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O supracitado ofício e o projeto básico poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/oficios-aviso-de-abertura-de-dispensas-de-licitacao-2022>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00402076/2021-95	MEDIAL BRASIL S.A	R\$ 103.023,54
TOTAL		R\$ 103.023,54

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 172/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Substituta da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): NEXOMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 17.085.673/0001-94, 01 (R\$ 464,5400); E. R. TRINDADE - CNPJ: 04.252.742/0001-65, 02 (R\$ 359,0000) 07 (R\$ 315,9500). Os itens 03,04,05 E 06 restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 62.065,9000.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 192/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Substituta da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): FRADEL MED INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 02.916.028/0001-07 (R\$ 60,0000), 02 (R\$ 59,9633), 03 (R\$ 58,4100), 04 (R\$ 58,4100), 05 (R\$ 51,8250), 06 (R\$ 47,0300), 07 (R\$ 47,0300); AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 06.276.904/0001-20 , 08 (R\$ R\$ 39,9900).O item 09 restou fracassado, sendo seu quantitativo assumido pela licitante vencedora do item de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 158.470,2028.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 194/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 01.985.366/0003-91, 01 (R\$ 1.470,00), 03 (R\$ 1.585,00). Os itens 2 e 4 restaram fracassados e os seus quantitativos foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 2.594.400,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 154/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras torna público aos interessados que o procedimento licitatório para a Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – GRAMPEADORES, RECARGAS E OUTROS, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Cirurgia Bariátrica, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital (Processo 00060-00273348/2020-52), restou REVOGADO pela autoridade competente, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666 de 1993.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Considerando os termos do inciso II, do artigo 3º, da Instrução nº 02, de 8 de fevereiro de 2011, alterada pela Instrução nº 14, de 06 de setembro de 2013, c/c ao art. 29 e art. 30, incisos I do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como a Nota Técnica Nº 29/2022 - FEPECS/DE/PROJUR/GECON (94630672), o Chefe da Unidade de Administração Geral/Fepecs - Substituto, nos autos do processo 00064-00003013/2022-28, nos termos da Autorização - UAG (95214459) que permite a inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 17.349,36 (dezesete mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a contratação da Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema Pergamum – sistema automatizado de gerenciamento de bibliotecas - desenvolvido pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR para uso da Biblioteca Central dessa Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde. Constam dos autos: Aprovação do Termo de Referência (92462137) e Disponibilidade Orçamentária para atender a despesa com a contratação em tela (93065926). Publique-se no DODF e após, envie-se à UAG/Fepecs para conhecimento e demais providências. INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Diretora Executiva.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, página 58.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 233, 234/2022, SELEÇÕES DE FORNECEDORES Nº 192,198/2022, ATO CONVOCATÓRIO 023/2022, AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL Nº 127/2022, AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL Nº 118/2022.

O Diretor Vice-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 233/2022 - Medicamentos Anti-infecciosos; 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 234/2022 - Pinça para selagem e fusão de vasos sanguíneos com aparelho em comodato; 3) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 198/2022 - Medicamentos Sólidos F-L; 4) ATO CONVOCATÓRIO 023/2022 - Registro de preços para aquisição de OPME do serviço de hemodinâmica à serem fornecidos em regime de demanda (venda); 5) AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL através do PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 127/2022 - Aquisição de

Equipamentos para Serviço de Odontologia e Cirurgia Bucocomaxilofacial.; 06) AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL Nº 118/2022 - Aquisição de Máquinas de Hemodiálise/Monitore de Sinais Vitais/Eletrocardiógrafo/Oxímetro de Pulso; 07) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 192/2022 - Contratação de empresa especializada em iaas on-primises; saas - segurança da informação como serviço; e iaas cloud pública LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA BIONEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

- 1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 233/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 23/09/2022 às 08h00min até o dia 26/09/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 243981695);
 - 2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 234/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 23/09/2022 às 08h00min até o dia 26/09/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 243927167);
 - 3) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 198/2022- Período de acolhimento de propostas inicia em 23/09/2022 às 08h00min até o dia 29/09/2022 às 18h00min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 243983989);
 - 4) ATO CONVOCATÓRIO 023/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 23/09/2022 às 10h00min até o dia 05/10/2022 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 05/10/2022, às 10h00 – horário local (PLATAFORMA PUBLINEXO ID: 28112);
 - 5) AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL PDC Nº 127/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 23/09/2022 às 08h00min até o dia 29/09/2022 às 23h59min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 243931093 e 243931094) - Os questionamentos deverão ser enviados impreterivelmente até o terceiro dia útil antes do prazo final para a cotação. O fornecedor que cotar através do Bionexo deverá anexar a proposta dentro da plataforma. E-mail para dúvidas, esclarecimentos, envio de propostas e prospectos: emendas.propostas@igesdf.org.br;
 - 6) AQUISIÇÃO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DISTRITAL PDC Nº 118/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 23/09/2022 às 08h00min até o dia 29/09/2022 às 23h59min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 243999947) - Os questionamentos deverão ser enviados impreterivelmente até o terceiro dia útil antes do prazo final para a cotação. O fornecedor que cotar através do Bionexo deverá anexar a proposta dentro da plataforma. E-mail para dúvidas, esclarecimentos, envio de propostas e prospectos: emendas.propostas@igesdf.org.br;
 - 7) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 192/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 23/09/2022 às 08h00min até o dia 29/09/2022 às 23h59min, horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 242503275) E-mail envio de propostas e prospectos: kennedy.andrade@igesdf.org.br.
- Informações referentes ao processo poderão ser solicitadas por meio do e-mail: compras.materiais@igesdf.org.br, compras.medicamentos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

CLEBER SIPOLI DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UNDF, torna pública a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando a contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em quantidades e especificações descritas no processo SEI nº 04030-00000501/2022-86. Valor total de R\$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). Data limite para o recebimento de propostas: 16h00 do dia 28/09/2022. O Projeto Básico poderá ser solicitado através do endereço eletrônico uag@undf.edu.br.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

Chefe da Unidade de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 15/2022 - SSP/DF. Processo SEI-GDF nº 00050-00010412/2022-95. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços em Solução de Vídeo monitoramento (implantação, ampliação e manutenção), sob demanda, incluindo o fornecimento de bens e materiais, a instalação, a integração de equipamentos, componentes, acessórios, instalação e certificação de infraestrutura de fibras ópticas, documentação lógica da rede óptica e projetos elétricos (diagramas unifilares), configuração de dispositivos (câmeras, switches e rádios), remanejamento de pontos de captura, instalação, remoção e remanejamento de postes, integrando os diversos projetos

que compõem o Projeto de Vídeo monitoramento Urbano do Distrito Federal (PVU), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ 05.455.684/0001-30, no valor total de R\$10.627.995,50 (dez milhões, seiscentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Signatário: pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, CELSO WAGNER LIMA; pela empresa CONTROL - TELEINFORMATICA LTDA, MARCELO DE ALMEIDA.

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRA DIRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00004720/2021-09. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de preços para aquisição de bens comuns de equipamentos de musculação (com montagem e instalação) para as forças de segurança do Distrito Federal (PMDF, PCDF, CBDMF e SEAPE), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. (REPETIÇÃO DO GRUPO 1 e ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-SSPDF). VALOR TOTAL ESTIMADO: SIGILOSO. PRAZOS: De Entrega: até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato. Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura. Vigência da Ata: 12 meses. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2022, às 9:30 horas, no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço citado e no <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador de Planejamento, Licitação e Compras Diretas

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CORREIÇÃO

INTIMAÇÃO

Na condição de Corregedor-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, após restarem frustradas tentativas de comunicação por diligência domiciliar e telefonemas, utilizando-se os registros disponíveis no cadastro de pessoal desta Corporação, aplicando-se subsidiariamente o art. 7º da lei 6.477/77, combinado com art. 275, §2º, do CPC, INTIMO a 2º SGT PM REF. LUDIMILA CARVALHO DE SOUSA, matrícula 72.501/3 a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta intimação, à Corregedoria da PMDF para tomar ciência por escrito, datar e assinar na Nota de Punição da Sindicância nº 2020.0622.03.0329. Com efeito, vencido o prazo estabelecido, considera-se aplicada os efeitos da punição relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar.

VALTÊNIO ANTONIO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO

Na condição de Corregedor-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, após restarem frustradas tentativas de comunicação por diligência domiciliar e telefonemas, utilizando-se os registros disponíveis no cadastro de pessoal desta Corporação, aplicando-se subsidiariamente o art. 7º da lei 6.477/77, combinado com art. 275, §2º, do CPC, INTIMO o MAJ PM RR ARMANDO CEZAR DOS SANTOS BERREDO – Mat. 7.804/2 a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta intimação, à Corregedoria da PMDF para tomar ciência por escrito, datar e assinar na Nota de Punição da Sindicância nº 2021.0622.03.0015. Com efeito, vencido o prazo estabelecido, considera-se aplicado os efeitos da punição relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar.

VALTÊNIO ANTONIO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO

Na condição de Corregedor-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, após restarem frustradas tentativas de comunicação por diligência domiciliar e telefonemas, utilizando-se os registros disponíveis no cadastro de pessoal desta Corporação, aplicando-se subsidiariamente o art. 7º da lei 6.477/77, combinado com art. 275, §2º, do CPC, INTIMO o MAJ PM RR GILBERTO PEREIRA DA SILVA - Mat. 50.728/8 a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação desta intimação, à Corregedoria da PMDF para tomar ciência por escrito, datar e assinar na Nota de Punição da sindicância nº 2021.0622.03.0398. Com efeito, vencido o prazo estabelecido, considera-se aplicada os efeitos da punição relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar.

VALTÊNIO ANTONIO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE PESSOAL MILITAR

NOTIFICAÇÃO

Na condição de Diretora em exercício de Pessoal Militar, da Polícia Militar do Distrito Federal, após restarem frustradas tentativas de comunicação por meio de telefone e diligência domiciliar, ambos disponíveis no cadastro de pessoal desta Corporação, aplicando subsidiariamente o art. 7º da lei 6.477/1977, NOTIFICO a 2º SGT PM REF

LUDIMILA CARVALHO DE SOUSA, Mat. 72.501/3, de que o Memorando Acusatório nº 2022.0633.02.0051, no qual figura a referida veterana como acusada, será iniciado. Com efeito, baseado no art. 277, inc. V, alínea "c", do CPPM, a 2ª SGT PM REF LUDIMILA CARVALHO DE SOUSA, Mat. 72.501/3, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, para apresentar por escrito e de acordo com o Modelo constante do Anexo "D" da Portaria PMDF nº 496, de 23 de fevereiro de 2006, as suas razões de defesa, na Divisão de Promoção e Avaliação de Desempenho desse departamento. Vencido o prazo estabelecido, será demandado o defensor dativo para o deslinde processual e sua posterior conclusão à revelia.

ESTEFANIA CALADO CAVALCANTE

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00021093/2022-31. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é aquisição futura e eventual, no mercado interno, mediante o sistema de registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, de Armários tipo Roupeiro de Alojamento, com objetivo de equipar o BPCOQUE (BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE) e as Unidades da PMDF a seguir: BOPE, ROTAM, BPCÃES, RURAL e BPMA, conforme especificações técnicas do Edital e seus anexos. Item 1 - Armários tipo GUARDA-ROUPA com as seguintes características: armários duplos de 2 portas, em MDF, de 16mm, nas laterais, fundo, teto e piso, e MDF de 8mm para as prateleiras. Com acabamento em verniz, reto, parte externas na cor cinza grafite e nas partes internas na cor branca laqueada. Portas equipadas com dobradiças em aço zincado tipo caneco curva com proteção anti-oxidante com amortecedor; profundidade do Caneco: 11,3mm; Diâmetro do Caneco: 35mm; Calço Fixo. Sistema de abertura através da cavidade, com puxador belluno na cor preta de 64mm/96mm similar ou qualidade superior Obispa, de material zamac. Com no mínimo 01 (um) respiro de 6cm de diâmetro total e 4,5cm de diâmetro interno, localizado nas portas, portas com fechadura similar ou qualidade superior papaiz de aço de diâmetro de 20mm, cromada modelo 511 com lingueta de 28mm de comprimento aproximado com acabamento cromado, com no mínimo 2 prateleiras fixadas com cantoneiras zincadas de dois furos de material zamac de 1,3cm de largura, 1,3cm de comprimento e furo de 5,5mm. 2 cabideiros em alumínio de tubo oblongo cromado de medidas internas de 30X15mm, fixados em suportes laterais para tubo cabideiro oblongo. Com dimensões mínimas de (100 x 210 x 50) cm. Os armários deverão ser numerados, com tinta de cor branca indelével, de 001 a 336, gravados em cada porta respeitando a sequência; quant. 679 und; v.u. R\$ 2.173,00 (dois mil cento e setenta e três reais); Item 2 - Armários tipo GUARDA-ROUPA com as seguintes características: armários duplos de 2 portas, em MDF, de 16mm, nas laterais, fundo, teto e piso, e MDF de 8mm para as prateleiras. Com acabamento em verniz, reto, parte externas na cor cinza grafite e nas partes internas na cor branca laqueada. Portas equipadas com dobradiças em aço zincado tipo caneco curva com proteção anti-oxidante com amortecedor; profundidade do Caneco: 11,3mm; Diâmetro do Caneco: 35mm; Calço Fixo. Sistema de abertura através da cavidade, com puxador belluno na cor preta de 64mm/96mm similar ou qualidade superior Obispa, de material zamac. Com no mínimo 01 (um) respiro de 6cm de diâmetro total e 4,5cm de diâmetro interno, localizado nas portas, portas com fechadura similar ou qualidade superior papaiz de aço de diâmetro de 20mm, cromada modelo 511 com lingueta de 28mm de comprimento aproximado com acabamento cromado, com no mínimo 2 prateleiras fixadas com cantoneiras zincadas de dois furos de material zamac de 1,3cm de largura, 1,3cm de comprimento e furo de 5,5mm. 2 cabideiros em alumínio de tubo oblongo cromado de medidas internas de 30X15mm, fixados em suportes laterais para tubo cabideiro oblongo. Com dimensões mínimas de (100 x 210 x 50) cm. Os armários deverão ser numerados, com tinta de cor branca indelével, de 001 a 336, gravados em cada porta respeitando a sequência; quant. 76 und; v.u. R\$ 2.173,00 (dois mil cento e setenta e três reais). Adjudicado à empresa ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI, CNPJ: 31.586.441/0001-40. Os termos de adjudicação e homologação atendem ao art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG_926016.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a possível contratação de empresa para a prestação de serviços de solução tecnológica integrada para a gestão de saúde, contendo módulo para gestão hospitalar e módulo para gestão de rede credenciada, afim de atender uma base estimada de 30 (trinta)

mil usuários e que conta com mais de 300 empresas prestadoras dos diversos serviços de saúde, estima-se para esta contratação o período de 60 (sessenta) meses. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as especificações complementares, quantidades, dentre outros, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da presente publicação, pessoalmente na Diretoria de Saúde do CBMDF sito a SAIS Qd. 04, Lote 05 - Setor Policial - Bairro Asa Sul - CEP 70602-900 - DF ou por meio de solicitação no email: disau.cecac@cbm.df.gov.br. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: (61) 3901-2950 OU (61) 98365-0246 (das 13:00 às 19:00h). Processo 00053-00145039/2022-16.

JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL

Diretor de Materiais e Serviços

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo SEI nº 00055-00021254/2022-68. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do item 2 do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: J A & R - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 06.321.283/0001-50, no valor total de R\$ 34.971,00.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022

BRUNO OLIVEIRA CAETANO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Processo: 00090-00020745/2022-83 - Interessado: Instituto Negócios Públicos do Brasil. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 25, inc. II, do citado diploma legal, e alterações posteriores, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, visando a participação das servidoras ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, matrícula nº 275.503-3, e FABIENE FREIRE AMORIM, matrícula nº 279.892-1, no evento 16º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, com o valor total de R\$ 8.973,00 (oito mil, novecentos e setenta e três reais). Publique-se e encaminhe-se a Supersecretaria de Administração Geral para demais providências. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022 PROCESSO: 00113-00013070/2022-09

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2022, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material de consumo - aquisição de cabo flexível PP, a ser utilizado nas áreas do DER-DF, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Empresa 1: Estrutura Center Comércio de Materias de Construção Ltda, lote 1, Valor: R\$ 6.998,60 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 959792.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 PROCESSO: 00113-00011275/2022-24

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2022, do Tipo Menor Preço, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais e demais materiais necessários a manutenção dos veículos da marca CHERY da frota do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, conforme especificado no anexo I do edital. (LOTE/EMPRESA/PERCENTUAL DE DESCONTO) Lote 1: Maria Erenice Mendonça Rocha ME, CNPJ: 13.480.042/0001-19, percentual de desconto: 7,5% (sete virgula cinco por cento) para peças genuínas e 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) para peças originais. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 954.858.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO (*)

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as

Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 52/2022, podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito

(* Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2022, página 42.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 - TCB/RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.; CNPJ nº : 03.342.856/0001-33; Processo nº 00095-00000384/2020-56; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 92, de 18 de maio de 2021, página nº 145; Data de Assinatura: 21 de setembro de 2022; Objeto: alteração da qualificação jurídica da contratada; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente Substituto – THIAGO GOMES NASCIMENTO - Diretor Administrativo e Financeiro - MARCOS VINICIUS BOARON e P/RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - ANA ROSA DE OLIVEIRA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 194/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 092-00043651/2022-84 cujo objeto é Aquisição de cal hidratada em pó, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, CNPJ: 15.159.173/0001-24, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 232.000,00.

Pregoeira Caesb: ELISA TEREZINHA HAMMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 221/2022-CAESB

PROCESSO Nº: 00092-00045157/2022-23. OBJETO: Serviços, por instituição financeira, destinados à arrecadação integrada ao Pagamento Instantâneo - PIX de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela CAESB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39; Código de Aplicação: 12.503.510.300-4. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 meses. ABERTURA: 19/10/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 23/09/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

CANCELAMENTO DE CADASTRO NO COMPRASNET: O Pregão Eletrônico – PE 209/2022, relativo ao mesmo objeto do presente certame, foi cancelado no sistema ComprasNet por erro na divulgação de informações no sistema.

Pregoeira: LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00006442/2022-43. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2011 – ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRO SOCIAL DE LAZER DA NOVACAP - CELACAP. DO OBJETO: a Alteração do valor do ressarcimento de percentual de 6,2% do valor da conta de energia paga pelo CELACAP. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Fernando Martins Matos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025287/2021-83. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U Nº 151/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRO OESTE ASFALTOS S/A. DO OBJETO: Indenização da CONTRATADA, na importância de R\$ 36.216,08, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, sem incorporação ao valor contratual. LOTE: 01. VALOR: R\$ 36.216,08. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE02177, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022. PELA NOVACAP: Elie Issa El Chidiac e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Adibe Kader Abed.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote - modo de disputa fechado - processo nº 00112-00011839/2022-57, que o mesmo fica suspenso na forma da Decisão nº 3924/2022 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, datada de 21.09.2022. Data da primeira publicação no DODF nº 165 - página 68, de 31.08.2022. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

- SEAGRI/DF - PROGRAMA CISTERNAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF comunica aos interessados que está realizando chamada pública para a seleção e contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, para a implementação da tecnologia social de acesso a água - sistemas de placas 16 mil litros, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Federal nº 12.873/2013, do Decreto nº 9.606/2018, da Portaria nº 022/2020, da Portaria nº 365/2020, da Instrução Normativa nº 2 SEDS/SEISP/COAP/MC, de 24 de março de 2021, e seu anexo único, bem como as disposições do Edital de Chamada Pública nº 01/2022 SEAGRI/DF - Programa Cisternas. Poderão participar deste edital as entidades privadas, sem fins lucrativos, credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social. O valor estimado é de até R\$ 1.444.737,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais), conforme especificações e condições constantes no referido edital e seus anexos. A data limite para recebimento de documentação e propostas será até às 17 horas do dia 14 de outubro de 2022 (exceto sábados, domingos e feriados), no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, Protocolo do Edifício Sede da SEAGRI/DF, CEP 70.770-914. O edital na íntegra poderá ser acessado nos endereços eletrônicos: www.agricultura.df.gov.br;

<www.gov.br/cidadania> ou pessoalmente, na SEAGRI/DF. Informações referentes às exigências para participação e demais procedimentos poderão ser obtidos no mesmo local da entrega das propostas, pelo email <csp@seagri.df.gov.br> ou pelo telefone (61) 3051-6366.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Secretário de Estado - Substituto

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 16/2022 que entre si celebram as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A. e IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para concessão de cartões magnéticos com chip na modalidade de pagamento flexíveis, oferecendo no mínimo as seguintes modalidades : vale alimentação/refeição, auxílio combustível/transporte/mobilidade e vale cultura para os beneficiários (Presidente, Vice-Presidente, Diretores e empregados), para Utilização nos Serviços diários desta CEASA/DF, na forma de execução indireta, conforme Edital De Pregão Eletrônico nº 13/2022 ID SEI 93129824, Termo de Referência 92684278 , da Proposta Id SEI 95595714. Cujos executores são: MARCOS MATEUS MOUSINHO SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 1082-0 e OLANDA IZUMI TSUNO, matrícula 1052-9 . Processo nº 00071-00000265/2022-42. Data de Assinatura: 22 de setembro de 2022. Valor: R\$ 1.480.848,20 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Assinaturas pela CEASA/DF: DENNYEL DANTAS DE MORAIS (Presidente em exercício) e FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA (Diretor de Administração e Finanças); pela contratada: MARIANA LEITE e VALERIO ZARRO (Representantes Legais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de registro de preços nº 02/2022 decorrente do pregão eletrônico nº 12/2022 que entre si celebram as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A -CEASA/DF e a APP PADARIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Cujos executores são: GLEICE ROCHA ALVES, matrícula nº 1190 e LUIS ANDRÉ BARRETO GOMES DA SILVA, matrícula 1203. Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços para eventual aquisição de e fornecimento de lanches prontos para serem servidos nos eventos internos desta Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA-DF, na forma de execução indireta, conforme Edital, Termo de Referência - 81959246 , da Proposta de 94256023. Processo nº 00071-00001118/2018-11. Data de Assinatura: 21 de setembro 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) Assinaturas: pela CEASA/DF: PETRONAH DE CASTRO E SILVA e pela contratada: FELIPE MORGAMO ALVES FORTES. (Representante Legal).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 – UASG 926241

Objeto: Aquisição de material de consumo para manutenção de bens móveis/instalação (tubos PEAD e cola), conforme condições e especificações constantes no termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso - art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 20.606.6201.4119.0010. Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Abertura das Propostas dia 10/10/2022 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo: 00072-00001785/2022-44. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2022
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 04/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x NOVA SB COMUNICAÇÃO S/A. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2021-SECOM/DF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e item 4.1.1, da Cláusula Quarta do contrato originário. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 04/2021-SECOM/DF fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de

24/09/2022 a 24/09/2023, conforme Relatório SEI-GDF nº 4/2022 - SECOM/GAB/CEXPUB, Id 95693361 e Manifestação de Prorrogação de Id 95610793, pag. 1, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. - DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2022 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, ADEVAGNER BEZERRA, na qualidade de Secretário de Estado-Substituto. Pela Nova SB Comunicação S/A, OSCAR LUIS KITA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 05/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x PROPEG COMUNICAÇÃO S/A. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2021-SECOM/DF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e item 4.1.1, da Cláusula Quarta do contrato originário. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 05/2021-SECOM/DF fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/09/2022 a 24/09/2023, conforme Relatório SEI-GDF nº 4/2022 - SECOM/GAB/CEXPUB, Id 95693361 e Manifestação de Prorrogação de Id 95609909, pag. 1, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. - DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, ADEVAGNER BEZERRA, na qualidade de Secretário de Estado-Substituto. Pela Propeg Comunicação S/A, ANA EMILIA MEDINA LIMA e MARCOS TOURINHO DA FONSECA, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 06/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x BABEL PUBLICIDADE LTDA. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2021-SECOM/DF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e item 4.1.1, da Cláusula Quarta do contrato originário. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 06/2021-SECOM/DF fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/09/2022 a 24/09/2023, conforme Relatório SEI-GDF nº 4/2022 - SECOM/GAB/CEXPUB, Id 95693361 e Manifestação de Prorrogação de Id 95608833, pag. 1, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. - DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, ADEVAGNER BEZERRA, na qualidade de Secretário de Estado-Substituto. Pela Babel Publicidade Ltda, JULIO CESAR ANGIITA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 07/2021-SECOM

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência. - PARTES: GDF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL x CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA. - OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2021-SECOM/DF, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e item 4.1.1, da Cláusula Quarta do contrato originário. - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 07/2021-SECOM/DF fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/09/2022 a 24/09/2023, conforme Relatório SEI-GDF nº 4/2022 - SECOM/GAB/CEXPUB, Id 95693361 e Manifestação de Prorrogação de Id 95609045, pag. 1, com base na Cláusula Quarta do Contrato originário, com amparo no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. - DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022 - SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, ADEVAGNER BEZERRA, na qualidade de Secretário de Estado-Substituto. Pela Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda, GUSTAVO MOUCO, na qualidade de Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00946

PROCESSO nº 00150-00000379/2019-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Do Objeto: DESPESA COM EMPRESA JURÍDICA DE DIREITO CONSTITUÍDO PARA ARRECADÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS S/ EXECUÇÃO PÚBLICA/ UTILIZAÇÃO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS, DURANTE E EXECUÇÃO DA RÁDIO CULTURA, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2022. Prazo: 01 dia. Do Valor: R\$ 12.241,63 (doze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de setembro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00947
PROCESSO nº 00150-00005386/2021-56. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LENTE CULTURAL COLETIVO FOTOGRÁFICO, CNPJ nº 10.836.629/0001-20. Do Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO REALIZAR O PROJETO TERRITÓRIO CRIATIVO, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2021 A OUTUBRO DE 2022, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO PLANO DE TRABALHO. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621990750004, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de setembro de 2022.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022

PROCESSO SEI: 00150-00003675/2021-11; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAISA RAMOS DE PINA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato N.º 085/2022; Nota de Empenho: 00244/2022; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos projetos a que lhe forem designados; DO VALOR ESTIMADO: 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011- Gestão de Recursos de Fundos-DF – Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 120 (cento e vinte dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.176/2022

PROCESSO: 00150-00005070/2022-45; NOTA DE EMPENHO Nº 00241/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Adriana Lopes dos Santos Prado. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 1176/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração.” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Adriana Lopes dos Santos Prado.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.178/2022

PROCESSO: 00150-00005111/2022-01; NOTA DE EMPENHO Nº 00295/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Edileusa Penha de Souza. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 1178/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 72.739,70 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Edileusa Penha de Souza.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 1.179/2022

PROCESSO: 00150-00005098/2022-82; NOTA DE EMPENHO Nº 00293/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Marília Nascimento da Cunha. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 1179/2022; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Circulação nacional, internacional ou mista” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 59.883,93 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três

centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Marília Nascimento da Cunha.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 301/2022

PROCESSO Nº 00150-00005182/2022-04. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural BEBE LUME Produções Audiovisuais Ltda - CNPJ nº 34.***.482/0001-46. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 26.360,40 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21/09/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 343/2021

PROCESSO: 00150-00004277/2021-11; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Gustavo Fontele Dourado: Nota de Empenho nº 00420/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 343/2021, VALOR: R\$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: Gustavo Fontele Dourado.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DF E O DISTRITO FEDERAL - DF, REPRESENTADO PELA SECRETARIA ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SDE

Processo: 0370-000133/2017. Partes: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Distrito Federal – SESI/DF e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/SDE. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de comodato por mais 02 (dois) anos, finalizando em 18/08/2024, por consenso entre as partes. Data de Assinatura: 16/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Comodatário: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de Secretário de Estado e pelo Comodatante: JAMAL JORGE BITTAR e MARCO ANTONIO AREIAS SECCO, na qualidade de Diretor Regional do SESI/DF e Superintendente do SESI/DF, respectivamente.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002271/2022-10; ESPÉCIE: Contrato nº 139/2022; CONTRATANTES: TERRACAP e BI COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS - EIRELI - ME; OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação de peças e acessórios genuínos da NEW HOLLAND, para 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas de pneus, modelo 12B base NEW HOLLAND ano e modelo 2006 e 01 (um) trator agrícola TT3840F base NEW HOLLAND ano e modelo 2011 de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 134/2022, do Diretor de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 09/09/2022; VALOR: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais); VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/09/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JUNIOR; P/CONTRATADA: LUCIANA BEZERRA DE FREITAS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 111.00002362/2022-47; ESPÉCIE: Contrato nº 141/2022; CONTRATANTES: TERRACAP e EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para execução de sondagens a trado; percussão e mista, para o Setor Habitacional Parque da Torre; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 166/2022, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 14/09/2022; VALOR: R\$ 164.999,20 (cento e sessenta e quatro

mil, novecentos e noventa e nove reais, vinte centavos); VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/09/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: PAULO HENRIQUE MAZONI.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 59, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público na publicidade dos atos administrativos de sua discricionariedade, considerando o Edital Nº 20, de 06 de novembro de 2017, que homologou o Resultado Final do concurso público, resolve: CONVOCAR as candidatas, abaixo relacionadas, na seguinte forma: emprego, número de inscrição, nome, classificação final: Administrador, Tenesse Kelly Moraes de Lima, 376.01170151/0, 6ª; Técnico Administrativo, 376.01186949/7, Juliana Barbosa Duarte, 27ª; Técnico Administrativo, 376.01186449/4, Jessica do Amaral Dutra, 28ª e Técnico Administrativo, 376.01170453/7, Patrícia Almeida do Nascimento, 29ª. As candidatas convocadas deverão comparecer à Terracap, SAM – Bl. F Ed. Sede, Brasília-DF, sala 113, no prazo de cinco dias úteis, portando documento de identificação com foto legalmente aceito, a fim de manifestar interesse pela contratação. O não comparecimento resultará na desistência à contratação e à vaga. A manifestação poderá ser via procurador, desde que munido de procuração pública específica para esse fim. Fica estipulado o prazo de 23/09/2022 a 29/09/2022 como os cinco dias úteis para manifestação do interesse à vaga.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2022-IMÓVEIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEIS - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 08/2022-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante preliminarmente classificada FCB TRANSPORTE, LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA (Proposta nº 5013060 - ITEM 26), pela não apresentação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, nos termos do tópico 73, CAPÍTULO IX - DOS DEMAIS PRAZOS. Dessa forma, fica convocada a licitante ESSENCIA SERVIÇOS EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA (Proposta nº 5013057 - ITEM 26) para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste, formalmente, eventual interesse na concessão do imóvel e concordância com o preço oferecido pela primeira, juntamente com a documentação necessária, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital, de acordo com o tópico 55, CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022
JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA
Presidente da Comissão, Respondendo

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2018, 2019, 2021 E 2022 –

JARDIM BOTÂNICO, VICENTE PIRES E ARNIQUEIRA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VENDA DIRETA DA TERRACAP - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 1, SHJB QD 03 Rua 06 LT 241, ao interessado HELENA CASTELLO BRANCO RANGEL, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00007311/2018-25; Item A - 50, SHJB QD 02 Rua 02 LT 177, ao interessado JOSE FERNANDO RODRIGUES FURTADO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00020275/2017-12; Item 6, SHJB - ETAPA IV AVENIDA TABOQUINHA QD 02 LT 09, ao interessado OUIOPAR SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006483/2022-68; Item 1432, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 08 LT 09, ao interessado AILTON DE SOUSA LEMOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00019211/2017-61; Item 40, QD 08 CJ 27 LT 06, ao interessado MARCONIO ROGERIO DE SOUSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00013108/2021-93; Item 478, Q 02 CJ 10 LT 03, ao interessado JOSE DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006575/2019-42.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA

Nº 01/2017 - VICENTE PIRES TRECHO 03

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Edital 01/2017 - Vicente Pires Trecho 03, publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2019, página 139, torna-se sem efeito a publicação dos itens 1128, VICENTE PIRES TRECHO 3 - 01-2017, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 19 LT 15, ao interessado(a) IONARA DE GOIS BAGANO MACHADO, pelo valor de R\$ 197.640,76 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018943/2017-33; item 1129, VICENTE PIRES TRECHO 3 - 01-2017, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 19 LT 16, ao interessado(a) VICTOR DE CASTRO VIANA MARTINS, pelo valor de R\$ 215.397,56 (duzentos e quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018945/2017-22.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47468/2022

Processo: 00431-00009584/2021-04. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x MURANO CONSTRUÇÕES LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como conserto, instalação, conservação e reparação, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas ou não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme específica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022 (88485618), dos Lotes 01, 06 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 06/2022 (95257846), das Propostas Comerciais (90068242, 90089093 e 90092718) que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 3.178.894,78 (três milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1) UO: 18.902; PT: 08.244.8228.2396.0101; ND: 33.90.39.41; Fonte: 358, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00560, no valor de R\$ 927.177,65 (novecentos e vinte e sete mil cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 14.09.2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUZA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47470/2022

Processo: 00431-00009584/2021-04. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x STARK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como conserto, instalação, conservação e reparação, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas ou não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme específica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022 (88485618), dos Lotes 01, 06 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 06/2022 (95257846), das Propostas Comerciais (90068242, 90089093 e 90092718) que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 11.224.638,40 (onze milhões, duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1) UO: 18.902; PT: 08.244.8228.2396.0101; ND: 33.90.39.16; Fonte: 358, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00558, no valor de R\$ 3.273.852,85 (três milhões, duzentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 14.09.2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12

(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MANUEL ALVES DO NASCIMENTO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47471/2022

Processo: 00431-00009584/2021-04. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, bem como conserto, instalação, conservação e reparação, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas desoneradas ou não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente a unidade da federação do Distrito Federal (Brasília/DF), conforme especifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022 (88485618), dos Lotes 01, 06 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 06/2022 (95257846), das Propostas Comerciais (90068242, 90089093 e 90092718) que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 11.322.385,83 (onze milhões, trezentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1) UO: 18.902; PT: 08.244.8228.2396.0101; ND: 33.90.39.16; Fonte: 358, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00559, no valor de R\$ 3.302.362,50 (três milhões, trezentos e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 14.09.2022. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO, na qualidade de Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 501/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei Nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 45 CJ G LT 0037- BRAZLÂNDIA/DF, EM NOME DO ESPÓLIO, DO SR. JOÃO FELICIANO CPF: ***.654.781-** e MARIA VALENTINA FELICIANO CPF: ***.730.741-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei Nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei Nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital Nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital Nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital Nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 45 CJ G LT 0037- BRAZLÂNDIA/DF, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 21 setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 502/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei Nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A RESERVA DO IMÓVEL SITUADO À QD 09 CJ G LT 17 PARANOÁ, EM NOME DA Sr.(a) MARIA LÚCIA DE LIMA(ESPÓLIO), CPF: ***.936.941-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei Nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei Nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital Nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital Nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital Nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação

de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da RESERVA do imóvel situado à QD 09 CJ G LT 17 PARANOÁ, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 504/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei Nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 21 CJ I LT 0019 - SETOR LESTE/BURITIS IV - PLANALTINA/DF, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTES, A SRA. ROSALINA FERREIRA MENDES, CPF Nº ***.724.456-**, E SEU CÔNJUGE, O SR. JOSÉ DOS SANTOS LISBOA, CPF Nº ***.204.741-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei Nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei Nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital Nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital Nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital Nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da redistribuição do imóvel situado à QD 21 CJ I LT 0019 SETOR LESTE/BURITIS IV - PLANALTINA/DF, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 505/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei Nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À Q 04 CJ 10 LT 09 SETOR LESTE - ESTRUTURAL - DF - CEP 71.300-900, EM NOME DO ATUAL OCUPANTE, O SR. WASHINGTON MIRANDA DA SILVA; CPF ***.763.196-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei Nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei Nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital Nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital Nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital Nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à Q 04 CJ 10 LT 09 SETOR LESTE - ESTRUTURAL - DF - CEP 71.300-900, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 507/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei Nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QR 215 CJ 04 LT 0038 - SAMAMBAIA/DF, EM NOME DA SRA. MARIA DE JESUS AMORIM SILVA, CPF Nº ***.041.261-**, e do seu Cônjuge/Companheiro, o SR. RIUMAR OLIVEIRA SILVA, CPF Nº ***.755.341-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei Nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei Nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital Nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital Nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; do Decreto Distrital Nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QR 215 CJ 04 LT 0038 - SAMAMBAIA/DF, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 508/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QNP 21 CJ J LT 20 - VILA VARJÃO para os atuais ocupantes S.r(a) Maria de Fátima Soares da Rocha Silva e seu cônjuge/companheiro S.r Davi Gonçalves da Silva. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QNP 21 CJ J LT 20 - VILA VARJÃO e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 509/2022

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei Nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 06 CJ I LT 22 - VILA VARJÃO, EM NOME DOS ATUAIS OCUPANTE, Sr. WESLEY MEDEIROS, CPF: ***.520.011-**, e sua cônjuge o Sr.(a) IONEIDE ARAUJO MEDEIROS, CPF: ***.365.431-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei Nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei Nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital Nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital Nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital Nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da Redistribuição do imóvel situado à QD 06 CJ I LT 22 - VILA VARJÃO, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 21 setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 511/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o candidato JAMES CONCEIÇÃO - CPF 724.***-00, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade AMSTT, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 02/2017.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 512/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada DANIELLE REIS - CPF 039.***-37, tendo em vista a convocação, entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios legais, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade IBVS, selecionada pelo Edital de Convocação de Entidades nº 02/2017.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor Presidente

EDITAL Nº 513/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR o associado MATHEUS CARVALHO CPF 065.***-08, para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, com vistas exclusiva a habilitação e composição de

demanda para o projeto da entidade IBVS - CNPJ 05.539.331/0001-18 , em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 514/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os associados MARIA RIBEIRO CPF 000.***-61, para entrega de documentação via aplicativo ou site CODHAB, com vistas exclusiva a habilitação e composição de demanda para o projeto da entidade ACMRF II - CNPJ 02.011.578/0001-79, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso de licitação para a realização do Pregão Eletrônico nº 09/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de Relatório de Impacto Ambiental Complementar - RIAC para área de regularização fundiária situada em São Sebastião, área de 67,33 hectares (Poligonal Complementar EIA/RIMA), limítrofe ao empreendimento denominado Alto Mangueiral, em cumprimento à legislação em vigor, com destaque para a Lei Distrital nº 1.869/1998, que dispõe sobre os instrumentos de avaliação de impacto ambiental no Distrito Federal, e contém as diretrizes básicas a serem abordadas, conforme as especificações e condições descritas no Anexo I do Edital. No dia 17/10/2022. Horário: 10h30min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados terão acesso ao Edital e seus anexos nos sítios <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

MICHELLY C. H. S. MORAIS

Pregoeira Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 49/2022

PROCESSO nº 00220-00003202/2022-60 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X PMG PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do PISCINA DE ONDAS - PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento "FESTA A VOLTA AOS ANOS 80". Da realização do evento: 25 a 29 de agosto de 2022. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, PAULO HENRIQUE DO REGO BANDEIRA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 53/2022

PROCESSO nº 00220-00004719/2022-76 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X GUILHERME SETTE CAMARA MAGALHAES. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento "BEBA DO QUADRADO". Da realização do evento: 27 e 28 /agosto/2022. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$336,00 (trezentos e trinta e seis reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR na qualidade de Secretária de Estado - Substituta; Pela Autorizatória, GUILHERME SETTE CAMARA MAGALHAES, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 54/2022

PROCESSO nº 00220-00002477/2022-86 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X KB2 PRODUÇÕES, CONSULTORIA E ORGANIZAÇÕES LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTACIONAMENTO 10, DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento "FESTIVAL BRASÍLIA BREW FEST-BBFH". Da realização do evento: 09 a 12/setembro; de 07 a 10/outubro/2022. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 1.628,93 (mil

seiscentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), foi concedido isenção do valor restante conforme Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA na qualidade de Secretária de Estado; Pela Autorizatória, KENNEDY PEREIRA BITENCOURT, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 55/2022

PROCESSO nº 00220-00002554/2022-06 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES, DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento "HALLEL SOM E VIDA". Da realização do evento: 10 a 19/setembro/2022. Do valor: A Autorizatória tem isento conforme Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR na qualidade de Secretária de Estado - Substituta; Pela Autorizatória, ROGÉRIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 58/2022

PROCESSO nº 00220-00005023/2022-67 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X MARCELO DA SILVA FONSECA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTACIONAMENTOS 10 E 12 DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento "DOMINGO NO PARQUE". Da realização do evento: 04 a 25 de setembro de 2022. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$ 1.008,00 (um mil oito reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR na qualidade de Secretária de Estado - Substituta; Pela Autorizatória, MARCELO DA SILVA FONSECA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 59/2022

PROCESSO nº 0220-00004100/2021-81 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X BERNARDO MOREIRA DA SILVA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES, DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento "2ª CARAVANA DA INTEGRAÇÃO NACIONAL". Da realização do evento: 03 a 07/setembro/2022. Do valor: A Autorizatória recolheu o valor de R\$9.173,76 (nove mil cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos), foi concedido isenção do valor restante conforme Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR na qualidade de Secretária de Estado - Substituta; Pela Autorizatória, BERNARDO MOREIRA DA SILVA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 60/2022

PROCESSO nº 00220-00001874/2022-31 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X VISUARTS MIDIA E EVENTOS LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES, DO PARQUE DA CIDADE DONA SARAH KUBITSCHKEK, para a realização do evento "MADE IN JAPAN - 4ª EDIÇÃO BRASÍLIA". Da realização do evento: 25/setembro a 03/outubro/2022. Do valor: A Autorizatória tem isento conforme Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR na qualidade de Secretária de Estado - Substituta; Pela Autorizatória, EDUARDO FERREIRA LIMA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 63/2022

PROCESSO nº 0220-00005922/2022-60 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X INSTITUTO CANDANGO DE POLÍTICA SOCIAL E ECONOMIA CRIATIVA (ICPEC). O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA (BEZERRÃO), para a realização do evento "EVENTO GAMA D'FEST". Da realização do evento: 16 de Setembro de 2022 a 29 de Novembro de 2022. Do valor: A Autorizatória tem isento conforme Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR na qualidade de Secretária de Estado - Substituta; Pela Autorizatória, LUCIANO PONTES GARCIA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 64/2022

PROCESSO nº 00220-00005490/2022-97 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X ALEXANDRE

DE OLIVEIRA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO VALMIR CAMPELO BEZERRA (BEZERRÃO), para a realização do evento "4ª MEGA ENCONTRO BENEFICENTE HERMANOS OFICIAL". Da realização do evento: 18 de Setembro de 2022. Do valor: A Autorizatória tem isento conforme Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR na qualidade de Secretária de Estado - Substituta; Pela Autorizatória, ALEXANDRE DE OLIVEIRA, na qualidade de Responsável Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 41/2022 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) SUNAMITA PEREIRA DA COSTA PASSOS, inscrito(a) sob o CPF nº 717.***.***-15, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 7324/2022 e Termo de Embargo/Interdição nº 1360/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00007666/2022-10, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 119.957,92 (cento e dezenove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 42/2022 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ELIAS PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) sob o CPF nº 725.***.***-91, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 7325/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso I, da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00007785/2022-72, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 43/2022 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ROSILENE PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) sob o CPF nº 584.***.***-72, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 7326/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração

administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00007789/2022-51, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DAVID DO LAGO FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 07/2022

Processo SEI-GDF nº 04012-00000113/2022-13. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de tecidos para atender exclusivamente as produções dos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, da seguinte forma: ITENS 01 e 02, homologado à empresa: FARDAS BAHIA CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA. - CNPJ nº 03.118.420/0001-65 no valor total de R\$ 463.960,00 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta reais) . ITENS 03, 05 e 07, homologado à empresa: PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 01.299.218/0001-51 no valor total de R\$ 10.027.240,00 (dez milhões, vinte e sete mil duzentos e quarenta reais). ITENS 04, 06 e 08, homologado à empresa: SATÉLITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº 37.920.249/0001-25 no valor total de R\$ 14.680.075,00 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta mil setenta e cinco reais).

Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926210.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE EVENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

Processo SEI-GDF nº 04012-00001886/2019-11. A Secretaria de Estado de Trabalho do DF, torna público aos interessados, abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para uso exclusivo nos cursos do Programa Fábrica Social, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital., Valor estimado R\$ 122.103,04 (cento e vinte e dois mil cento e três reais e quatro centavos) . Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 05/10/2022 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.trabalho.df.gov.br/>. UASG: 926210.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2022

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA

Diretora de Licitações

FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Senhor Subsecretário de Microcrédito e Economia Solidária, da Secretaria de Estado de Trabalho, substituto do Presidente do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - CONAF/FUNGER-DF, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 7 do Regimento Interno do referido Conselho (Resolução nº 01 de 02/04/2020), CONVOCA todos os Conselheiros para a 1ª Reunião

Ordinária no exercício de 2022, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2022, quarta-feira, às 10 horas, na sala de reunião virtual criada para esta finalidade. A reunião terá a seguinte pauta:

- I. Aprovação do relatório de prestação de contas do exercício de 2021;
- II. Assuntos Gerais.

ALEX DE SOUZA BARRETO

Subsecretário de Microcrédito e Economia Solidária

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 335/2022

PROCESSO: 04024-00009137/2022-44

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/09/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 335/2022, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Caixa em Fibra de Papelão, Óleo de Imersão, Tripsina, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 336/2022

PROCESSO: 04024-00009919/2022-83

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/09/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 336/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Enzimas Pancreáticas), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 337/2022

PROCESSO: 04024-00009810/2022-46

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/09/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 337/2022, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha para coleta, Tubo plástico, Frasco Plástico, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 338/2022

PROCESSO: 04024-00009623/2022-62

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/09/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 338/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Amoxicilina, Benzilpenicilina, Rituximabe, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 288/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 288/2022, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 14/09/2022, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (Dialisador e Bolsa de Transferência de Sangue), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para empresa Fresenius Hemocare Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais). O item 02 restou fracassado. O item 03 restou deserto. Brasília/DF, 22 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 306/2022
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 306/2022-IR, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 12/09/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Coletor de Urina, Fita/Cinta Cardíaca), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 184,32 (Cento e Oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). O item 01 restou deserto. Brasília/DF, 22 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 293/2022 (*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 293/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 22/08/2022, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Construção e Reparos (Adesivo para Aplicação de Paviflex, Adesivo de Montagem Extraforte, Adesivo Monocomponente, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 23 para empresa W7 Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais); itens 03, 05, 09, 11, 19, 22, 30 e 31 para empresa Costa & Nascimento Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 3.837,18 (Três mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos); itens 02, 12 e 24 para empresa N & F Comércio de Materiais Elétricos Hidráulicos Ltda-EPP, pelo valor total de R\$ 1.846,05 (Um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); itens 04, 06, 07, 08, 13, 16, 20 e 21 para empresa Ferragens Federal Ltda, pelo valor total de R\$ 11.135,50 (Onze mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); itens 14, 15, 17, 18, 25 e 29 para empresa UP Soluções Inovadoras Ltda, pelo valor total de R\$ 1.444,68 (Um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Os itens 10, 26, 27 e 28 restaram fracassados. Brasília/DF, 22 de setembro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 179, em 22 de setembro de 2022, Página 49.
FILANTROPIA 152/2022

VALDIR DE CASTRO MIRANDA

AVISO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE
DE FAUNA SILVESTRE

Torna-se público que Valdir de Castro Miranda recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 51/2022 - IBRAM/PRESI, para atividade de coleta, captura e transporte de fauna silvestre (campanha seca e chuva) na área do futuro parcelamento de solo denominado Residencial Golden Green, localizado na Gleba 3 da Fazenda Taboquinha, Jardim Botânico, com acesso pela Rodovia DF 01, Estrada do Sol Km 08. Processo: 00391-00006148/2022-89. Valdir De Castro Miranda.

**ELMAZ PRODUTOS E SERVIÇOS
AGROPECUÁRIOS LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 19/2022,

correspondente à Alteração de Titularidade da Licença Prévia - LP SEI-GDF nº 12/2021 - IBRAM/PRESI, para atividade de exploração mineral de cascalho, Fazenda Rajadinha, Rodovia DF-130, Km 14,5, Região Administrativa do Paranoá – RA VII. Processo: 00391-00015968/2017-02. Leonardo Hamú.

**COOPERATIVA DE TRABALHO COOPERLIMPO
DE CATADORES DO BRASIL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 20.646.087/0001-86 - NIRE: 53.4.0001001-5

A Diretora Presidente, conforme determinado em seu Estatuto Social, Art. 48 II, convoca seus 42 (quarenta e dois) cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no auditório da Usina do SLU, localizado na SCES Trecho 04, Av. das Nações Unidas, Via L4 Sul, Brasília/DF, CEP: 70200-004, no dia 03 de outubro de 2022, às 20h00min em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados, às 21h00min em segunda convocação com metade mais um dos associados ou ainda às 22h00min em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia: 1º) Eleição de nova Diretoria; 2º) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 21 de setembro de 2022.

TALITA DOS SANTOS SILVA
Diretora Presidente

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES
PÚBLICOS COOPERPLAN LTDA.
– SICOOB COOPERPLAN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 02.674.113.0001/06 – NIRE: 53.4.0000462-7

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Servidores Públicos Cooperplan LTDA - Sicoob Cooperplan, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são 889 (oitocentos e oitenta e nove) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada no dia 05 de outubro de 2022, às 8h (oito horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; às 9h (nove horas), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados ou às 10h (dez horas), em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Deliberar sobre a incorporação da Cooperativa de Crédito de Servidores Públicos Cooperplan LTDA - Sicoob Cooperplan, CNPJ nº 02.674.113.0001/06, pela Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal - Sicoob Credsef, CNPJ nº 03.603.683/0001-60. 2 - Indicação de nomes para compor a comissão mista, cujo objetivo é elaborar os estudos necessários à efetivação da incorporação da Cooperativa de Crédito de Servidores Públicos Cooperplan LTDA - Sicoob Cooperplan, CNPJ nº 02.674.113.0001/06, pela Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - Sicoob Credsef, CNPJ nº 03.603.683/0001-60. A Assembleia Geral ocorrerá de forma DIGITAL, por meio do aplicativo Sicoob Moob, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a todos os associados, que poderão participar e votar. Essa e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcooperplan/> ou por meio do e-mail atendimento@cooperplan.com.br. Brasília/DF, 22 de setembro de 2022.

RODRIGO ABDALLA FILGUEIRAS DE SOUSA
Presidente do Conselho de Administração

F K ALUMINIOS E ESQUADRIAS 015 DF EIRELI ME

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos Glauber Sousa dos Santos, portador da CTPS: 905**** – Série: 00**/DF, a comparecer na empresa F K Alumínios e Esquadrias 015 DF EIRELI ME, CNPJ: 27.857.552/0001-77, Rua 03, chácara 95 Galpão parte E – Vicente Pires – Brasília/DF, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 27/06/2022, dentro do prazo de 48h a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos da letra “i” do art. 482 da CLT. Brasília/DF, 21 de setembro de 2022.

FERNANDO KAPPEL
Diretor